



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

| |
|--|
| <p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p> |
|---|



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.642, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Institui o Dia Municipal dos Agentes de Proteção à Infância e à Juventude, a ser celebrado, anualmente, no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal dos Agentes de Proteção à Infância e à Juventude, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover eventos, campanhas e atividades de conscientização e valorização dos agentes de proteção à infância e à juventude na data especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Marcos Antônio e do Vereador Fabrício Rosa.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000084-0

SEI Nº 10365610v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.643, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão do Festival Internacional de Cinema da Diversidade Sexual e de Gênero de Goiás – DIGO no Calendário Municipal Oficial de Eventos e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Municipal Oficial de Eventos o Festival Internacional de Cinema da Diversidade Sexual e de Gênero de Goiás – DIGO, a ser realizado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar a realização do evento previsto no art. 1º desta Lei mediante parcerias, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fabrício Rosa.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000083-2

SEI Nº 10370507v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.644, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o incentivo à inclusão da transcrição em braile em medalhas, diplomas, placas e troféus entregues em eventos de homenagem no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o incentivo à transcrição em braile em medalhas, diplomas, placas e troféus entregues em eventos de homenagem realizados no Município, sejam eles promovidos pelo poder público ou por entidades privadas.

§ 1º O incentivo poderá ser observado em:

I - eventos promovidos, organizados ou patrocinados, total ou parcialmente, pelo Município de Goiânia, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - eventos realizados por entes privados, com ou sem fins lucrativos, abertos ao público ou de caráter institucional, realizados no território do Município.

§ 2º A transcrição em braile, quando utilizada, deverá conter, no mínimo:

I - nome do homenageado ou premiado;

II - nome do evento;

III - data e local da realização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 49, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 69, de 14 de maio de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 211/2025, Processo nº 00000.002295.2025-15, de autoria do Vereador Thialu Guiotti, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais a empreendimentos do setor hoteleiro que se instalarem ou ampliarem sua estrutura no Município de Goiânia e dá outras providências."

Embora a proposição revele importante preocupação com o fortalecimento do setor hoteleiro e com o estímulo à atividade econômica e turística no Município de Goiânia, o Autógrafo apresenta óbices de natureza jurídico-constitucional, fiscal e orçamentária que impedem sua sanção.

Na fase de análise deste Autógrafo pelo Poder Executivo, nos autos do Processo SEI nº 26.38.000000080-8, foram colhidas manifestações técnicas dos órgãos especializados sobre a matéria.

A Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR, por meio do Parecer Técnico nº 7/2026 (SEI nº 10284902), manifestou-se favoravelmente ao Autógrafo de Lei, sob a ótica estritamente técnico-turística, destacando que a proposta possui potencial de fortalecimento da infraestrutura hoteleira, estímulo ao turismo de negócios e eventos, ampliação da oferta de leitos e incremento da atividade econômica local. Todavia, a Agência consignou expressamente que sua manifestação se restringe ao mérito da política pública de turismo, reconhecendo que a análise da constitucionalidade, legalidade tributária, impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e adequação às normas fiscais e tributárias compete exclusivamente à Secretaria Municipal da Fazenda e à Procuradoria-Geral do Município, ressaltando, ainda, que eventuais óbices jurídicos, fiscais ou constitucionais identificados pelos órgãos competentes poderão inviabilizar a sanção da proposição.

A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Parecer Técnico nº 18/2026 (SEI nº 10290292) da Chefia da Assessoria Tributária, acatado pelo Despacho Titular nº 637/2026 (SEI nº 10298229), manifestou-se conclusivamente pelo veto integral do Autógrafo de Lei, assentando que a proposição apresenta vícios insanáveis de natureza formal e material, especialmente em razão da ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da inexistência de medidas compensatórias e da incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. A manifestação fazendária também apontou vício de iniciativa parlamentar em matéria com repercussão direta sobre a política tributária e financeira do Poder Executivo, além de incompatibilidade do autógrafo com os arts. 97, 111 e 176 do Código Tributário Nacional e com o art. 8º-A da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, destacando que a redução prevista para o ISS pode resultar em carga tributária inferior à alíquota mínima legalmente permitida.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 3153/2026 (SEI nº 10319976), acatado pelo Procurador-Geral no Despacho nº 442/2026 (SEI nº 10334603), consignou que a concessão de incentivos fiscais depende da estrita observância dos requisitos constitucionais, fiscais e orçamentários aplicáveis às hipóteses de renúncia de receita, ressaltando que a ausência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de demonstração das medidas compensatórias exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal compromete a juridicidade da proposição e vulnera os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e da segurança jurídica. Ressaltou, ainda, que o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias exige que toda proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita esteja acompanhada da correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, circunstância não verificada no caso concreto, o que configura relevante fragilidade de constitucionalidade formal.

Por fim, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, por intermédio da Gerência de Atualização Normativa no Despacho 46 (SEI nº 10366897), manifestou-se pelo veto integral da proposição, consignando que “corroborando com os fundamentos apresentados nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal da Fazenda, manifestando-se pelo veto integral ao citado autógrafo”.

Em análise detida ao Processo Legislativo nº [00000.002295.2025-15](#), extrai-se que a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Goiânia, embora tenha reconhecido a possibilidade de iniciativa parlamentar em matéria tributária à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no Parecer nº 481/2025, destacou que a constitucionalidade material da proposição permanece condicionada ao atendimento das exigências fiscais e orçamentárias previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à necessidade de estimativa do impacto financeiro decorrente da renúncia fiscal pretendida.

Consignou, ainda, que a proposição apresenta fragilidades quanto à densidade normativa necessária à instituição de benefícios tributários, diante da ausência de delimitação suficientemente objetiva acerca dos tributos abrangidos, dos critérios de concessão, dos limites dos benefícios e dos mecanismos de fiscalização e controle administrativo. Além disso, constou que o Município já dispõe de legislação específica relacionada à concessão de incentivos ao setor turístico, notadamente a Lei nº 7.596, de 4 de julho de 1996, circunstância que demanda cautela quanto à edição de novos regimes jurídicos de incentivo fiscal sem prévia compatibilização normativa e avaliação sistêmica dos impactos financeiros, tributários e administrativos decorrentes de sua implementação, concluindo pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 211, de 2025.

Neste sentido, no campo jurídico-constitucional, as manifestações técnicas constantes dos autos no âmbito legislativo evidenciam que o Autógrafo de Lei nº 69, de 14 de maio de 2026, apresenta relevantes vícios de constitucionalidade e legalidade, aptos a impedir sua conversão em lei.

Os órgãos jurídico e fazendário do Poder Executivo do Município de Goiânia convergem no entendimento de que a proposição legislativa institui hipótese típica de renúncia de receita tributária sem observância dos requisitos cogentes estabelecidos pelo art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, bem como pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Com efeito, a concessão de benefícios fiscais desacompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e indicação de medidas compensatórias configura afronta direta ao regime constitucional de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário, comprometendo os princípios da legalidade, da transparência fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento no sentido de que a ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro em proposições legislativas que impliquem renúncia de receita caracteriza vício formal de constitucionalidade. No julgamento da ADI 6.074/DF, o STF assentou que o art. 113 do ADCT constitui requisito

obrigatório de validade formal das normas que criem despesa obrigatória ou benefício fiscal, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI Nº 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. **RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.** AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ARTIGO 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁTER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. (STF, ADI 6074, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/2020).

A ausência desses elementos contidos no dispositivo constitucional não constitui mera irregularidade formal sanável, mas vício substancial que compromete a validade jurídica da proposição, uma vez que o planejamento orçamentário e a responsabilidade fiscal constituem pressupostos obrigatórios da atividade legislativa em matéria tributária e financeira.

No tocante à iniciativa legislativa, embora a jurisprudência contemporânea admita a iniciativa parlamentar em determinadas matérias tributárias^[1], a validade constitucional de proposições legislativas concessivas de benefícios fiscais permanece condicionada ao estrito atendimento das exigências fiscais, orçamentárias e financeiras previstas no ordenamento jurídico. No caso concreto, as manifestações técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda evidenciam que a proposição interfere diretamente na política arrecadatória municipal sem a necessária observância dos mecanismos legais de planejamento fiscal e compensação financeira, circunstância que compromete a regularidade jurídico-constitucional da medida.

Também sob o aspecto da legalidade tributária material, os autos revelam incompatibilidade do Autógrafo com os arts. 97, 111 e 176 do Código Tributário Nacional, especialmente em razão da insuficiente densidade normativa da proposição. O texto legislativo aprovado limita-se a autorizar genericamente a concessão de incentivos fiscais sem definir, de forma precisa e objetiva, os critérios de graduação dos benefícios, os parâmetros de concessão, os limites quantitativos da renúncia fiscal e os mecanismos de controle e fiscalização administrativa, remetendo elementos essenciais da disciplina tributária à futura regulamentação do Poder Executivo. Tal técnica legislativa afronta o princípio da legalidade tributária estrita, segundo o qual os elementos essenciais da obrigação tributária e das hipóteses de exclusão ou redução do crédito tributário devem estar previamente definidos em lei formal específica.

A Secretaria Municipal da Fazenda apontou, ainda, incompatibilidade material da proposição com o art. 8º-A da Lei Complementar federal nº 116, de 2003, incluído pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, o qual veda a concessão de benefícios fiscais relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que resultem, direta ou indiretamente, em carga tributária inferior à alíquota mínima de 2% (dois por cento). Conforme consignado na manifestação fazendária, a redução de até 60% (sessenta por cento) do ISSQN incidente sobre serviços de construção civil relacionados aos empreendimentos hoteleiros poderá implicar tributação inferior ao piso nacional legalmente estabelecido, sujeitando o Município, inclusive, às sanções previstas na Lei nº 10.028, de 2000.

Ademais, a ausência de qualquer estimativa concreta da dimensão da renúncia de receita pretendida evidencia afronta ao princípio da transparência fiscal previsto no art. 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não há nos autos elementos capazes de identificar o universo potencial de beneficiários, o impacto arrecadatório projetado, a repercussão sobre as metas fiscais ou os efeitos sobre a sustentabilidade financeira do Município. A renúncia fiscal

projetada revela-se, portanto, financeiramente indeterminada, circunstância incompatível com o modelo constitucional de gestão fiscal responsável.

Diante desse cenário, a convergência das manifestações da Secretaria Municipal da Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Goiânia e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico evidencia que a proposição legislativa não reúne os pressupostos constitucionais, fiscais e jurídicos indispensáveis à sua conversão em lei, impondo-se o veto integral como medida necessária à preservação da ordem constitucional, da responsabilidade fiscal, da segurança jurídica e do interesse público primário.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a **vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 69, de 14 de maio de 2026**, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

[1] Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29-09-2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL e
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/06/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10348503** e o código CRC **D625E617**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000080-8

SEI Nº 10348503v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 50, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em virtude do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 68, de 14 de maio de 2026**, em tramitação no Poder Legislativo por meio do Processo Legislativo nº [00000.002555.2023-91](#), de autoria da ex-Vereadora Sabrina Garcez e do Vereador Tião Peixoto que "Estabelece diretrizes para a adaptação das vias municipais."

Reportado o caderno processual à Secretaria Municipal da Casa Civil, foi instruído com os atos normativos que se correlacionam com a matéria proposta, sendo as seguintes legislações: Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 (SEI nº 10263898), Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 (SEI nº 10263916), Lei nº 9.511, de 15 de dezembro de 2014 (SEI nº 10263941), Decreto nº 2.756, de 4 de dezembro de 2019 (SEI nº 10264107) e Instrução Normativa nº 40, de 7 de dezembro de 2015 (SEI nº 10263984).

Ato contínuo, os autos foram enviados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, à Agência Municipal de Meio Ambiente — AMMA, à Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito e à Procuradoria-Geral do Município para manifestação (SEI nº 10258072).

A Agência Municipal de Meio Ambiente se pronunciou pelo veto da proposta, por via do Parecer Jurídico nº 104, de 2025 (SEI nº 10322056), senão vejamos:

.....

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 349/2022 – Plano Diretor do Município de Goiânia estabelece como diretrizes da política urbana municipal a promoção da sustentabilidade socioambiental, a proteção dos recursos hídricos e a adoção de medidas voltadas ao aumento da permeabilidade urbana e ao controle das águas superficiais e subterrâneas.

O referido diploma também prevê, dentre as ações voltadas à drenagem urbana, a implantação de alternativas sustentáveis para drenagem pluvial e mecanismos destinados à ampliação da permeabilidade na malha urbana municipal.

De igual modo, a Lei Municipal nº 9.511/2014 já estabelece normas específicas de controle de águas pluviais e drenagem urbana no Município de Goiânia, disciplinando sistemas de retenção, infiltração e recarga hídrica voltados à redução dos impactos decorrentes da impermeabilização do solo urbano.

Portanto, sob o aspecto ambiental, verifica-se que a proposta possui finalidade legítima e compatível com os princípios da prevenção, sustentabilidade urbana e proteção dos recursos hídricos, contribuindo, em tese, para melhoria das condições de drenagem urbana e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da impermeabilização excessiva do solo.

Todavia, apesar da relevância ambiental da matéria, verifica-se a existência de vício formal de iniciativa apto a inviabilizar juridicamente a propositura.

Isso porque o Projeto de Lei impõe diretrizes vinculadas diretamente à execução de obras públicas, adaptações viárias, planejamento urbano e atribuições de órgãos integrantes da Administração Pública Municipal responsáveis pela infraestrutura urbana e drenagem pluvial.

.....

Ante o exposto, esta Advocacia Setorial da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, sob o aspecto técnico-ambiental, reconhece a relevância e pertinência dos objetivos ambientais constantes do Projeto de Lei nº 162/2023.

Contudo, sob o aspecto jurídico-legislativo, opina desfavoravelmente à sua aprovação, em razão da existência de vício formal de iniciativa, por afronta ao art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como aos princípios constitucionais da separação dos poderes e da reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo.

.....

O órgão jurídico máximo, qual seja a Procuradoria Geral do Município, exarou o Parecer Jurídico nº 3034, de 2026 (SEI nº 10267777), opinando pelo veto integral da proposta legislativa, acatado integralmente através do Despacho nº 444, de 2026 (SEI nº 10337783) da lavra do Procurador Geral do Município, da seguinte forma:

.....

Partindo desta premissa, anota-se que o autógrafo de lei nº 68, de 14 de maio de 2026 pretende, pela via da iniciativa parlamentar, estabelecer diretrizes para a adaptação das vias municipais.

Nos termos do **art. 1º**, essas diretrizes para a adaptação das vias municipais se darão por meio de adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais. Entende-se, para fins da lei, como adaptação das vias municipais a instalação de rotatórias, readequação geométrica e/ou estreitamento de vias.

O **art. 2º** indica que no local onde forem realizadas as adaptações das vias deverão ser construídos canteiros que permitam a infiltração das águas pluviais.

Segundo o disposto no **art. 3º**, a estrutura básica dos canteiros observará os seguintes critérios: I. camada superficial onde estão dispostas as vegetações, recomendando-se a utilização de gramíneas, plantas rasteiras, arbustos e de espécies nativas; II. local que contém todos os nutrientes que darão suporte à cobertura vegetal utilizada; III. camada formada, em sua maioria, por areia, para estimular a infiltração e a redistribuição da água do solo; IV. camada construída por uma manta geotêxtil, destinada à retenção de finos carreados no processo de infiltração; V. local onde a água filtrada possa ser utilizada para recarga subterrânea, armazenamento ou sistema combinado.

Pela previsão do **art. 4º**, a implantação de canteiros e áreas verdes descritos na lei não poderá obstruir a circulação de pedestres ou o acesso a edificações e/ou estabelecimentos comerciais. O **art. 5º** estabelece que as disposições da lei não se aplicam nos casos de implantação de sinalização horizontal de trânsito para demarcação de rotatória.

Por derradeiro, o **art. 6º** indica que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e o **art. 7º** dispõe sobre a vigência imediata da lei quando de sua publicação.

Apresentado o panorama geral do autógrafo de lei em análise, passa-se à análise de sua constitucionalidade.

.....

Assim, vislumbra-se o vício formal de iniciativa do Autógrafo de Lei n. 68/2026, uma vez que a instituição de parâmetros técnicos de execução de obras e alteração de vias por lei de iniciativa parlamentar configura usurpação da competência de gestão reservada privativamente ao Prefeito Municipal de Goiânia.

Sob o ponto de vista material, observa-se que a atuação administrativa voltada ao planejamento urbano, ao ordenamento do trânsito e à execução de obras nas vias públicas municipais insere-se no núcleo essencial das atividades do Poder Executivo. Cabe, pois, privativamente à administração pública a realização de estudos de impacto de vizinhança, estudos de tráfego, análises de solo e viabilidade orçamentária antes de proceder com readequações geométricas em avenidas, rotatórias ou estreitamentos viários.

Ao estabelecer critérios construtivos minuciosos para os canteiros que deverão ser erguidos nas adaptações viárias (como a obrigatoriedade de camada superficial com vegetação de gramíneas, camada de areia para estimular infiltração e manta geotêxtil para retenção de finos), o Poder Legislativo invadiu de forma indevida a esfera de discricionariedade técnica que deve nortear as decisões dos engenheiros, urbanistas e gestores vinculados ao Poder Executivo.

A definição do traçado das vias públicas, a implantação de sinalização de trânsito e a realização de obras de pavimentação e drenagem dependem de avaliações técnicas de conveniência e oportunidade que estão inseridas na órbita do poder de polícia e da atividade de ordenamento urbano do Executivo. A imposição dessas diretrizes por meio de uma lei de iniciativa parlamentar engessa a atuação administrativa, retirando dos órgãos públicos a flexibilidade necessária para decidir, com base em critérios técnicos de tráfego e drenagem local, qual a melhor solução construtiva a ser adotada em cada cruzamento ou avenida da capital.

Um terceiro e relevante fator de inviabilidade jurídica do autógrafo de lei n. 68/2026 consiste na inobservância do princípio da unicidade do objeto, diretriz técnica legislativa estabelecida pelo art. 7º, inciso IV da LC 95/1998, o qual orienta que o legislador deve evitar a fragmentação e a multiplicidade de leis sobre o mesmo assunto, de modo a resguardar a clareza e a coerência do sistema jurídico.

.....

A matéria disciplinada pelo projeto de lei em análise já se encontra regulamentada na legislação municipal vigente de Goiânia. O Plano Diretor do Município de Goiânia (Lei Complementar n. 349/2022 prevê o Programa de Proteção e Gestão dos Recursos Hídricos (art. 15) e o Subprograma de Drenagem Urbana (art. 16, parágrafo único, inciso III). Além disso, o Plano Diretor prevê expressamente no art. 25, inciso XIII, dentro do Programa de Planejamento e Adequação da Rede Viária, a ação de “implantar plano de pequenas obras de ajustes de geometria no sistema viário, visando o melhor ordenamento da circulação e a segurança, como canalizações, canteiros, rotatórias e calçadas”. Outrossim, o art. 124, §2º estabelece que as novas infraestruturas de loteamentos e intervenções viárias devem obedecer às normas de controle de captação de águas pluviais, com sistema de retenção e infiltração de forma tecnicamente coordenada.

O Município de Goiânia, além da abrangência do Plano Diretor, ainda conta com a Lei Municipal n. 9.511/2014, que estabelece regras rígidas de controle de águas pluviais e drenagem urbana, tratando inclusive do controle de vazão por meio de reservatórios e áreas de detenção e infiltração.

O autógrafo de lei parlamentar ignora esse arcabouço normativo existente e, sem fazer qualquer remissão expressa, modificação ou integração às leis em vigor, propõe um conjunto paralelo de diretrizes para execução de canteiros e modificação de rotatórias. Esse paralelismo normativo viola frontalmente o princípio da unicidade do objeto e acarreta insegurança jurídica, ante a sobreposição de regramentos sobre drenagem pluvial e adaptação geométrica de vias em Goiânia.

De modo que, diante de todos os argumentos levantados, opinamos pelo **veto integral** do Autógrafo de Lei n. 68/2026.

.....

Apesar, todavia, da relevância e dos nobres objetivos pretendidos pela medida legislativa, entende-se que o Autógrafo de Lei está inquinado por vício de iniciativa, motivo pelo qual o veto é medida que se impõe.

Como é cediço, o devido processo legislativo somente se perfaz quando o processo de produção legislativa obedece, na integralidade, às normas plasmadas na [Constituição Federal](#), na [Constituição Estadual](#), na [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#) e, até mesmo, em leis nacionais que fixem normas gerais. Com efeito, a juridicidade da norma legal, sobretudo em âmbito local, perpassa invariavelmente pela compatibilidade material e formal da norma com aqueles diplomas de *status* constitucional e com as normas gerais fixadas pela União no caso do exercício da competência legislativa prevista no art. 24 da Constituição Federal.

Afinal, as regras básicas de processo legislativo da Constituição Federal configuram normas centrais do ordenamento jurídico, normas de reprodução obrigatória, das quais nenhum ente federativo pode se furtar. Neste sentido, por sinal, é posicionamento histórico da jurisprudência do STF, *in verbis*:

As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADIn 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105); o princípio - que diz com as relações entre os poderes constituídos -, não obstante, e oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADIn 231, cit., Lex 147/7 e ADIn 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5,22). (g.)

A Constituição Federal, sobretudo em seu artigo 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, conforme abaixo reproduzido:

Art. 61.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

.....

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

.....

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V) e a Lei Orgânica do Município de Goiânia, ainda, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa.

Não é por outro motivo que o Supremo Tribunal Federal, ao interpretar tais preceitos constitucionais, já firmou entendimento no sentido de que lei de iniciativa do Poder Legislativo que interfere na organização administrativa do Poder Executivo viola a competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Observem-se os recentes julgados do STF cuja ementa vale a transcrição abaixo, *in verbis*:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. LEI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 11.475/2000. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. COBRANÇA JUDICIAL DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA. REVOGAÇÃO DE PARTE DA NORMA IMPUGNADA. CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO. PRECEDENTES. PREVISÃO DE MODALIDADES DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM LEI ESTADUAL. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO DE COMPETÊNCIAS E IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO POR LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES. IMPOSIÇÃO DE CONDIÇÃO PARA REPARTIÇÃO OBRIGATÓRIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS POR LEI ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE. COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS DECORRENTES DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE BANCOS PÚBLICOS ESTADUAIS. ALTERAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE INSTITUTO DE DIREITO CIVIL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO (ART. 22, I, DA CF). INCONSTITUCIONALIDADE. COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS COM PRECATÓRIOS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. CONFIRMAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR EM MENOR EXTENSÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE EM PARTE. 1. (...) 3. Ao criar órgãos e estabelecer competências para o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para a Procuradoria-Geral do Estado, **a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa (CF, art. 61, § 1º, II, “e”).** (...) (ADI 2405, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 20/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-215 DIVULG 02-10-2019 PUBLIC 03-10-2019)

Ementa: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO PARA SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS PARA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, FISCALIZAR A EXIBIÇÃO NAS SALAS DE CINEMA E LAVRAR MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDA. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A própria Constituição Federal, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, I). 3. A lei estadual sob análise, ao estabelecer a obrigatoriedade da exibição, antes das sessões, em todos os cinemas do Estado, de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, disciplina matéria de proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII). Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União rejeitada. 4. Por outro lado, ao atribuir ao Poder Executivo a supervisão de filmes publicitários, a fiscalização de salas de cinema e a lavratura de multas pelo descumprimento da obrigação de exibição dos filmes especificados, **a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa (CF, art. 61, § 1º, II, e).** **5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.** (ADI 5140, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 11/10/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIC 29-10-2018).

Com efeito, a [Constituição Federal](#), em seu art. 59 (parcialmente repetido na [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#)), após elencar as espécies legislativas presentes em nosso sistema, dispõe em parágrafo único que Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Nestes termos, foi editada a [Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000](#), exercendo a atribuição sinalizada pela Carta Magna, a qual, conforme consignado em seu art. 7º, inciso IV, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a ela por remissão expressa.

Constata-se que o assunto disciplinado pelo Autógrafo já se encontra integralmente regulado pela legislação municipal elencada nos autos: Lei Complementar nº 349, de 2022 (SEI nº 10263898), Lei Complementar nº 364, de 2023, (SEI nº 10263916), Lei nº 9.511, de 2014 (SEI nº 10263941), Decreto nº 2.756, de 2019 (SEI nº 10264107) e Instrução Normativa nº 40, de 2015 (SEI nº 10263984); de consequência, caracteriza violação direta ao art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 2000. A duplicidade normativa gerada pelo Autógrafo de Lei nº 68, de 2026, compromete a coerência e a organicidade do ordenamento jurídico municipal, afrontando as regras de técnica legislativa que orientam a elaboração, redação e consolidação das leis.

Desse modo, com base nos argumentos expostos, particularmente o Parecer Jurídico nº 3034, de 2026, acatado na íntegra pelo Despacho nº 444, de 2026, mister se faz reconhecer que o Autógrafo de Lei apresentado, além de repetir teor de norma já existente, violando o processo de elaboração legislativa, incide também em vício de iniciativa ao pretender dispor acerca de matéria afeta à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do **veto integral** ao **Autógrafo de Lei nº 68, de 2026**, as quais ora submeto à elevada apreciação desse Poder Legislativo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/06/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10341996** e o código CRC **2C0783A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000079-4

SEI Nº 10341996v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 670/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos acostados aos autos e em conformidade com a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 92/2026 (10309426), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa ALISON DA S OLIVEIRA PROTECT REDES (PROTECT REDES DE PROTECAO), por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento e instalação de telas de proteção em janelas do prédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/06/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10398309** e o código CRC **AB5F99BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 671/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos acostados aos autos e em conformidade com a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 91/2026 (10282680), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa PROSPERA DISTRIBUICAO LTDA., por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de veículos aéreos não tripulados (VANTs - drones), destinados às atividades de fiscalização e vistoria externa da Gerência de Vistoria Fiscal da Superintendência de Administração Tributária, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/06/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10398370** e o código CRC **DC37B212**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1473/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5020423-03.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000007878-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIANA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 798126-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9878604** e o código CRC **880348AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1639/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5024221-69.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Permanente, Juizados Especiais da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000009347-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILO FRANKLIN DE JESUS**, matrícula nº 925179-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050877** e o código CRC **E00F7283**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1845/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5140267-44.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000011546-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEIBSON DE SOUSA VAZ**, matrícula nº 578819-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10249175** e o código CRC **A72ACC66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1895/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5067549-49.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012230-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GUILHERME SANINI SCHUSTER**, matrícula nº 1311581-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que o servidor se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10296532** e o código CRC **4AB136C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1912/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5501106-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012455-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE PIMENTA ARAUJO**, matrícula nº 881333-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10312936** e o código CRC **2014261D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1923/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em razão do estrito cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 5532529-71.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.6.000008769-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SEMGEP nº 1047/2015, de 02 de junho de 2015, em estrito cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5532529-71.2025.8.09.0051, dispõe sobre a retificação de assentamentos funcionais e adicionais por tempo de serviço da servidora **MARIA ELIZABETE AZEVEDO FREITAS**, matrícula funcional nº 692999-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Averbar ao tempo de serviço de **MARIA ELIZABETE AZEVEDO FREITAS**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, matrícula nº 692999-01, lotada Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

✓ 07.04.1978 a 21.12.1980 – 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20(vinte) dias.

✓ 01.03.2002 a 28.02.2005 – 03 (três) anos.

Leia-se: Art. 1º **DETERMINAR A AVERBAÇÃO**, em estrito cumprimento à determinação judicial, na ficha funcional e nos assentamentos da servidora **MARIA ELIZABETE AZEVEDO FREITAS**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, matrícula nº 692999-01, inscrita no CPF sob o nº *****.359.310-****, dos períodos de serviço público prestados junto ao Estado de Goiás abaixo especificados, para fins de **aposentadoria, disponibilidade e de percepção de adicional por tempo de serviço (quinquênio):**

✓ 07.04.1978 a 21.12.1980 – 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20(vinte) dias.

✓ 01.03.2002 a 28.02.2005 – 03 (três) anos.

Art. 2º Em decorrência da averbação determinada no artigo anterior e da aplicação do princípio *tempus regit actum*, ficam **RETIFICADOS** os atos de concessão de adicionais por tempo de serviço (quinquênios) da referida servidora.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1047/2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/06/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10328588** e o código CRC **4DB3AA07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008769-9

SEI Nº 10328588v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1926/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5222630-59.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000009406-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA MOREIRA DIAS**, matrícula nº 173347-04, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10328952** e o código CRC **4BB58923**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1933/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5671440-63.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012778-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERCILENE ROSA DE CARVALHO FEITOSA**, matrícula nº 431605-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10333656** e o código CRC **C98C5667**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1946/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5547460-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012785-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFERSON SALGADO MARTINS**, matrícula nº 915297-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10338963** e o código CRC **8D266036**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1947/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2974/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000039427-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **INACIA ARAUJO SILVA VIANA**, matrícula nº 294314-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10339013** e o código CRC **AE9BC498**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1948/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2975/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000017147-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VILMA SOLANGE RAMOS BARBOSA**, matrícula nº 437280-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10339131** e o código CRC **39563160**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1949/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3134/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000005413-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAULO DE ASSIS SANTOS**, matrícula nº 803898-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10339296** e o código CRC **83B304E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1950/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3001/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.29.000013576-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DAVID CERCHI RIBEIRO**, matrícula nº 232971-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10339679** e o código CRC **DAAF89E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1952/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3063/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.18.000000454-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO MARIA RODRIGUES**, matrícula nº 205443-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10340526** e o código CRC **65D5DAB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1953/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5293468-56.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012933-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 958719-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10341151** e o código CRC **08968F22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1954/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em razão do estrito cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 5416267-38.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.6.000009030-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 0256/2018, em estrito cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5416267-38.2025.8.09.0051, onde **faz-se necessário o cumprimento da obrigação de fazer: proceder a averbação dos períodos de licença prêmio por assiduidade computados, tendo como base todo o período trabalhado sob o regime estatutário para o município de Goiânia, a partir de 16/06/2010** da servidora **LUZIMAR SUELEIDE DE FIGUEIREDO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1042670-02, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: O tempo de contribuição acima descrito soma um total de 07 anos, 03 meses e 24 dias, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014).

Leia-se: O tempo de contribuição acima descrito soma um total de 07 anos, 03 meses e 24 dias, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço, disponibilidade, e **faz-se necessário o cumprimento da obrigação de fazer: proceder a averbação dos períodos de licença prêmio por assiduidade computados, tendo como base todo o período trabalhado sob o regime estatutário para o município de Goiânia** (incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 0256/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/05/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10341720** e o código CRC **59BBF14E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1955/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5753740-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008147-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DJALMA SILVA BARROS JUNIOR**, matrícula nº 1313037-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 01/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10342036** e o código CRC **CE530CEC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2019/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 019/2026, SEI nº 26.5.000020740-9, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 748005;

FISCAL:

- III - LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula funcional nº 108243;
- IV - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional nº 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10372133** e o código CRC **59F35E91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020740-9

SEI Nº 10372133v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2076/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 015/2026, SEI nº 26.5.000020735-2, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **RODOMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA**, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 748005;

FISCAL:

- III - LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula funcional nº 108243;
- VI - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional nº 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10407613** e o código CRC **3E8195E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020735-2

SEI Nº 10407613v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2082/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES** e **FISCAIS** por **SECRETARIAS** do Termo de Colaboração acima citado.

GESTORES:

CHARLES CASAS DE QUADROS, matrícula n.º 1620550, lotado (a) na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

SARA FERREIRA MORAES, matrícula n.º 1298380, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

LUCIANO MARQUES TEIXEIRA, matrícula n.º 1019805, lotado (a) na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

ISABEL CRISTINA CASTRO DOS SANTOS MACHADO, matrícula n.º 896071, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

REGINA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula n.º 275824, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - **SECAP**;

CLAYTON DE ALMEIDA CORREA, matrícula n.º 1314262, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;

CARLA CRISTINE DAS DORES MARTINS, matrícula n.º 695211, lotado (a) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;

MARIA ANGELA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 471968, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

LUCINEIDE DE OLIVEIRA BORGES LIMA, matrícula n.º 173037, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;

SELMA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 891215, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA, matrícula n.º 1055534, lotado (a) na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOIANIATUR**;

FABRÍCIO FERMANIAN DE MENEZES, matrícula n.º 408310, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

LORENA BATISTA MARQUES DAHER, matrícula n.º 1122479, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

CARLA ROBERTA PIRES MONTEIRO, matrícula n.º 1547968, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

JOÃO MATEUS NOGUEIRA FERNANDES, matrícula n.º 1565761, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - **SEHAB**;

SHÂNADA ANDRESSA SILVA DE RESENDE, matrícula n.º 997846, lotado (a) na Secretaria Municipal de Eficiência - **SEFIC**;

CARLOS EDUARDO FARIAS SILVA DORNELAS, matrícula n.º 791555, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

HELEN CRISTINE ALVES MOREIRA, matrícula n.º 1005782, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

NEUZIRENI DA SILVA, matrícula n.º 1085026, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

ILARA PEREIRA, matrícula n.º 1114794, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - **SME**;

LEONARDO MENDES ARAÚJO, matrícula n.º 2043153, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

LAILA YASMINN BASTOS SANTANA PRUDENTE, matrícula n.º 1038893, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA, matrícula n.º 955604, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município - **PGM**;

WILHANS NONATO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1374907, lotado (a) no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**;

PETERS DA SILVA PAZ, matrícula n.º 1384317, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;

DENISE DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 902179, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

ANDERSON MARCOS DE SOUSA, matrícula n.º 793744, lotado (a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**.

FISCAIS:

ALINNY VIEIRA NEVES, matrícula n.º 1145703-01, lotado (a) na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

VALMÍ EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula n.º 904074, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

DANUSA ALVES DA SILVA NUNES, matrícula n.º 724963, lotado (a) na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

REGINA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula n.º 275824, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - **SECAP**;

DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula n.º 951536, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;

DANIELE SILVA DE CASTRO, matrícula n.º 1317210, lotado (a) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;

AFONSO DA PAIXÃO SEABRA, matrícula n.º 979252, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

DORAINE REGINA BARCELOS, matrícula n.º 939706, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;

OLGA KUCZKOWSKI, matrícula n.º 771163, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 2035632, lotado (a) na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOIANIATUR**;

JOÃO VITOR SANTOS LEITE, matrícula n.º 1620533, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;

CLEVEERSON EMERICK NETO, matrícula n.º 1379372, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

LUCAS AUGUSTO GONTIJO BORGES, matrícula n.º 2041829, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

LUDMILLA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 939021, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

MARINALDO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula n.º 2041034, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

MARIO BERNANDES ROQUETTE, matrícula n.º 2041471, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

ROGERIO LECOVITE DE MELLO, matrícula n.º 2040890, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

VINICIUS TADEU BOLDRIN DE MELLO, matrícula n.º 2040773, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

LORENA BATISTA MARQUES DAHER, matrícula n.º 1122479, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

CARLA ROBERTA PIRES MONTEIRO, matrícula n.º 1547968, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

FERNANDA LANUSSE DA SILVA DE URZEDA, matrícula n.º 714615, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - **SEHAB**;

HELIZÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 953725, lotado (a) na Secretaria Municipal de Eficiência - **SEFIC**;

MAXSUEL DIAS DE REZENDE, matrícula n.º 414522, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

ROSA ILENES DAMASCENO PENTEADO, matrícula n.º 195545, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

ROSINEIDE SILVEIRA MOREIRA, matrícula n.º 1074970, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

NEUZIRENI DA SILVA, matrícula n.º 1085026, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

MARTA HELENA DE ALMEIDA, matrícula n.º 289159, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - **SME**;

TEISA VAZ SAMPAIO ROSA, matrícula n.º 557854, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

LUCIANO BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula n.º 1528840, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA, matrícula n.º 1032887, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município - **PGM**;

FERNANDA PAULA NASCIMENTO SOBRINHO, matrícula n.º 1272942, lotado (a) no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**;

DAYANE MARIA DE MORAES COELHO, matrícula n.º 1356526, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

DENISE DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 902179, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

MARIELLY AMARAL COSTA, matrícula n.º 823503, lotado (a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1782/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10412372** e o código CRC **05227A70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000030631-1

SEI Nº 10412372v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1855/2026

DESPACHO N.º 1855/2026 - SEMAD/GAB -Versam-se os presentes autos acerca da aquisição à Ata de Registro de Preços nº 05/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - SRP, processo nº 25.5.000009253-2, cuja fornecedora é a empresa RODOMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.375.361/0001-22, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante ao contido no Pedido de Compras nº 21/2026 RETIFICADO (10195248), visando à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central e atendimento das Secretarias Municipais.

Considerando o teor do Despacho nº 233 (10187869) SEMAD/GERPRO, por meio do qual foi identificada divergência entre os quantitativos inicialmente demandados e aqueles constantes na autorização anteriormente emitida, bem como a necessidade de adequação do Pedido de Compras nº 21/2026 e demais documentos correlatos;

Considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Apoio Administrativo, no sentido de assegurar a regularidade dos atos administrativos, a compatibilidade entre os documentos processuais e a correta adequação quantitativa da contratação;

RETIFICO a autorização anteriormente expedida, para que passe a constar o valor total de R\$ 26.183,85 (vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme quantitativos e valores devidamente ajustados e constantes do Mapa de Preços e demais documentos acostados aos autos.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 26.5.000020735-2, e considerando a Justificativa n.º 147 (10201845) SEMAD/GERALM, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito, nos termos das legislações vigentes.

Ademais, determino que sejam realizadas as devidas análises técnicas e jurídicas acerca da viabilidade e legalidade da aquisição proposta, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Retornem-se os autos à **Gerência de Apoio Administrativo - SEMAD/GERADM** para demais providências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 15/05/2026, às 14:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10214356** e
o código CRC **B8C9C67D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020735-2

SEI Nº 10214356v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1909/2026

DESPACHO N.º 1909/2026 - SEMAD/GAB - Tratam os presentes autos da **contratação da empresa** UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 25.497.280/0001-16, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 0019/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP, cujo objeto refere-se à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Consta dos autos, dentre outros documentos pertinentes à instrução processual, a Ata de Registro de Preços n.º 0019/2026 (9472104), o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP (9472106), o Extrato da Ata publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (9472110), a Justificativa n.º 83 - GERALM/SEMAD (9660653), o Pedido de Compras n.º 29/2026 (9696217), a Solicitação Financeira autorizativa (9875460), o Despacho n.º 191/2026 - GERPRO (10005472), o Despacho n.º 1723/2026 - GAB (10099171), o pré-cadastro contratual no Sistema SCC (10138189), a Minuta do Contrato n.º 19/2026 (10184809) e o Despacho n.º 883/2026 - GERGES (10138208).

Mediante análise da documentação acostada aos autos e considerando a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, **ACATO** o Parecer Jurídico n.º 412 (10184865) CHEADV/SEMAD, que concluiu:

I – pela **viabilidade jurídica da contratação** da empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 25.497.280/0001-16, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 0019/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP;

II – pela **conformidade jurídica da Minuta do Contrato** n.º 19/2026 - SEMAD, desde que observadas integralmente as ressalvas e recomendações constantes do item 4 do referido parecer;

III – pela **regularidade da adoção do procedimento licitatório** na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA. e determino o retorno dos autos à **Gerência de Gestão de Contratos e Convênios - SEMAD/GERGES**, via Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM, para adoção das providências necessárias ao saneamento da instrução processual e ao cumprimento integral das ressalvas apontadas no Parecer Jurídico n.º 412/2026 - CHEADV/SEMAD, prosseguimento regular do feito e celebração do instrumento contratual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 22/05/2026, às 14:25, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10247135** e
o código CRC **E2586D1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020740-9

SEI Nº 10247135v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2026

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO N.º SEI: | 26.5.000020735-2 |
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |
| CONTRATADA: | RODOMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA - CNPJ: 37.375.361/0001-22 |
| OBJETO: | Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP e seus Anexos. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 963/2022, Decreto Municipal nº 966/2022 , e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de higiene e limpeza, referente aos Processos SEI nº 26.5.000020735-2 , oriundo do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 005/2026, mediante as seguintes Cláusulas e condições: |

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL: **R\$ 2.181,99 (dois mil cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**
- VALOR ANUAL: **R\$ 26.183,85 (vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**
- VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 26.183,85 (vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

DOTAÇÃO: 2026.5501.04.122.0062.2451.33903000.100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10386352** e o código CRC **E166DE48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020735-2

SEI Nº 10386352v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2026

| | |
|--------------------------------|--|
| PROCESSO N.º SEI: | 26.5.000020740-9 |
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |
| CONTRATADA: | UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 25.497.280/0001-16 |
| OBJETO: | Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 -SRP e seus Anexos |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 963/2022, Decreto Municipal n.º 966/2022, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme Processos SEI n.º 25.5.000009253-2 e n.º 26.5.000020740-9, Pregão Eletrônico 90008/2025 - SRP, mediante as seguintes Cláusulas e condições: |
| VALORES DA CONTRATAÇÃO: | · VALOR MENSAL: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) · VALOR ANUAL: 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) · VALOR GLOBAL: 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) |
| DOTAÇÃO: | 2026.5501.04.122.0062.2451.33903000.100. |
| VIGÊNCIA: | O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas |

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 02/06/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10387328** e o código CRC **D30F4BC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020740-9

SEI Nº 10387328v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 654/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8691, de 30 DE DEZEMBRO DE 2025.)

No que se refere à data de início da vigência da Portaria:

onde se lê:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria n.º 536/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000003683-1, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **26/12/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26/12/2025**.

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria n.º 536/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000003683-1, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **23/12/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23/12/2025**.

Torna-se sem efeito a retificação anteriormente publicada no Diário Oficial do Município – Eletrônico, Edição n.º 8702, de 16 de janeiro de 2026, página 4, em razão de erro material na identificação do número da Portaria.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10421021** e o código CRC **E023F9D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 298/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 154/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares n.º 25.7.000006856-3 e n.º 25.7.000007001-0 e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 61/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, no processo SEI n.º 26.7.000003057-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 154/2026-GAB/CGM**, referente aos **Processos Administrativos Disciplinares - PAD SEI n.º 25.7.000006856-3 e 25.7.000007001-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 25/05/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10361448** e o código CRC **A85A4043**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 300/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003213-1, em atenção ao Despacho n.º 697/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo de irregularidade SEI n.º 24.7.000000776-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003213-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------|------------|
| Fernanda Xavier de Almeida Barros | Matrícula n.º 594407-01 | Presidente |
| Francislaine Menezes Mendonça Ramos | Matrícula n.º 956902-01 | Vogal |
| Rafael Geraldo Silva | Matrícula n.º 949450-01 | Secretário |

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10388836** e o código CRC **15D4764F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 301/2026—GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Processante possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 89/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, no processo n.º 24.7.000002625-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, efetivas e estáveis **Fernanda Xavier de Almeida Barros, matrícula n.º 594407-01**, e/ou **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01**, para exercer em substituição, a função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 e na Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade - CESPAP, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10398947** e o código CRC **FD1EC9F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 302/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 498/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005878-9, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 606/2025-GAB/CGM, reconduzida por meio da Portaria n.º 66/2026-GAB/CGM, e cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 168/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 82/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000006913-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005878-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------|------------|
| Fernanda Xavier de Almeida Barros | Matrícula nº. 594407-01 | Presidente |
| Francislaine Menezes Mendonça Ramos | Matrícula n.º 956902-01 | Vogal |
| Rafael Geraldo Silva | Matrícula n.º 949450-01 | Secretário |

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 29/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10399179** e o código CRC **BFFD9CF4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006913-6

SEI Nº 10399179v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 303/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 432/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 521/2024-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria n.º 014/2025-GAB/CGM; prorrogada pela Portaria n.º 132/2025-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria n.º 261/2025-GAB/CGM; prorrogada pela Portaria n.º 344/2025-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria n.º 464/2025-GAB/CGM; prorrogada pela Portaria n.º 536/2025-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria n.º 23/2026-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 194/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 88/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 24.7.000005053-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004433-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

| | | |
|---------------------------------|--------------------------|------------|
| Maylla Ferreira da Silva Vieira | Matrícula n.º 1312057-01 | Presidente |
| Tatiane Barros Trindade | Matrícula n.º 1313959-01 | Vogal |
| Adriana Maria da Silva | Matrícula n.º 1311859-01 | Secretária |

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 25/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10422999** e o código CRC **B17CFFAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005053-6

SEI Nº 10422999v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2026

PROCESSO SEI nº: 26.7.000002392-2

CONTRATANTE: Município de Goiânia, através da Controladoria Geral do Município.

CONTRATADA: Instituto de Direito Administrativo de Goiás - IDAG

SIGNATÁRIOS: Sr. Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município, Sr. Adonídio Neto Vieira Júnior, Secretário Municipal de Administração e a Sra. Heloisa Helena Antonacio Monteiro Godinho, representante do Instituto de Direito Administrativo de Goiás - IDAG.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta por inexigibilidade a prestação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme previsto na sua Cláusula Primeira – Do objeto.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 1/2026 está vinculada ao período de realização do evento e à disponibilização das atividades formativas previstas em sua programação, conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, com realização da capacitação para o período compreendido entre o 2º e 3º quadrimestre de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 487.578,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20265550.04.128.0057.2759.33903900.110.503.1759.0000

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2026.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 02/06/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10398502** e o código CRC **EDAB5BB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº: 26.6.000007162-8

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município

CONTRATADA: TYLER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.694.646/0001-04

OBJETO: A prorrogação da locação dos imóveis descritos no Contrato original — quais sejam, os imóveis urbanos situados na Rua 3, Qd. 81, Lote 16, Setor Central (Matrícula nº 138.635 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia) e na Rua 3, Qd. 81, Lote 18, Setor Central (Matrícula nº 70.272 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia) —, para fins de funcionamento continuado da superintendência do PROCON Municipal de Goiânia .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$29.749,92 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 356.999,04 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 713.998,08 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202612500002

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 24(meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 03/06/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10380577** e o código CRC **2929E1BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1871/2026

Autorizo o 2º Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato nº 007/2025 (SEI 26.18.000001428-8), celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Designe Incorporadora e Serviços de Construções Ltda, conforme Ofício DEGO nº 001/2025 (10152843) da referida empresa, Memorando nº 192/2026 (10153133), da Gerência de Supervisão de Obras Viárias, devidamente acatada pela Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, ambas desta Secretaria, e ainda Parecer Jurídico nº 2545/2026 (10152948) da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 01/06/2026, às
17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10396045 e o código CRC **1FF5F7BC**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1883/2026

Autorizo o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2026, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, conforme Minuta nº 122/2026 (10390256) Minuta 123/2026 (10390322) Parecer Jurídico nº 38/2026 (10390339) da Chefia da Advocacia Setorial, Despacho nº 233/2026 (10401465), da Diretoria de Execução de Obras, acerca de prestação de serviços de desassoreamento, limpeza, conservação e gestão técnico operacional do sistema de drenagem do município de Goiânia.

Goiânia, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 03/06/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10406625** e o código CRC **919DF312**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a emissão da Licença Ambiental Prévia referente às obras de Reforma e Adequação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GoiâniaPrev), localizado na Av. B, Qd. C, Lts. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Goiânia, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 25/05/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 27/05/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 03/06/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10307102** e o código CRC **250583B0**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação referente às Obras de Drenagem (com Implantação de Reservatório), localizadas no interior do Parque Areião, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO.

PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação referente às Obras de Restauração Funcional de Pavimento e Implantação de Pontos de Ônibus, localizadas na Av. T-63 (Trecho entre a Rua C-162 e a Praça Wilson Sales), Bairros Jardim América e Nova Suiça, Goiânia - GO.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a Licença Ambiental de Instalação referente às Obras de Pavimentação e Drenagem, localizadas no Conjunto Vera Cruz, Região Oeste, Goiânia - GO.

Goiânia, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 22/05/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 27/05/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 03/06/2026, às
10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10292424 e o código CRC **23C5CF1F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001544-6

SEI Nº 10292424v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 785/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|---|--------------------------|----------|------------------------------|--------------|-------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000007858-7 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92475530 | | | | |
| INTERESSADO | WANESSA GUIMARÃES CASTRO | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 303.161.0394.000-3 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 174 | LOTE(S) | 01 | BAIRRO | SETOR BUENO |
| LOGRADOURO | AVENIDA T-2 | | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | | |
| LOTE Nº | 01 | | | ÁREA (m²) | 484,00m² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | | DIMENSÃO (m) | |
| FRENTE | AVENIDA T-2 | | | 22,21m | |
| FUNDO | LOTE 02 | | | 30,00m | |
| LADO DIREITO | LOTE 22 | | | 18,78m | |
| LADO ESQUERDO | RUA 240 | | | 13,87m | |
| CHANFRADO | AVENIDA T-2 E RUA 240 | | | 4,89m | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1.951 CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 341.005, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; | | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 341.005 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | | |

Goiânia, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 02/06/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/06/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10412036** e o código CRC **5FE3F722**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000007858-7

SEI Nº 10412036v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 786/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | |
|--|--|-----------|------------------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000042046-3 | | |
| Nº PROCESSO | 92515362 | | |
| INTERESSADO | GRACIELLE HUNGRIA RAMOS E SEU MARIDO | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 332.013.0074.000-7 | | |
| ENDEREÇO | | | |
| QUADRA | 93 | LOTE(S) | 02 |
| BAIRRO | JARDIM PRESIDENTE | | |
| LOGRADOURO | RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA E AVENIDA RIO VERDE | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | |
| LOTE Nº | 02 | ÁREA (m²) | 525,00m² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE | RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA | 15,00m | |
| FUNDO | AVENIDA RIO VERDE | 15,00m | |
| LADO DIREITO | LOTE 03 | 35,00m | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 01 | 35,00m | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PRESIDENTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 03/04/1.957; | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 11.878 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | |

Goiânia, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 02/06/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/06/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10413950** e o código CRC **A5D19248**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000042046-3

SEI Nº 10413950v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 787/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|---|---|----------|------------------------------|--------------|-----------|
| PROCESSO SEI | 26.5.00004150-9 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92514778 | | | | |
| INTERESSADO | MAIKON DOUGLAS DA SILVA SANTOS | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 323.108.0133.000-3 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 20 | LOTE(S) | 04 | BAIRRO | VILA ROSA |
| LOGRADOURO | ALAMEDA ALIANÇA E RUA CORONEL VIRGÍLIO ROSA | | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | | |
| LOTE Nº | 04 | | | ÁREA (m²) | 461,06m² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | | DIMENSÃO (m) | |
| FRENTE | ALAMEDA ALIANÇA | | | 14,00m | |
| FUNDO | RUA CORONEL VIRGÍLIO ROSA | | | 14,136m | |
| LADO DIREITO | LOTE 03 | | | 31,95m | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 05 | | | 33,91m | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ROSA, APROVADA PELO DECRETO Nº 62, DE 29/08/1.957; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 37.431, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; | | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 37.431 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | | |

Goiânia, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 02/06/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/06/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10414272** e o código CRC **9BCF5870**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000041510-9

SEI Nº 10414272v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 788/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | |
|--|---|-----------|------------------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000042050-1 | | |
| Nº PROCESSO | 92515373 | | |
| INTERESSADO | GRACIELLE HUNGRIA RAMOS E SEU MARIDO | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 332.013.0059.000-5 | | |
| ENDEREÇO | | | |
| QUADRA | 93 | LOTE(S) | 01 BAIRRO JARDIM PRESIDENTE |
| LOGRADOURO | RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA , RUA PRESIDENTE ALVES E AVENIDA RIO VERDE | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | |
| LOTE Nº | 01 | ÁREA (m²) | 500,00m² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE | RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA | | 10,00m |
| FUNDO | AVENIDA RIO VERDE | | 10,00m |
| LADO DIREITO | LOTE 02 | | 35,00m |
| LADO ESQUERDO | RUA PRESIDENTE ALVES | | 25,00m |
| CHANFRADO | RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA COM RUA PRESIDENTE ALVES | | 7,07m |
| CHANFRADO | RUA PRESIDENTE ALVES COM AVENIDA RIO VERDE | | 7,07m |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PRESIDENTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 03/04/1.957; | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 11.877 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | |

Goiânia, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 02/06/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10414325** e o código CRC **378C0253**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000042050-1

SEI Nº 10414325v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência;

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que foi realizada a divulgação do aviso de contratação no Diário Oficial do Município, com concessão de prazo para apresentação de propostas por correio eletrônico, não tendo havido manifestação de interessados;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa PM LANCHES, inscrita no CNPJ nº 41.482.455/0001-78, mostrou-se a mais vantajosa para a Administração dentre os orçamentos obtidos na pesquisa de preços constante dos autos, bem como que a empresa comprovou o atendimento das condições de habilitação exigidas;

AUTORIZO a realização da despesa e a contratação da empresa PM LANCHES, inscrita no CNPJ nº 41.482.455/0001-78, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no valor global de R\$ 47.959,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 02/06/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416021** e o código CRC **9FBC22B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000413-0

SEI Nº 10416021v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 77/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 03/06/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10420010** e o código CRC **E12D6523**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003299-9

SEI Nº 10420010v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 78/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 03/06/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10420059** e o código CRC **1A078A37**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 147/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 03/06/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10419795** e o código CRC **F75C2D32**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003296-4

SEI Nº 10419795v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº148/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 148/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 03/06/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10419805** e o código CRC **5523CDA4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 149/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 03/06/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10419827** e o código CRC **0F1D93A8**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003298-0

SEI Nº 10419827v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 395, 29 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 328, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8768, de 29 de abril de 2026, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 025/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA, visando o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes atendidos no Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo, conforme o Processo SEI nº 25.24.000031730-4.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018; e

Considerando que foi editada a Portaria nº 328, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8768, de 29 de abril de 2026, mantendo Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula funcional nº 1100670-01, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 025/2026;

Considerando que o Despacho nº 330/2026 da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/SME (10142652) que solicita a substituição da servidora, Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula Funcional nº 1100670-01, pela servidora, Marina Alves de Faria, Matrícula Funcional nº 873152-01 para desempenhar a função de Fiscal do Convênio nº 025/2026, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 328, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8768, de 29 de abril de 2026, substituindo a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula Funcional nº 1100670-01, pela servidora, MARINA ALVES DE FARIA, Matrícula Funcional nº 873152-01 para desempenhar a função de Fiscal do Convênio nº 025/2026.

Art. 2º Permanecerá na função de Gestora do Convênio nº 025/2026, a servidora Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 436976-9, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 02/06/2026, às 18:42, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10375073 e o código CRC **B5ED560E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031730-4

SEI Nº 10375073v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 396, 01 DE JUNHO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 3833/2026 (10341229), da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 271, de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.749, de 27 de março de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 26.24.000011279-1, instituída pela Portaria nº 271, de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.749, de 27 de março de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos 27 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10385865** e o código CRC **BDE677CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 397, 01 DE JUNHO DE 2026

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 367, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8.779, de 15 de maio de 2026, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o teor do Despacho nº 3660/2026 (10271506), da Comissão de Sindicância;

Considerando que a servidora Cristiane Marize da Silva Negreiros, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 367, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8779, de 15 de maio de 2026 (10236341), encontra-se de Licença Médica (10271550);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 367, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8779, de 15 de maio de 2026, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 26.24.000018928-0 até o dia 30 de maio de 2026, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10388052** e o código CRC **FD482730**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 398, 1º DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 016/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GMS Goiás Mercantil e Soluções LTDA., e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 016/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARISTÓDEMO MARTINS JÁCOMO, Matrícula Funcional 896136, para exercer a função de Gestor Administrativo e o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula Funcional nº 1308650-3, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GMS Goiás Mercantil e Soluções LTDA., conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000001712-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 016/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10390240** e o código CRC **309AC0E3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000001712-8

SEI Nº 10390240v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 400, 2 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 88, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8727, de 29 de fevereiro de 2026, que designou servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 150/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MC Empreendimento LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018; e

Considerando que foi editada a Portaria nº 88, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8727, de 29 de fevereiro de 2026, designando Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-3, para exercer a função de Gestor Administrativo do Contrato nº 150/2024 e o servidor Whanderson Alex Teixeira, Matrícula Funcional nº 918164, para exercer a função de Fiscal, conforme o Processo SEI nº 26.24.000021079-3;

Considerando que o Despacho nº 2344/2026 da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME (10307994) solicita a substituição dos servidores que exercem as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 150/2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 88, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8727, de 29 de fevereiro de 2026, substituindo o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-3, pelo servidor ANTÔNIO LACERDA ROCHA, Matrícula Funcional nº 491144 e o servidor Whanderson Alex Teixeira, Matrícula Funcional nº 918164, pela servidora DEYKLA CRISTINE ABADIA DE LIMA GUIMARÃES, Matrícula Funcional nº 484679, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 150/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416100** e o código CRC **FFA00FDC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 7165/2026

Processo SEI Nº 26.24.000024193-1

Nome: CS Brasil Frotas S.A.

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 345/2026 (10365284), da Chefia da Advocacia Setorial e o Despacho nº 2428/2026-SME/GERCOM (10371248), com fundamento na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a Justificativa nº 230/2026-SME/ (10184769), da Gerência de Apoio Administrativo, e resolvo AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 25/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90012/2025-SRP, em vista da celebração de contrato com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 27.595.780.0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e de transporte de passageiros, sem motorista, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, durante 12 meses, no valor total de R\$ 385.595,52 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com despesa inscrita na Dotação Orçamentária nº 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/06/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10420797** e o código CRC **A28C1FC4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 049, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 063/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000014964-4,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso *Plano Educacional Individualizado na Prática: estratégias para planejar, incluir e promover a aprendizagem turma - 2/2026*, aprovado pela Resolução CME n.º 186, de 18 de setembro de 2025, e realizado no período de período de 02 a 31 de março de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

12ª (décima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 049, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso *Plano Educacional Individualizado na Prática: estratégias para planejar, incluir e promover a aprendizagem turma - 2/2026*, realizado no período de 02 a 31 de março de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com direito à certificação.

| Nome | Frequência (%) | Média |
|--|-----------------------|--------------|
| ABEL PEREIRA CAMPOS | 100 | 100 |
| ABIANNA FREIRE PEREIRA PACHECO | 100 | 100 |
| ABIGAIL RODRIGUES LINHARES | 100 | 100 |
| ACÁCIA APARECIDA BRINGEL | 100 | 100 |
| ADALVA FRANCISCO DE LIMA | 100 | 100 |
| ADELINA GARCEZ NETA | 100 | 100 |
| ADELINA MARIA PINHEIRO ANTUNES MARTINS CORREIA | 100 | 100 |
| ADENIZA NASCIMENTO E SILVA | 100 | 100 |
| ADEVANY RODRIGUES DA SILVA SOUZA | 100 | 100 |
| ADILSON MOTA SOBRINHO | 100 | 100 |
| ADRIANA BRAGA GOMES MATSUI | 100 | 100 |
| ADRIANA CARDOSO | 100 | 100 |
| ADRIANA CARLA DE SOUZA | 100 | 100 |
| ADRIANA CORTES SEGURADO PINHEIRO | 100 | 100 |
| ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ADRIANA ELINA FERREIRA | 100 | 100 |
| ADRIANA FERREIRA BARBOSA | 100 | 100 |
| ADRIANA MARQUES DE SIQUEIRA TEIXEIRA | 100 | 100 |
| ADRIANA MOREIRA AGAPITO RESENDE | 100 | 100 |
| ADRIANA NUNES DA COSTA | 100 | 100 |
| ADRIANA PIRES LEANDRO | 100 | 100 |
| ADRIANA RUBIA DA SILVA | 100 | 100 |
| ADRIANA VASCONCELOS E SILVA | 100 | 100 |
| ADRIANE APARECIDA DA SILVA | 100 | 100 |
| ADRIANE BARBOSA DE FREITAS SOUZA MARQUES | 100 | 100 |
| ADRIANE CARVALHO LELES | 100 | 100 |
| ADRIANE CRISTINE CÂNDIDO DA SILVEIRA | 100 | 100 |
| ADRIANE GODINHO MARTINS | 100 | 100 |
| ADRIANE MARQUES PERDIGÃO QUEIROZ | 100 | 100 |
| ADRIELE PRISCILA DE BESSA PEREIRA | 100 | 100 |
| ADRIELLE BERNARDES PEIXOTO | 100 | 100 |
| ADRIENE GONÇALVES MORAES | 100 | 100 |
| AGDA ALVES DE ASEVEDO CANEDOS | 100 | 100 |
| AGDA MARIA DA SILVA | 100 | 100 |
| ALCIONE FERNANDES DE ALMEIDA SALES | 100 | 100 |
| ALDA DE FATIMA MARTINS | 100 | 100 |
| ALDA NAZARE SANTOS DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| ALDECY CARLOS DE FRANÇA JUNIOR | 83 | 83 |

| | | |
|--|-----|-----|
| ALESSANDRA ALVES SANTOS MALANCHEN | 100 | 100 |
| ALESSANDRA CHAVES CORREIA | 100 | 100 |
| ALESSANDRA DA ROCHA DIAS | 100 | 100 |
| ALESSANDRA DE ALMEIDA FERREIRA MENDES | 100 | 100 |
| ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO | 100 | 100 |
| ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO | 100 | 100 |
| ALESSANDRA GARCEZ BUENO RODRIGUES | 100 | 100 |
| ALESSANDRA MARIA BATISTA DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| ALESSANDRA MEIRELES BARBOSA | 100 | 100 |
| ALESSANDRA RÚBIA DE SOUSA | 100 | 100 |
| ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| ALEXSANDRA DE SOUZA BORGES | 100 | 100 |
| ALEXSANDRA DIONE DA SILVA RODRIGUES | 100 | 100 |
| ALICE GOMES XAVIER | 100 | 100 |
| ALINE ALVES DE SOUZA | 100 | 100 |
| ALINE DA CONCEIÇÃO MACÊDO | 100 | 100 |
| ALINE DA SILVA NASCIMENTO SOUSA | 100 | 100 |
| ALINE DANIELY MENDONÇA MARÇAL | 100 | 100 |
| ALINE DE OLIVEIRA SILVA | 100 | 100 |
| ALINE DOS SANTOS FERREIRA | 100 | 100 |
| ALINE FERNANDES DA SILVA SOUSA | 100 | 100 |
| ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA | 100 | 100 |
| ALINE KARY MENDES OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ALINE MARIA BRAGA ARAUJO SOUZA | 100 | 100 |
| ALINE MODESTO PEREIRA | 100 | 100 |
| ALINE TEIXEIRA ALVES | 100 | 100 |
| ALINE URZEDA DE ALMEIDA LOPES | 100 | 100 |
| ALLINE CRISTINA FERREIRA SILVA | 100 | 100 |
| ALLINE DOS SANTOS VIEIRA LIMA | 100 | 100 |
| ALLINE FERREIRA ALVES | 100 | 100 |
| ALLINE RODRIGUES ALVES | 100 | 100 |
| ALYNE ALVES MATIAS BERNARDES | 100 | 100 |
| AMANDA EVI DA SILVA SANTANA | 100 | 100 |
| AMANDA MOREIRA DE SANTANA DORNELLES | 100 | 100 |
| AMANDA PRISCILA ALVES REINALDO | 100 | 100 |
| AMÉLIA DE GÓIS EUFRAZIO DE ANDRADE. | 100 | 100 |
| ANA CAROLINA SANTOS MEIRA | 100 | 100 |
| ANA CLÁUDIA CHAVES | 100 | 100 |
| ANA CLAUDIA DO ROSARIO MACEDO SOARES | 83 | 83 |
| ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA | 100 | 100 |
| ANA CRISTINA COELHO DOS SANTOS | 100 | 100 |
| ANA CRISTINA DA SILVA NUNES | 100 | 100 |
| ANA CRISTINA DE BARROS E SILVA ALVARENGA | 83 | 83 |
| ANA CRISTINA FERREIRA | 100 | 100 |
| ANA CRISTINA PEREIRA | 100 | 100 |
| ANA CRISTINA TEIXEIRA CHALHAUB | 100 | 100 |
| ANA DOURADO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| ANA DULCE CORDEIRO DA SILVA CAMPOS LOPES | 100 | 100 |
| ANA FLAVIA MATOS REIS | 100 | 100 |
| ANA FLÁVIA RAINHA DE ARAÚJO | 83 | 83 |

| | | |
|---|-----|-----|
| ANA KARENINE SOUZA MOREIRA | 100 | 100 |
| ANA LIVIA ALVES PASSOS VIEIRA | 83 | 83 |
| ANA LUCIA CABRAL VIEIRA DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| ANA LÚCIA DA SILVA | 83 | 83 |
| ANA LUCIA DE ANDRADE COTRIM SOARES | 100 | 100 |
| ANA LÚCIA FERREIRA DE ABREU | 100 | 100 |
| ANA LÚCIA NERY SABATH | 100 | 100 |
| ANA LÚCIA QUIRINO FURTADO | 100 | 100 |
| ANA LÚCIA SARTORATO MORAES BUENO | 100 | 100 |
| ANA MARIA BANDEIRA RIBEIRO | 100 | 100 |
| ANA MARIA CORREA DE SOUZA COELHO | 100 | 100 |
| ANA MARIELLE DUARTE | 100 | 100 |
| ANA PAULA ALVES LINO | 100 | 100 |
| ANA PAULA CANEDO SILVA | 100 | 100 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA | 100 | 100 |
| ANA PAULA FERREIRA GOMES | 100 | 100 |
| ANA PAULA LEMES FONTES | 100 | 100 |
| ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO | 100 | 100 |
| ANA PAULA OLIVEIRA LIMA | 100 | 100 |
| ANA PAULA PINTO DA SILVA | 100 | 100 |
| ANA PAULA SOARES LIMA | 100 | 100 |
| ANA PAULA TEODOSIA PEREIRA GOMES | 100 | 100 |
| ANA REGINA TEIXEIRA DE OLINDA | 100 | 100 |
| ANA RITA MORAIS BARROS MOREIRA | 100 | 100 |
| ANA VALKIRIA PEREIRA NUNES | 83 | 83 |
| ANALINE DUARTE MOREIRA DOMICIANO | 83 | 83 |
| ANALY CAROLINA MENDES | 100 | 100 |
| ANDIARA GUERRA | 100 | 100 |
| ANDRA DE SOUSA COLHO | 100 | 100 |
| ANDRÉ GUSTAVO XAVIER DIAS | 100 | 100 |
| ANDRÉA BAPTISTA MOTA FERNANDES | 100 | 100 |
| ANDREA BUENO BARROS | 100 | 100 |
| ANDREA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO | 100 | 100 |
| ANDREA DE FIGUEIREDO FERREIRA | 83 | 83 |
| ANDRÉA DE JESUS | 100 | 100 |
| ANDRÉA EVANGELISTA COSTA DUQUES | 100 | 100 |
| ANDREA JOSE COSTA | 100 | 100 |
| ANDREA MARQUES DA COSTA SANCHES | 100 | 100 |
| ANDRÉA VELOSO YABAGATA | 100 | 100 |
| ANDREIA CRISTINA DA SILVA | 100 | 100 |
| ANDREIA DE ABREU LIMA SOUZA | 100 | 100 |
| ANDRÉIA DE CASTRO SILVA | 100 | 100 |
| ANDREIA DE SOUZA BATISTA RODRIGUES | 100 | 100 |
| ANDREIA DUARTE DA COSTA | 100 | 100 |
| ANDRÉIA LISBOA DE BRITO DA SILVA | 100 | 100 |
| ANDREIA PEREIRA DE SOUSA BOA SORTE | 100 | 100 |
| ANDREIA SANTOS DE MORAES | 100 | 100 |
| ANDREIA UMBELINA DE OLIVEIRA CARRIJO | 100 | 100 |
| ANDRESSA SORAYA DA SILVA ARAÚJO MOREIRA | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| ANDREZA DOS ANJOS BRAGA DE SOUZA | 100 | 100 |
| ANDRIELLE MIRANDA DA SILVA RESENDE MARRA | 100 | 100 |
| ÂNGELA MARIA DE MELO PIMENTEL | 100 | 100 |
| ANGELIA MOREIRA DA ROCHA PAIVA | 100 | 100 |
| ANGELICA LOBO DE ARAUJO | 100 | 100 |
| ANGRA DOS REIS SANTOS GONÇALVES DA SILVA | 100 | 100 |
| ANNA KAROLINA BARBOSA DO CARMO | 100 | 100 |
| ANNA PAULA COUTINHO GONÇALVES | 100 | 100 |
| ANNA PAULA XAVIER TEIXEIRA | 100 | 100 |
| ANNA WANESSA SOUZA | 100 | 100 |
| ANNANERY'S DOS SANTOS BARROS | 100 | 100 |
| ANNE FRANCIS MOREIRA BARROS | 100 | 100 |
| ANNE SHIRLEY RODRIGUES DE FREITAS | 100 | 100 |
| ANSLEIDE GONCALVES FERNANDES DA SILVA | 100 | 100 |
| ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA | 100 | 100 |
| ANTONIA FLANCLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ANTONIA PATRICIA PEREIRA SANTOS | 100 | 100 |
| ANTÔNIA PEREIRA ALVES | 83 | 83 |
| APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| APARECIDA DE LOURDES TEIXEIRA HEZIN | 100 | 100 |
| APARECIDA FATIMA MENDONCA QUEIROZ | 100 | 100 |
| APARECIDA MARIA DOMINGOS BAGAGEIRO | 100 | 100 |
| ARIADINA RAULINA ALVES BORGES ROCHA | 100 | 100 |
| ARIADNA DA SILVA MENDES | 100 | 100 |
| ARIADNE BORGES NEIVA | 100 | 100 |
| ARIANE ELOIZA ROMANI | 100 | 100 |
| ARIANNA MOREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| ARLENE BARBOSA DE FREITAS FONSECA | 100 | 100 |
| ASPHAZIA LOURENZA LOURENCO CRISPIM | 100 | 100 |
| AUREA APARECIDA DE MELO TOLEDO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| ÁUREA DENISE AIRES BARROS | 100 | 100 |
| BEATRIZ AIRES MEDEIROS | 100 | 100 |
| BEATRIZ CAETANO LEONARDO | 100 | 100 |
| BEATRIZ CARDOSO DA ROCHA SILVA | 100 | 100 |
| BEATRIZ GOMES DE BRITO BARRELLI | 100 | 100 |
| BELARMINA QUEIROZ GOULART FERREIRA | 100 | 100 |
| BENAIA MIRANDA PEREIRA | 100 | 100 |
| BENEDITA ÁUREA NERES DA SILVA ALENCAR | 100 | 100 |
| BENIZIA FERNANDES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| BERENICE SALES SOARES | 100 | 100 |
| BETÂNIA DOS PASSOS OLIVEIRA | 100 | 100 |
| BETHANIA DE OLIVEIRA NEIVA CARVALHO | 100 | 100 |
| BIANCA SILVA | 100 | 100 |
| BRATISLENE ASSUNÇÃO DE MORAIS | 100 | 100 |
| BRUNA ALVES CARVALHO MENDES | 100 | 100 |
| BRUNA DOS SANTOS FERREIRA | 100 | 100 |
| BYANCA DOS REIS OLIVEIRA | 100 | 100 |
| CAMILA BARBOSA DE AGUIAR | 100 | 100 |
| CAMILA BRAZ COSTA | 100 | 100 |
| CAMILA FLORA DE OLIVEIRA BORGES | 83 | 83 |

| | | |
|---|-----|-----|
| CAMILA OLIVEIRA XAVIER DE SIQUEIRA | 100 | 100 |
| CAMILLA MENEZES BORGES RIBEIRO | 100 | 100 |
| CAMILLA NASCIMENTO FERREIRA | 100 | 100 |
| CÂNDIDA PEREIRA MIRANDA | 100 | 100 |
| CARLA DANIELA SILVA GOMES | 100 | 100 |
| CARLA PEREIRA DE SOUZA ALVES | 100 | 100 |
| CARLA POLIANA OLIVEIRA GURGEL | 100 | 100 |
| CARLA REGINA VIEIRA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| CARLENY CHRISTINA TRINDADE DE JESUS | 100 | 100 |
| CARLIANNE PAIVA GONÇALVES | 100 | 100 |
| CARLOS SANTANA DE SOUZA | 100 | 100 |
| CARMEN DIVINA MACHADO ALVES | 100 | 100 |
| CARMEN PEIXOTO LIMA | 100 | 100 |
| CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS | 100 | 100 |
| CAROLINA DO CARMO CASTRO | 100 | 100 |
| CAROLINA LEOCDIO ALVES | 100 | 100 |
| CAROLINE FERRAZ GONÇALVES MODESTO | 100 | 100 |
| CAROLINE MORATO MELO | 100 | 100 |
| CASSIA MARQUES BATISTA FERNANDES | 100 | 100 |
| CÁSSIO ROCHA LIMA | 100 | 100 |
| CATIUDI DAS DORES RIBEIRO MORAIS | 100 | 100 |
| CEJANE SILVA DE BRITO SOUZA | 100 | 100 |
| CELIA FERREIRA SIMÃO | 100 | 100 |
| CELIA RODRIGUES CABRINHA | 100 | 100 |
| CELMA DE SOUSA ANDRADE FONSECA | 100 | 100 |
| CELMA RIBEIRO DA COSTA | 100 | 100 |
| CHRISTINA LIMA DE OLIVEIRA GARCIA | 100 | 100 |
| CIBELY JERONIMA PERES DE ARAUJO RAMOS | 100 | 100 |
| CINTHIA ANGELICA FALONE | 100 | 100 |
| CINTHIA MONTEIRO BORGES | 100 | 100 |
| CINTHIA ROSA RODRIGUES | 100 | 100 |
| CINTIA APARECIDA LOPES | 100 | 100 |
| CÍNTIA CRISTINE MARTINS DOS SANTOS | 100 | 100 |
| CÍNTIA VAZ DE ABREU | 100 | 100 |
| CLARICE CARNEIRO NERY | 100 | 100 |
| CLARISSA DE LIMA SOUSA | 100 | 100 |
| CLÁUDIA ANDRÉA MENEGATTI PEREIRA | 100 | 100 |
| CLAUDIA CAROLINA DA SILVA FERRUGEM IGREJA | 83 | 83 |
| CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA | 100 | 100 |
| CLÁUDIA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| CLAUDIA FERREIRA DE FARIA | 100 | 100 |
| CLÁUDIA HELENA BATISTA | 100 | 100 |
| CLÁUDIA RODRIGUES ALVES | 75 | 70 |
| CLÁUDIO RODRIGUES MARTINS | 100 | 100 |
| CLEIDE APARECIDA DE QUEIROZ | 100 | 100 |
| CLEIDIANE SALVIANA COUTO | 100 | 100 |
| CLEMERSON ELDER TRINDADE RAMOS | 100 | 100 |
| CLEONICE COSTA ALVES FERREIRA | 100 | 100 |
| CLEUFA LEANDRA SILVA OLIVEIRA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| CLEUMA DE HOLLANDA CAVALCANTI CORRÊA | 100 | 100 |
| CLEUSA GUALBERTO DOS SANTOS | 100 | 100 |
| CLEYDE NUNES LEITE | 100 | 100 |
| CLODOALDO FREIRES DA SILVA | 100 | 100 |
| CLUDIO LOPES BATISTA FILHO | 100 | 100 |
| CORACI TEIXEIRA DA COSTA | 100 | 100 |
| CORINA MACHADO ALVES NETA | 100 | 100 |
| CRISTIANA ALVES FAGUNDES DE SOUZA | 100 | 100 |
| CRISTIANE ALVES DA SILVA | 100 | 100 |
| CRISTIANE BRAGA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO | 100 | 100 |
| CRISTIANE CAVALCANTE CALVÃO ALVES | 100 | 100 |
| CRISTIANE CORREA DA SILVA | 100 | 100 |
| CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO MILAZZO | 100 | 100 |
| CRISTIANE DOS REIS OLIVEIRA | 83 | 83 |
| CRISTIANE FERREIRA PEIXOTO | 100 | 100 |
| CRISTIANE FERREIRA ROSA | 100 | 100 |
| CRISTIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA | 100 | 100 |
| CRISTIANE PIRES MOREIRA | 100 | 100 |
| CRISTIANE PORFIRA DE MIRANDA MATIAS | 100 | 100 |
| CRISTIANE RIBEIRO ALVES OTTO | 100 | 100 |
| CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS | 100 | 100 |
| CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS | 100 | 100 |
| CRISTIANE VIEIRA ROLINDO MARQUES | 100 | 100 |
| CRISTIANNE GOMES RIBEIRO | 100 | 100 |
| CRISTINA CELI RASMUSSEN PEIXOTO | 100 | 100 |
| CRISTINA MARIA MOUTA DE ANDRADE FERREIRA | 83 | 83 |
| CRISTINA PAULA AZEVEDO MACIEL MUNIZ | 100 | 100 |
| DAIANE DE SOUZA SANTOS RIBEIRO | 100 | 100 |
| DAIANE MORAIS PASSOS ALMEIDA | 100 | 100 |
| DALVA FATIMA FERREIRA | 100 | 100 |
| DANELE CAROLINE PIRES PASSOS BARBOSA | 100 | 100 |
| DANIEL JUSTINO DA COSTA | 100 | 100 |
| DANIELA DE FÁTIMA PAPINI SERRA | 100 | 100 |
| DANIELA DE OLIVEIRA LOBO IWAMOTO | 100 | 100 |
| DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| DANIELLA SERRA HORTENCIO RIBEIRO | 100 | 100 |
| DANIELLA SILVA | 100 | 100 |
| DANIELLE ALVES FERREIRA PIOL | 100 | 100 |
| DANIELLE BUENO AMARAL | 100 | 100 |
| DANIELLE CORREA CARNEIRO | 100 | 100 |
| DANIELLE LEMOS BARBOSA DE ASSIS | 100 | 100 |
| DANIELLE NEVES GUIMARÃES | 100 | 100 |
| DANILLO DA SILVA | 100 | 100 |
| DANNYELLA ROCHA DOS SANTOS FRANCA | 100 | 100 |
| DANUZA RIBEIRO FERNANDES CABEDO | 100 | 100 |
| DANYELA PEREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| DANYELLE DE JESUS SOUSA | 100 | 100 |
| DARAELEN FANTICHELLI DA SILVA | 75 | 70 |
| DARILIA BORGES DE SOUZA | 100 | 100 |
| DARLENE GOMES BARBOSA | 100 | 100 |

| | | |
|---------------------------------------|-----|-----|
| DAUREA PIRES MONTEIRO | 83 | 83 |
| DAYANE DE ALMEIDA NEVES LIMA | 100 | 100 |
| DAYANE MIRANDA REZENDE | 100 | 100 |
| DAYANNA CRISTINE GOMES ROSA BEZERRA | 100 | 100 |
| DÉBORA CRISTINA SANTOS CARDOSO | 100 | 100 |
| DÉBORA CRISTINA SILVA DOS PASSOS | 100 | 100 |
| DEBORA DE CARVALHO ALVES FARIA | 100 | 100 |
| DÉBORA EUNICE MOURÃO PEREIRA | 100 | 100 |
| DÉBORA STEPHÂNIE BANDEIRA MARTINS | 100 | 100 |
| DEBORA VICENTE CAVALCANTI DE SIQUEIRA | 100 | 100 |
| DEBORAH CRISTINA SOARES CUNHA | 100 | 100 |
| DÉBORAH JUSTINIANO VIEIRA LIMA | 100 | 100 |
| DEISE PEREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| DEIZE EVANGELISTA ARAUJO | 100 | 100 |
| DELIANE DE MORAIS E SILVA | 100 | 100 |
| DELMA DIAS DA SILVA RODRIGUES | 100 | 100 |
| DENISE ALVES DAS GRAÇAS | 100 | 100 |
| DENISE DIVINA DOS SANTOS | 83 | 83 |
| DENISE FARIAS ROCHA | 100 | 100 |
| DENISE SANTANA | 100 | 100 |
| DENIZY CRISTINA RABELO | 100 | 100 |
| DENYZE ALVES | 100 | 100 |
| DEUSA IZABEL DE SOUZA | 100 | 100 |
| DEUSDEDIT A S MACEDO | 100 | 100 |
| DEUSELINA DIAS DA SILVA | 100 | 100 |
| DEVANI GODOFREDO RODRIGUES | 100 | 100 |
| DHIANES NAVIA DA SILVA | 83 | 83 |
| DHUANY FERREIRA GANDA TELES | 100 | 100 |
| DHYEMES DE SOUSA VIEIRA MELO | 100 | 100 |
| DIEGO DA SILVA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| DIEGO FERREIRA | 100 | 100 |
| DIOGO AUGUSTO PINHEIRO | 100 | 100 |
| DIRCE HELENA BARBOSA DA SILVA | 100 | 100 |
| DIVA ISAURA FERREIRA | 100 | 100 |
| DIVINA ALMEIDA ROCHA SANTOS | 100 | 100 |
| DIVINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| DIVINA COSTA DA SILVA MALAQUIAS | 100 | 100 |
| DIVINA DA CUNHA VASCONCELOS | 100 | 100 |
| DIVINA ETERNA DE PAULA LIMA | 100 | 100 |
| DIVINA MARTA FALEIRO VAZ | 100 | 100 |
| DIVINA ROSA DA CUNHA GOMES | 100 | 100 |
| DOMINIQUE DE OLIVEIRA NERES | 100 | 100 |
| DORALINA TAVARES CERQUEIRA CARVALHO | 100 | 100 |
| DORCAS ROCHA DA SILVA MARINS | 100 | 100 |
| DORILENE DO CARMO GONÇALVES DE MORAIS | 100 | 100 |
| DORISA ROCHA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| DULCELINA ALVES PUGA | 100 | 100 |
| DULCIRLEIA MATOS SOUZA | 100 | 100 |
| DÚSSILA MÁRCIA CRUZ | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| ECIR TOMAZ SILVA PARREIRA | 100 | 100 |
| EDER JANE TEIXEIRA DA PAZ DIAS | 100 | 100 |
| EDIENE SANTOS SILVA SUZARTE | 100 | 100 |
| EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 83 | 83 |
| EDILEUZA ROSA DA SILVA PEREIRA | 100 | 100 |
| EDILUCIA MENEZES SILVA E OLIVEIRA | 100 | 100 |
| EDIVANIA LUCIO DE AMORIN | 100 | 100 |
| EDLAINE PAULA DIAS DE SOUSA | 75 | 70 |
| EDNA APARECIDA DA SILVA | 100 | 100 |
| EDNA DA ROCHA PEREIRA | 83 | 83 |
| EDNA LEITE DA SILVA | 83 | 83 |
| EDNA PEREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| EDNALVA DA SILVA MATOS | 100 | 100 |
| EDNAMAR BORBA CAMILO | 100 | 100 |
| EDSON SILVA BARBOSA | 100 | 100 |
| EDUARDO FERREIRA SOARES | 100 | 100 |
| EDUARDO VICENTT COSTA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| EGLE SILVA GUIMARAES DE MELO | 100 | 100 |
| ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| ELAINE CRISTINA MARTINS | 100 | 100 |
| ELAINE DANTAS RAMOS | 100 | 100 |
| ELAINE DIAS DA SILVA | 100 | 100 |
| ELAINE DOS SANTOS RAMALHO | 100 | 100 |
| ELAINE GOMES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| ELAINE HANNUM COSTA | 100 | 100 |
| ELAINE MARIA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ELAINE NEVES LESSA | 100 | 100 |
| ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BORGES MOTA | 100 | 100 |
| ELAINE SILVERIO DE SOUZA | 83 | 83 |
| ELAINE SOARES CARDOSO GLÉRIA | 100 | 100 |
| ELAINY APARECIDA DE JESUS MUNDIM COSTA MONTEIRO | 100 | 100 |
| ELAYNE MIGUEL DA SILVA ALVES | 100 | 100 |
| ELEN KELLEN HONORIO BRASIL | 100 | 100 |
| ELENY MACEDO DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ELIANA GABRIEL VIEIRA | 100 | 100 |
| ELIANA GONÇALVES FERREIRA ANJOS | 100 | 100 |
| ELIANA HIPOLITO GOMES | 100 | 100 |
| ELIANA MARIA DE OLIVEIRA JONAS | 83 | 83 |
| ELIANA ROSA | 100 | 100 |
| ELIANA VIEIRA LAGE | 100 | 100 |
| ELIANE ALVES DE CARVALHO ALBERNAZ | 100 | 100 |
| ELIANE CAVALCANTE SILVA RIBEIRO. | 100 | 100 |
| ELIANE DA SILVA SOUZA KOCHHANN | 100 | 100 |
| ELIANE DO CARMO LIMA | 100 | 100 |
| ELIANE FRANÇA BEZERRA SEVERO | 100 | 100 |
| ELIANE GARCIA DE BRITO EDIR | 100 | 100 |
| ELIANE GONÇALVES SILVA MARTINS | 100 | 100 |
| ELIANE MARIA JOSÉ VIEIRA | 100 | 100 |
| ELIANE PEREIRA RODRIGUES | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| ELIANE SILVA SANTOS | 100 | 100 |
| ELIDA CUNHA MELO | 100 | 100 |
| ÉLIDA REGINA DOS SANTOS FERNANDES | 100 | 100 |
| ELIENE CLARA DE JESUS VIEIRA | 100 | 100 |
| ELIENE SOARES DE PAULA | 100 | 100 |
| ELIESI GRACIELE DE SOUZA | 100 | 100 |
| ELIETE DIAS DOS SANTOS | 83 | 83 |
| ELIETE MEDEIROS COELHO | 100 | 100 |
| ELIETE SANTOS RAMOS RODRIGUES | 100 | 100 |
| ELIETE SOUSA BERNARDINO FARIA | 100 | 100 |
| ELINALDE SILVA MORAIS | 100 | 100 |
| ELISA EDY KAYSER | 100 | 100 |
| ELISABETE RITA DA SILVA SOUZA | 100 | 100 |
| ELISÂNGELA ALVES LOPES | 100 | 100 |
| ELISANGELA BARCEL DA SILVA | 100 | 100 |
| ELISÂNGELA DOS SANTOS QUIRINO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| ELISÂNGELA FERNANDES RIBEIRO SILVA | 100 | 100 |
| ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDO | 100 | 100 |
| ELISÂNGELA RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ELISSON DE OLIVEIRA GONCALVES | 100 | 100 |
| ELIVANI APARECIDA DA SILVA SANTOS | 83 | 83 |
| ELIZA OLIVEIRA DE SOUZA | 100 | 100 |
| ELIZABETE LEMES DE FREITAS | 100 | 100 |
| ELIZABETE NEVES DE ASSIS | 100 | 100 |
| ELIZÂNGELA GONÇALVES DA SILVA ROSA | 100 | 100 |
| ELIZETE COSTA SANTANA SERPA | 100 | 100 |
| ELIZETE DIVINA XAVIER | 100 | 100 |
| ELIZETE OSEIAS DA SILVA | 100 | 100 |
| ELIZETE SALES DA SILVA | 100 | 100 |
| ELKE CARVALHO DA SILVA | 100 | 100 |
| ELLIDA FERNANDES CARDOSO | 100 | 100 |
| ELMA PEREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| ELOISA BARBOSA SANTOS | 100 | 100 |
| ELVECIA NOLETO NASCIMENTO MENDES | 100 | 100 |
| ELVIRA DI PAULA GIMENEZ SILVA | 100 | 100 |
| ELZA APARECIDA DA SILVA MARQUES | 100 | 100 |
| ELZA DE SOUZA | 100 | 100 |
| ELZA MÔNICA ROSA DA COSTA | 100 | 100 |
| ELZILANE VIEIRA DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| EMILEIDE ALVES DE ARAÚJO | 100 | 100 |
| EMIRLANE FRANCISCA DE FARIAS | 100 | 100 |
| ENILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA | 100 | 100 |
| ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ERICA FORTUNATO FERNANDES | 100 | 100 |
| ÉRICA REGINA DA CRUZ BARROS | 100 | 100 |
| ERLI PINHEIRO TAVARES DE MORAIS | 100 | 100 |
| ERMINIA MARIA DE ARAUJO CUNHA | 100 | 100 |
| ESCARLLAT FERREIRA SILVA | 100 | 100 |
| ESSIA CRISTINA FAGUNDES DO PRADO | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| EUGENIA QUEIROGA DE SA SARMENTO | 100 | 100 |
| EULA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS MARCELINO | 100 | 100 |
| EULIANE DA SILVA | 100 | 100 |
| EULINA PEREIRA CAMPOS LUIZ | 100 | 100 |
| EVA ASSIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| EVA VIVIANE DE OLIVEIRA MENDES DE SOUZA | 100 | 100 |
| EVANI CASSIMIRO PESSOA | 100 | 100 |
| EVANIA APARECIDA DA SILVA PIRES | 100 | 100 |
| EVELYN DE CARVALHO PINTO RODRIGUES GARBOS | 100 | 100 |
| EWERSON TAVARES DA SILVA | 100 | 100 |
| FABIA MORAIS | 100 | 100 |
| FABIANA ALVES DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| FABIANA ALVES RAMOS | 100 | 100 |
| FABIANA ANGELICA FELICIO DAMASCENO | 100 | 100 |
| FABIANA DA ROCHA SILVA ALMEIDA | 100 | 100 |
| FABIANA GUERRA AFONSO ALA | 100 | 100 |
| FABIANA LACERDA COSTA TAKATSUKA | 100 | 100 |
| FABIANA RODARTE ALVES | 100 | 100 |
| FABIANA VIEIRA SOARES | 100 | 100 |
| FABIANE DE QUEIROZ NASCIMENTO | 100 | 100 |
| FABIANE MICHELE BENTO DA SILVA | 100 | 100 |
| FABIANNY SANTANA RODRIGUES | 100 | 100 |
| FABIANO GUTEMBERG DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| FABÍOLA BARBOSA DE SOUSA | 75 | 70 |
| FABRCIO GUIMARES SALVIANO | 100 | 100 |
| FABRICIA DE SOUSA | 100 | 100 |
| FABRÍCIA HONÓRIA DIAS GARCIA | 100 | 100 |
| FAELMA PEREIRA DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| FELICIANA SILVA MARQUES RIBEIRO | 100 | 100 |
| FELICIANA VIEIRA DA PAIXO | 100 | 100 |
| FERNANDA ALVES DA SILVA | 100 | 100 |
| FERNANDA ANDRADE ABRAO PARREIRA | 75 | 70 |
| FERNANDA ANDRADE ALVARENGA | 100 | 100 |
| FERNANDA APARECIDA DAS GRAÇAS | 100 | 100 |
| FERNANDA CECILIA ROSA | 100 | 100 |
| FERNANDA CECIN ROCHA VENCESLAU | 100 | 100 |
| FERNANDA COSTA DA SILVA | 100 | 100 |
| FERNANDA DIAS DE ANDRADE LIMA | 100 | 100 |
| FERNANDA FERNANDES DO CARMO SILVEIRA | 100 | 100 |
| FERNANDA FERREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| FERNANDA FERREIRA GOMES | 100 | 100 |
| FERNANDA GABRIELA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA MEDEIROS | 100 | 100 |
| FERNANDA MARQUES FERREIRA | 100 | 100 |
| FERNANDA RABELO DE ANDRADE | 100 | 100 |
| FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | 100 | 100 |
| FERNANDA RODRIGUES ROSA PEREIRA | 100 | 100 |
| FERNANDA SOARES FERREIRA | 83 | 83 |
| FERNANDO PEREIRA DE SOUZA | 100 | 100 |
| FILIFE COIMBRA NOGUEIRA | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| FLÁVIA ARYANNA S. TSUHAKO | 100 | 100 |
| FLÁVIA DA SILVA PASSOS SPINDOLA | 100 | 100 |
| FLÁVIA DE JESUS GOYA | 100 | 100 |
| FLAVIA DE OLIVEIRA BARROS | 100 | 100 |
| FLAVIA DE SOUZA ALVES | 100 | 100 |
| FLÁVIA LÚCIA DE SOUSA BORGES CAMPOS | 100 | 100 |
| FLÁVIA MARTINS COELHO MOREIRA | 100 | 100 |
| FLÁVIA MIRANDA COELHO | 83 | 83 |
| FLAVIA RODRIGUES FERNANDES | 100 | 100 |
| FLAVIANNE LISBOA VAZ | 100 | 100 |
| FLORDINICE DA LAPA | 100 | 100 |
| FRANCIELE RODRIGUES PEREIRA | 100 | 100 |
| FRANCIELLE AFONSO MENDONCA | 100 | 100 |
| FRANCIELLE ALVES E SILVA | 100 | 100 |
| FRANCIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| FRANCIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| FRANCIELLE VALERIA MAIA | 100 | 100 |
| FRANCIELLY ALVES DA SILVA | 100 | 100 |
| FRANCIELLY DE OLIVEIRA PIRES WILLEMSE | 100 | 100 |
| FRANCILEIDE DE MELO ARAUJO | 100 | 100 |
| FRANCINALRA PEREIRA VIEIRA | 100 | 100 |
| FRANCINEIDE DAS CHAGAS GAMA | 100 | 100 |
| FRANCINELLY M. MONTALVAO | 100 | 100 |
| FRANCISCA REGINA MARQUES PASSOS LOPES | 100 | 100 |
| FRANCISCA ROBERTA DA COSTA ALEXANDRE DOS REIS | 100 | 100 |
| FRANCISCO MIGUEL LEAL NETO | 100 | 100 |
| FRANCISLAINE MAGDA DE ABREU NASCIMENTO | 100 | 100 |
| FRANCYELLE MATIAS MOREIRA | 100 | 100 |
| FREDERIKO LUZ SILVA | 100 | 100 |
| GABRIEL JAMARDO BEIRO SALAZAR | 100 | 100 |
| GABRIELA CARVALHO CARNEIRO | 100 | 100 |
| GABRIELA GARCIA ZUCCHINI | 100 | 100 |
| GABRIELA GONCALVES DA SILVA TIAGO | 100 | 100 |
| GABRIELA OLIVEIRA SENHORINHO FERNANDES | 100 | 100 |
| GABRIELA VIRGINIA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| GARDINA CORDEIRO DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| GEANE ALVES DA COSTA | 100 | 100 |
| GEANE COSTA LESSA | 100 | 100 |
| GEANE FERREIRA SOBRAL | 100 | 100 |
| GEANE LIMA COELHO FIGUEIREDO | 100 | 100 |
| GEILA GONÇALVES | 100 | 100 |
| GEISA COSTA ANDRADE | 100 | 100 |
| GEIZA CAROLINA CORREDEIRA | 100 | 100 |
| GENIMAR PONTES DE MELO MENDES | 100 | 100 |
| GENY FERREIRA DE MORAIS BORGES | 100 | 100 |
| GEOVANNA DE MESQUITA COSTA | 100 | 100 |
| GERCILENE DOS REIS JORGE | 100 | 100 |
| GERLEY COSTA LEMOS | 83 | 83 |
| GERLI MARIA RABELO | 100 | 100 |
| GERZILEI RABELO DE ALMEIDA COSTA | 100 | 100 |

| | | |
|---------------------------------------|-----|-----|
| GESILENE DE LIMA REIS | 100 | 100 |
| GESLANE FRANCISCA DA SILVA LIMA | 83 | 83 |
| GILENE NOGUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| GILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| GILMARA SANTOS OLIVEIRA DA ROCHA | 100 | 100 |
| GILSON PIRES DA SILVA SARAIVA | 100 | 100 |
| GIOVANA BARBOSA SOARES MIRANDA | 100 | 100 |
| GIOVANA FERNANDES DA COSTA | 100 | 100 |
| GIOVANNA DE CARVALHO MOREIRA | 100 | 100 |
| GIRLI FERREIRA DE ANDRADE | 100 | 100 |
| GISELE DA CONCEICAO | 83 | 83 |
| GISELE MENDES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| GISELLA DE SOUZA ALMEIDA | 100 | 100 |
| GISELLE LOBO MELLO MENDES | 100 | 100 |
| GISELLE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| GISELLE VENTURA MENDES | 100 | 100 |
| GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA | 100 | 100 |
| GISLAINE ROSA DE SOUZA | 100 | 100 |
| GISLENE GOMES MENDES | 100 | 100 |
| GISLENE MOREIRA SOBRINHO SILVA | 100 | 100 |
| GISLENE PEREIRA | 100 | 100 |
| GISLERIA PAIVA BONFIM | 100 | 100 |
| GIULIANO MARTINS DE FREITAS | 100 | 100 |
| GIZELIA FERREIRA DA CUNHA CRUZ | 100 | 100 |
| GIZELLY SABINO ALVES | 100 | 100 |
| GLASYELY GONDIN DE OLIVEIRA DORNELES | 100 | 100 |
| GLAUCIA CARDOSO DE MOURA CASTANHEIRA | 100 | 100 |
| GLÁUCIA DE SOUZA MATOS | 100 | 100 |
| GLÁUCIA OLIVEIRA MORTOSA | 100 | 100 |
| GLECIANE PEREIRA FERNANDES DE ARAUJO | 100 | 100 |
| GLEICE MORAIS DA SILVA | 100 | 100 |
| GLEICE RAQUEL DE FREITAS | 100 | 100 |
| GLEICY DE MIRANDA CASTRO | 100 | 100 |
| GLEID DE PAULA ASSAD | 100 | 100 |
| GLEIDMAR RODRIGUES DA CUNHA E COSTA | 100 | 100 |
| GLEISE DE PAULA ASSAD | 100 | 100 |
| GLENNYHA FERNANDES DUARTE | 100 | 100 |
| GLÊR VANESSA COSTA PERES | 100 | 100 |
| GLEYCE ROSA SILVA SANTOS | 100 | 100 |
| GLEYCE SOUZA SILVA | 100 | 100 |
| GLEYCY DOMINGUES BITTENCOURT DOURADO | 100 | 100 |
| GLORIA RODRIGUES FERREIRA | 100 | 100 |
| GRACIELE DE OLIVEIRA SANTOS | 100 | 100 |
| GRAZIELLE RODRIGUES LOPES COSTA | 100 | 100 |
| GREGÓRIO PEREIRA DE QUEIROZ NETO | 100 | 100 |
| GREYCE KELLY DE DEUS BORGES | 100 | 100 |
| GUITEMBERG MARQUES SANTOS | 100 | 100 |
| HARIELLA PELÁGIO INÁCIO DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| HELEN CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| HÉLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS TIBURCIO | 100 | 100 |
| HELENA MARIA DE ALMEIDA LIMA | 100 | 100 |
| HELENICE ABADIA DE JESUS | 100 | 100 |
| HELIA ALVES MARTINS TEIXEIRA | 100 | 100 |
| HÉLIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES | 100 | 100 |
| HELIDA CAROLINE DA SILVA | 100 | 100 |
| HELIO LUCIO DA SILVA | 100 | 100 |
| HELIONE RODRIGUES GONDIM | 83 | 83 |
| HELIZA PAULINO DE ALMEIDA | 83 | 83 |
| HELLEN DORNELAS RIOS | 100 | 100 |
| HELLEN PAULA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| HELYSANGELA MENDES CARVALHO | 100 | 100 |
| HEMYLENI ALESSANDRA BORGES LOBO | 100 | 100 |
| HENY MARQUES DA SILVA | 83 | 83 |
| HERICA MARIA | 100 | 100 |
| HEVELLYN RIBEIRO G. MEIRELES | 100 | 100 |
| HEVILLYN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS | 100 | 100 |
| HILDA FRANCISCA DE ANDRADE | 75 | 70 |
| HILDA RODRIGUES DA COSTA | 100 | 100 |
| HOSANA DOS SANTOS SOUSA NERES | 100 | 100 |
| HUGLEIBSON BERNARDO DA SILVA | 100 | 100 |
| HUGO QUEIROZ DUARTE | 100 | 100 |
| IACI LACERDA BORGES FERREIRA | 83 | 83 |
| IANE ALMEIDA MACHADO ROCHA | 100 | 100 |
| IARA CÂNDIDA DE MELO ZANELLI | 100 | 100 |
| IÊDA MARIA SARAIVA DA SILVA | 100 | 100 |
| IGOR CAMARGO | 100 | 100 |
| ILANA DE OLIVEIRA SILVA | 100 | 100 |
| ILDENI FRANCISCO DE TORRES SILVA | 100 | 100 |
| ILDÚZIA DE FARIA MIRANDA WANDERLEY | 83 | 83 |
| ILSA CRISTINA DA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| INÊS ANGELA COELHO GOMES | 100 | 100 |
| INGRID SOUSA LIMA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| IOLE DE SOUSA MARQUES SILVA | 100 | 100 |
| IONAZE CANTUARIO PIRES | 100 | 100 |
| IRENE BATISTA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| IRENI ELOI DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| IRIA CORRÊA NEVES DE SOUZA | 100 | 100 |
| ÍRIS LOBO PRAXEDES | 100 | 100 |
| IRIS MEIRELES MARQUES | 100 | 100 |
| IRISMAR RIBEIRO DE ALENCAR | 100 | 100 |
| IRLENE SOUZA DE ARAUJO | 100 | 100 |
| IRLEY FERREIRA DE LIMA | 100 | 100 |
| ISABEL CREPALDI PICCIRILLI | 100 | 100 |
| ISABEL CRISTINA GUEDES CORRÊA | 100 | 100 |
| ISABEL CRISTINA MOTA | 100 | 100 |
| ISABELA MARIA RIBEIRO BARBOSA | 100 | 100 |
| ISABELLA DI VELASCO ANDRADE LIMA DA ROCHA | 100 | 100 |
| ISACLEIA AVELINO DA SILVA | 100 | 100 |
| ISADORA SALES MIRANDA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| ISMENIA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA | 100 | 100 |
| ISRAEL COSTA LIMA | 100 | 100 |
| IVANA SOUSA | 100 | 100 |
| IVANETE CELESTINA DA SILVA LEMOS | 100 | 100 |
| IVANETE PERPÉTUA DE ARAÚJO | 100 | 100 |
| IVÂNIA FERREIRA DA SILVA SALVADOR | 100 | 100 |
| IVANILDO SOARES DA SILVA | 100 | 100 |
| IVONEIDE BRAULINO SANTIAGO DOS REIS | 100 | 100 |
| IVY STELA CASTRO E OLIVEIRA SILVA | 100 | 100 |
| IZA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS FAUCHET | 75 | 70 |
| IZA DA COSTA MESQUITA SILVA | 100 | 100 |
| IZABEL CRISTINA XAVIER ROSA KAADI | 100 | 100 |
| IZABELA MENDES MARTINS | 100 | 100 |
| IZABELLA PEREIRA GUIMARÃES DIAS SOARES | 100 | 100 |
| IZISKELY BISPO DA SILVA | 100 | 100 |
| JACKELINE LEITE OSORIO | 100 | 100 |
| JACKELINE NEIVA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| JACKELINE PEIXOTO DE SOUZA | 83 | 83 |
| JACQUELINE CARDOSO DE DEUS | 100 | 100 |
| JACQUELINE DE MOURA ALVES OLIVEIRA | 100 | 100 |
| JACQUELINE OTONI SIDIAO | 100 | 100 |
| JACQUELINY RODRIGUES PEREIRA | 100 | 100 |
| JACYMARA PAIVA JUNQUEIRA DE SOUZA | 100 | 100 |
| Jaelita FERREIRA ALVES | 100 | 100 |
| JAIANE MARQUES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| JAIME JOAQUIM DA MATA JUNIOR | 100 | 100 |
| JAKELLYNE DAS DORES ROCHA | 100 | 100 |
| JANAÍNA CORTÊS COSTA | 100 | 100 |
| JANAÍNA DA CRUZ | 100 | 100 |
| JANAÍNA DOS SANTOS FERREIRA | 100 | 100 |
| JANAINA FERNANDES DE FREITAS | 100 | 100 |
| JANAINA MARIATH RANGEL | 100 | 100 |
| JANAINA ROSA SILVA ARAUJO | 100 | 100 |
| JANAINA ROSSANE GARCIA CAMPOS | 100 | 100 |
| JANAYNA ANDREOTTI | 83 | 83 |
| JANE DA COSTA MARTINS ROCHA | 100 | 100 |
| JANE LÚCIA RESENDE NASCIMENTO | 100 | 100 |
| JANE TONELINI MENDES | 100 | 100 |
| JANET BORGES DA SILVA | 100 | 100 |
| JANICE CRISTINA PEREIRA RAMOS | 100 | 100 |
| JAQUELINE BARBOSA UCHOA | 100 | 100 |
| JAQUELINE DE SOUSA TAVARES | 100 | 100 |
| JAQUELINE GALVAO DE SOUZA | 100 | 100 |
| JAQUELINNE AZEVEDO DE SOUZA | 100 | 100 |
| JEAN LIMA | 100 | 100 |
| JELCILENE TEIXEIRA FERREIRA | 100 | 100 |
| JENNIFER MARTINS SILVEIRA | 100 | 100 |
| JEOVANE MARTINS BRAGA | 100 | 100 |
| JERUSA PEREIRA GUIMARÃES | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| JÉSSICA DA COSTA SANTOS | 100 | 100 |
| JESSICA FIDELES DOS SANTOS OLVEIRA | 100 | 100 |
| JÉSSICA LUZ DOS SANTOS | 100 | 100 |
| JÉSSICA PIRES HONÓRIO SANTOS | 100 | 100 |
| JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA BUENO | 100 | 100 |
| JHEISY DA ROCHA NUNES FERNANDES | 100 | 100 |
| JHESSYCA ALLICE CAMPOS AGUIAR GOMES | 100 | 100 |
| JHONATAN DA SILVA ROCHA | 100 | 100 |
| JHONNY NUNES DA CUNHA | 100 | 100 |
| JOANA CELIA PIMENTA DE SA | 100 | 100 |
| JOANA LARDIVINA DA SILVA | 100 | 100 |
| JOÃO BATISTA DE MORAES | 100 | 100 |
| JOELMA DE SOUSA | 100 | 100 |
| JOELMA MARIA DE PAULA | 83 | 83 |
| JOELMA PEREIRA BORGES CASTRO | 100 | 100 |
| JOICE FERREIRA CARLOS | 100 | 100 |
| JOICE GEOVAINE SANTOS | 100 | 100 |
| JOICE PEREIRA DE QUEIROZ | 100 | 100 |
| JORDANA CUSTODIO VITORINO MOURA | 100 | 100 |
| JORDANA GOMES DA CRUZ | 100 | 100 |
| JOSE ANTONIO DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| JOSÉ ARIOSVALDO ALIXANDRINO | 100 | 100 |
| JOSÉ BUENO FERNANDES | 100 | 100 |
| JOSÉ NEUSÉLIO GONÇALVES ANDRADE JUNIOR | 100 | 100 |
| JOSÉ ULYSSES DE CASTRO E CARMO | 100 | 100 |
| JOSEFA ELIANE FERNANDES PAIVA | 100 | 100 |
| JOSEFA VANDARLEIDE LALAU DE SOUSA | 100 | 100 |
| JOSELI HONÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| JOSELIA BARROS REIS MOREIRA | 100 | 100 |
| JOSELINA DAS DORES SILVA | 100 | 100 |
| JOSEVANIA GOMES DA SILVA COSTA | 100 | 100 |
| JOSIANE CANDIDA PEDROSO | 100 | 100 |
| JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| JOSIANNE CAVALCANTI GOMES MACHADO | 100 | 100 |
| JOSIMARI BARBOSA VITORETTE | 100 | 100 |
| JOSIMEIRE APARECIDA DE JESUS ORDONES | 100 | 100 |
| JOSSIMA NERY BOMFIM | 100 | 100 |
| JOYCE CAETANO DE LIMA | 100 | 100 |
| JOYCE PEREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| JOZZIANA VALERIA COSTA | 100 | 100 |
| JUCIANE COSTA | 100 | 100 |
| JUCICLEIDE BRITO DOS REIS | 83 | 83 |
| JUCIMARIA PRADO DE MIRANDA | 100 | 100 |
| JUDITE RODRIGUES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| JÚLIA ALVES BATISTA | 100 | 100 |
| JÚLIA CHRISTINA MACHADO | 100 | 100 |
| JULIA GRAZIELLI SILVA | 100 | 100 |
| JULIANA APOLINRIA NOGUEIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| JULIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| JULIANA CRISTINA TOLEDO PACHECO | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| JULIANA DA SILVA MOREIRA FARIA | 100 | 100 |
| JULIANA DA SILVA SANTOS MACHADO | 100 | 100 |
| JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA | 100 | 100 |
| JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA BONIFÁCIO | 100 | 100 |
| JULIANA DE SOUSA SILVA | 100 | 100 |
| JULIANA DOS SANTOS PONTE CONTI | 100 | 100 |
| JULIANA GONÇALVES BORGES | 100 | 100 |
| JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA SOUSA | 100 | 100 |
| JULIANA MARIA CARVALHO FERNANDES | 100 | 100 |
| JULIANA MARIA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| JULIANA NOEME CAROLINA MARQUES | 100 | 100 |
| JULIANA QUEIROZ DE FARIA | 100 | 100 |
| JULIANA VANDERLENA FERREIRA | 100 | 100 |
| JULIANE CARVALHO DA SILVA | 100 | 100 |
| JULIANE GUIMARÃES ARAUJO | 100 | 100 |
| JULIELY ROSA DE JESUS MOREIRA | 100 | 100 |
| JULIENE DOS SANTOS CHAVEIRO | 100 | 100 |
| JUNNY ELLY EUFRÁZIO DE ANDRADE | 100 | 100 |
| JUPIRAJARA DA SILVA BRITO CORREA | 100 | 100 |
| JUSSARA DE JESUS DIAS | 100 | 100 |
| JUSSARA HOSANA DE FREITAS | 100 | 100 |
| JUSYLENE DIVINA DIAS CARDOSO | 100 | 100 |
| KALINKA MILLENE BARBOSA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| KÁLYTA FLÁVIA DOS SANTOS GARCIA | 100 | 100 |
| KAMILA APARECIDA FERREIRA SENA DE PAULA | 83 | 83 |
| KAMILA DA SILVA GONÇALVES | 100 | 100 |
| KAMILA ROCHA PIRES | 100 | 100 |
| KAMILLA LEOPOLDINA PEREIRA VIEIRA REIS | 100 | 100 |
| KARINA DE FÁTIMA SANTOS | 100 | 100 |
| KARINA GOMES GUIMARAES | 100 | 100 |
| KARINA LOPES NUNES ALVES | 100 | 100 |
| KARINA RIBEIRO CALDAS ANDRADE | 100 | 100 |
| KARINE DE BARROS | 100 | 100 |
| KARINE DE SENA FERREIRA | 100 | 100 |
| KARLA BENTO DA SILVA MENDES SIMÕES DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| KARLA DANIELLE RODRIGUES DE JESUS | 100 | 100 |
| KARLA MARTINS ALMEIDA SANTOS | 100 | 100 |
| KARLA MATOS BARBOSA | 100 | 100 |
| KARLA RAMOS DA SILVA | 100 | 100 |
| KARLA RIBEIRO | 100 | 100 |
| KARLA ROCHA DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| KARLLA KRISTINE MESQUITA CARDOSO | 100 | 100 |
| KAROLINE DA SILVA MORAES | 100 | 100 |
| KAROLINE MORAIS BARROS | 100 | 100 |
| KÁSSIA MOREIRA RAMOS | 100 | 100 |
| KATHIA ANTUNES CORREA | 100 | 100 |
| KATIA CECÍLIA SOARES | 100 | 100 |
| KÁTIA LEITE DE MORAIS CALILE COURA | 100 | 100 |
| KATIA PATRÍCIA MEDEIROS SILVA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| KÁTIA VANESSA MACHADO CARRIJO DE PAULA | 100 | 100 |
| KATIUCE QUIRINO SERRA DE PAULA | 100 | 100 |
| KATYA XAVIER PEREIRA | 100 | 100 |
| KAYTA LORENA ASSUMPÇÃO GOUVEA | 100 | 100 |
| KEILA CRISTINA GOMES ARAÚJO HOLANDA CARVALHO | 100 | 100 |
| KEILA FERREIRA DE MIRANDA | 83 | 83 |
| KEILA MELOMARTINSMOURA | 83 | 83 |
| KEILA POVOA SEABRA | 100 | 100 |
| KEILA REGINA DE ABREU | 100 | 100 |
| KEILA ROSA COSTA | 100 | 100 |
| KEILIANE AMARAL DA SILVA | 100 | 100 |
| KEITE FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA | 100 | 100 |
| KELCIA REJANE DE VIVEIROS TOSTA | 100 | 100 |
| KELEN CRISTINE CÔRTEZ DA PENHA MONTALVÃO | 100 | 100 |
| KELI ALENCAR RAMOS | 100 | 100 |
| KELLEN FERREIRA DOS REIS DIAS | 83 | 83 |
| KELLY CRISTINA AMERICO DE LIMA RODRIGUES | 100 | 100 |
| KELLY CRISTINA ARANTES GIANNETTO | 100 | 100 |
| KELLY CRISTINA CARVALHO DE MORAIS | 100 | 100 |
| KELLY DIAS BARBOSA ALVES | 100 | 100 |
| KELLY FERNANDA NASCIMENTO DE SOUZA | 100 | 100 |
| KELLY FRANCISCA DA SILVA BRITO | 100 | 100 |
| KELLY MENEZES SILVA MOREIRA | 100 | 100 |
| KELLYANE DA SILVA NASCIMENTO | 100 | 100 |
| KELY ALVES DE GUSMAO MEDEIROS | 83 | 83 |
| KENIA FERREIRA DO VAL | 100 | 100 |
| KENIA FREITAS SCARAMAL XAVIER | 100 | 100 |
| KENIA GOMES DE SOUZA | 100 | 100 |
| KENIA GONÇALVES ROSA | 100 | 100 |
| KENIA PATRICIA ARAUJO | 100 | 100 |
| KENIA SOARES DA SILVA | 100 | 100 |
| KESIA TRINDADE BRITO | 83 | 83 |
| KEYLA ROCHA MACEDO PINHEIRO MENDES | 100 | 100 |
| KEZIA NEVES DE CARVALHO SILVA | 83 | 83 |
| KHARLA MARIA ANDALÉCIO MARTINS | 100 | 100 |
| KHELLY MARTINS SILVA | 100 | 100 |
| KTINEY REGIS CRISPIN | 83 | 83 |
| LAILA FREITAS DOS SANTOS | 100 | 100 |
| LAIS CAROLINE NORONHA | 100 | 100 |
| LANUCE MOREIRA DE MENEZES GONCALVES | 100 | 100 |
| LARA BEATRIZ PIRES PEREIRA VELASCO | 100 | 100 |
| LARA FOGAÇA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| LARISSA CAMILO NUNES | 100 | 100 |
| LARISSA CANDIDA DO AMARAL | 100 | 100 |
| LARISSA DAS GRAÇAS PIRES PEIXOTO | 100 | 100 |
| LARISSA DE ASSIS GOMES PEREIRA | 100 | 100 |
| LARISSA DE PAULA SOUZA | 100 | 100 |
| LARISSA GONÇALVES LOURENÇO | 100 | 100 |
| LARISSA GRANJA FREIRE ALVES | 100 | 100 |
| LAURA FERREIRA SANTOS | 100 | 100 |

| | | |
|--------------------------------------|-----|-----|
| LAYS GONCALVES RODRIGUES | 100 | 100 |
| LÁZARA BEATRIZ DE SÁ SILVA | 100 | 100 |
| LAZARA DE FATIMA DA SILVA COSTA | 100 | 100 |
| LEIA ALVES DA SILVA | 100 | 100 |
| LEIA DAS DORES CARDOSO RIBEIRO | 100 | 100 |
| LEIANE ARAÚJO BARROS BORGES | 100 | 100 |
| LEIDE MARIA MINEIRO | 100 | 100 |
| LEIDIA REZENDE DOS REIS | 100 | 100 |
| LEIDIANE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA | 75 | 70 |
| LEIDIANE TEIXEIRA ROSA | 100 | 100 |
| LEIDIANY APARECIDA GOMES DIAS VEIGA | 100 | 100 |
| LEIDNA RBIA DA SILVA SOUSA FELIX | 100 | 100 |
| LEILA DE FÁTIMA SOARES TOMAZELLI | 100 | 100 |
| LEILA DOS REIS PEREIRA | 100 | 100 |
| LEILA MARIA PEREIRA RODRIGUES | 100 | 100 |
| LEILA MICLEAN SOUZA BARROS SANTANA | 100 | 100 |
| LEILYNNAY SILVA JORGE | 100 | 100 |
| LELIANE VIEGAS MUNIZ | 100 | 100 |
| LENILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA | 100 | 100 |
| LENITA ANCELMO DE FREITAS ARRUDA | 100 | 100 |
| LENY MARIA ROSA | 100 | 100 |
| LEOFACIA OLIVEIRA COSTA BARBOSA | 83 | 83 |
| LEONARDO MATOS FERREIRA | 100 | 100 |
| LEONÔR GERMANO CALIXTO DE AZEVEDO | 100 | 100 |
| LEONY ALVES DA SILVA | 83 | 83 |
| LESSYE DE FÁTIMA SILVA FARIA | 100 | 100 |
| LETICIA ACELINA CHAGAS SOARES | 100 | 100 |
| LETÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA MELO | 100 | 100 |
| LETICIA MARQUEZ DA FONSECA | 100 | 100 |
| LETICIA MELO DE CARVALHO | 100 | 100 |
| LETÍCIA SANTOS BARROS | 83 | 83 |
| LEUCIONE DA CRUZ COSTA | 100 | 100 |
| LIA CAMILA DOS REIS FIGUEIREDO | 83 | 83 |
| LIDIA LEAL VIEIRA | 100 | 100 |
| LIDIANE ROSA MESQUITA RIBEIRO | 100 | 100 |
| LILIA QUINTINO TEIXEIRA | 100 | 100 |
| LILIAN JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA | 100 | 100 |
| LILIAN PATRÍCIA DE PAULA | 100 | 100 |
| LILIANE ANSELMO FERREIRA | 100 | 100 |
| LILIANNE GONZAGA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| LINDOMAR RODRIGUES ROSAL | 100 | 100 |
| LÍVEA GOMES COTRIM | 100 | 100 |
| LÍVIA DE MOURA SOUSA | 100 | 100 |
| LÍVIA FERNANDA SOUZA | 100 | 100 |
| LORENA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA | 100 | 100 |
| LORENA BORGES ALMEIDA | 100 | 100 |
| LORENA DE CASTRO ALVES MONTE | 100 | 100 |
| LORENA DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES | 100 | 100 |
| LORENA GOMES DE SOUZA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| LORENA NEVES DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| LORENA PIRES CHAGAS | 100 | 100 |
| LORENA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA | 100 | 100 |
| LORENA TAVARES DE BRITO | 100 | 100 |
| LORENA XAVIER MESQUITA | 100 | 100 |
| LORRANNE DIAS DE MOURA | 100 | 100 |
| LOURDES CARVALHO DA SILVA | 83 | 83 |
| LOURINE DOS SANTOS LUZ | 100 | 100 |
| LOURIVAN NOLETO DA SILVA | 100 | 100 |
| LU JOANNES EVANGELISTA OLIVEIRA E SILVA | 100 | 100 |
| LUANA DIAS DA SILVA | 83 | 83 |
| LUANA LAIRA PEREIRA MACEDO | 100 | 100 |
| LUANARA LOPES SOUZA ROCHA | 100 | 100 |
| LUCAS RAPHAEL BENTO E SILVA | 100 | 100 |
| LUCÉLIA GOMES GUIMARÃES | 100 | 100 |
| LUCÉLIA SANTOS ALCÂNTARA | 100 | 100 |
| LUCELMA FRANCISCA DE BARROS RIBEIRO | 100 | 100 |
| LUCIA DALVA MENDES ALVES BARBOSA | 100 | 100 |
| LUCIA HELENA DE CARVALHO OLIVEIRA | 100 | 100 |
| LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| LUCIANA BARBOSA DE FREITAS | 100 | 100 |
| LUCIANA CAMILLA COSTA SOUZA | 100 | 100 |
| LUCIANA CARLA DA SILVA | 100 | 100 |
| LUCIANA CHAVEIRO ARAUJO | 100 | 100 |
| LUCIANA DE QUEIROZ MONTEIRO | 100 | 100 |
| LUCIANA GOMES CUSTODIO | 100 | 100 |
| LUCIANA LEMES CORDEIRO | 100 | 100 |
| LUCIANA LÍSCIO RODRIGUES ANDRADE | 100 | 100 |
| LUCIANA LUIZA MAIA | 100 | 100 |
| LUCIANA MARIA DANIN DE ARAÚJO | 100 | 100 |
| LUCIANA MARIA DE MOURA MELO | 100 | 100 |
| LUCIANA MOTA DE ANDRADE LOPES | 100 | 100 |
| LUCIANA NUNES DA SILVA AMARAL | 100 | 100 |
| LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| LUCIANA PEREIRA FLORES | 100 | 100 |
| LUCIANA PERES GUIMARAES | 100 | 100 |
| LUCIANA RIBEIRO | 100 | 100 |
| LUCIANA RODRIGUES MARTINHO DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| LUCIANA RODRIGUES SAMPAIO | 83 | 83 |
| LUCIANA SANTOS ANDRADE COSTA | 100 | 100 |
| LUCIANE DA SILVA REIS | 100 | 100 |
| LUCIANE LOURENÇO DA SILVA | 100 | 100 |
| LUCIANE SIQUEIRA DA VEIGA JARDIM | 100 | 100 |
| LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| LUCIANO CAMPOS DE AMARAL | 100 | 100 |
| LUCIARA JUÇÂNIA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| LUCIARA PEREIRA DA SILVA TRINDADE | 100 | 100 |
| LUCIENE ALBERNAZ OLIVEIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| LUCIENE APARECIDA DA SILVA | 100 | 100 |
| LUCIENE DE CÁSSIA ALMEIDA VALADARES | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| LUCIENE DE FATIMA DA SILVA RESENDE | 100 | 100 |
| LUCIENIA DANIELLE FERREIRA MOREIRA | 100 | 100 |
| LUCILEIDE MARTINS DE LIMA | 100 | 100 |
| LUCILENY RODRIGUES DA COSTA | 100 | 100 |
| LUCILIA CHAVES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| LUCIMAR ROMEIRO DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| LUCIMARY RANGEL DOS SANTOS RABELO | 100 | 100 |
| LUCIMEIRE DE BRITO PINHEIRO VAZ | 100 | 100 |
| LUCIMEIRE TEIXEIRA CHAVES | 100 | 100 |
| LUCIONE LOPES DA SILVA | 75 | 70 |
| LUDIMILA ROSA PARREIRA | 100 | 100 |
| LUDMILA BORGES MACHADO DA SILVA | 100 | 100 |
| LUDMILA MAGALHAES DE LIMA MARRA | 100 | 100 |
| LUDMILA PIRES DA SILVA | 100 | 100 |
| LUDMILLA BRANDÃO DOS SANTOS PRAXEDES | 100 | 100 |
| LUDMILLA PEREIRA DE AMORIM SILVA | 100 | 100 |
| LUIS CLAUDIO MILHOMEM DA SILVEIRA | 100 | 100 |
| LUIZA BATISTA DA COSTA | 100 | 100 |
| LUSIA ELENA DE BESSA | 100 | 100 |
| LUZIA ANTÔNIA DE PAULA SILVA | 100 | 100 |
| LUZIA DE FATIMA | 100 | 100 |
| LUZIA MAGNA DE SOUZA MARQUES | 100 | 100 |
| LUZIENE ABREU DE SOUZA SILVA | 100 | 100 |
| LUZIENE LUIZA DE MORAIS | 100 | 100 |
| LUZIMAR MENDES OLIVEIRA | 83 | 83 |
| LUZINALVA LOPES DE OLIVEIRA FERNANDES | 100 | 100 |
| LUZINETE DOS SANTOS SILVA | 100 | 100 |
| LYDYA RODRIGUES DE SOUSA | 100 | 100 |
| LYLIAN NARA PIRES BANDEIRA | 100 | 100 |
| MADALENA RIBEIRO SENA PEIXOTO XAVIER | 100 | 100 |
| MAGALY RODRIGUES GUIMARAES PEIXOTO | 100 | 100 |
| MAGDA MEIRE CARNEIRO DE ARAUJO | 100 | 100 |
| MAGDA MOREIRA RIBEIRO | 100 | 100 |
| MAGNA SOUZA DAS ILHAS OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MAGNÓLIA SCHINDLER FREIRE | 100 | 100 |
| MAIZA DIVINA PIVETA STIVAL | 100 | 100 |
| MARA CRISTINA DE SYLVIO | 100 | 100 |
| MARA ELIZABETH HILÁRIO GOMES SOARES | 100 | 100 |
| MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS | 100 | 100 |
| MARAISA NASTACIA RIBEIRO | 100 | 100 |
| MARÃLIA VIDAL DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARCELA ALVES BERNARDES BISPO | 100 | 100 |
| MARCELA SOUSA DAMBROS | 100 | 100 |
| MARCELLA ALESSANDRA FORMIGA DIAS | 100 | 100 |
| MARCELLE GUIMARÃES PARREIRA BRAGA | 100 | 100 |
| MARCELO BARBOSA MARQUES | 100 | 100 |
| MARCELO MIGUEL DE ARAUJO | 100 | 100 |
| MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARCIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA TEIXEIRA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| MARCIA ANDREIA IACCINO XAVIER | 83 | 83 |
| MARCIA APARECIDA DE JESUS | 100 | 100 |
| MARCIA BARBOSA RODRIGUES | 100 | 100 |
| MARCIA BORGES CARVALHO VELOSO | 83 | 83 |
| MÁRCIA BORGES DA SILVA CAMARGO | 100 | 100 |
| MARCIA CRISTINA FREITAS | 100 | 100 |
| MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DAS CHAGAS | 100 | 100 |
| MÁRCIA DE OLIVEIRA COSTA | 100 | 100 |
| MÁRCIA DE SOUZA COSTA AMOURY | 100 | 100 |
| MÁRCIA DO SOCORRO NOGUEIRA | 100 | 100 |
| MARCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARCIA INEZ DA SILVA | 100 | 100 |
| MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO LIMA | 100 | 100 |
| MARCIA MARIA FULY SANTOS CAMPOS | 100 | 100 |
| MÁRCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA | 100 | 100 |
| MÁRCIA MARQUES TELES | 100 | 100 |
| MÁRCIA NAZARÉ DO CARMO SALVATINI | 100 | 100 |
| MARCIA PEREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| MARCIA RAMOS DOURADO | 100 | 100 |
| MÁRCIA REGINA MARTINS RIBEIRO | 100 | 100 |
| MARCIA TEOFANES BELUSSO | 100 | 100 |
| MARCILENE RODRIGUES MONTALVÃO DA COSTA | 100 | 100 |
| MARCOS ALESSANDRO DIAS | 100 | 100 |
| MARI LOBIANCO | 100 | 100 |
| MARIA AFONSINA DE REZENDE ARAÚJO | 83 | 83 |
| MARIA ALBENIR ALVES DE LIMA | 100 | 100 |
| MARIA ALVES TEIXEIRA FILHA RODRIGUES | 100 | 100 |
| MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE AGUIAR | 100 | 100 |
| MARIA ANTONIA SILVA MONTEIRO | 100 | 100 |
| MARIA APARECIDA ARAUJO | 100 | 100 |
| MARIA APARECIDA BARCELOS GOMES | 100 | 100 |
| MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS CAMPOS CABRAL | 83 | 83 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARIA APARECIDA PIRES | 100 | 100 |
| MARIA APARECIDA PIRES MACIEL | 83 | 83 |
| MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| MARIA AUGUSTA AZEVEDO MAGALHÃES | 100 | 100 |
| MARIA AUXILIADORA BARROSO DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARIA AUXILIADORA DE ALENCAR MENDES | 100 | 100 |
| MARIA CLARA RODRIGUES DE CARVALHO | 100 | 100 |
| MARIA CLEUMAR DA SILVA | 100 | 100 |
| MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES | 100 | 100 |
| MARIA CRISTINA DE SOUZA LEMOS MONTEIRO | 100 | 100 |
| MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA | 100 | 100 |
| MARIA CRISTINA TURONIS CESAR FERNANDES | 100 | 100 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS. | 100 | 100 |
| MARIA DALVA DE OLIVEIRA REIS SILVA | 100 | 100 |
| MARIA DAS GRAÇAS GOULART DE CASTRO FREITAS | 83 | 83 |
| MARIA DE FATIMA FURTADO BAU | 100 | 100 |
| MARIA DE LOURDES ALVES GOMES | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| MARIA DE LOURDES ROSA DA MOTA | 100 | 100 |
| MARIA DIVINA CORREIA | 100 | 100 |
| MARIA DIVINA FERREIRA | 100 | 100 |
| MARIA DO CARMO SILVA | 100 | 100 |
| MARIA EDINEIDE DANTAS DE SOUSA | 100 | 100 |
| MARIA EDUARDA DUTRA MELGAÇO | 100 | 100 |
| MARIA ELEUSA BOMFIM CARVALHO | 100 | 100 |
| MARIA GORETTI CONTI DAMIANI | 100 | 100 |
| MARIA HELENA DA SILVA ABDALLA DOMINGOS | 100 | 100 |
| MARIA HELENA DE SOUZA | 100 | 100 |
| MARIA HELENA FRANÇA | 100 | 100 |
| MARIA HELENA REZENDE SANTOS | 100 | 100 |
| MARIA ISABEL CARDOSO TEIXEIRA | 100 | 100 |
| MARIA IZABEL CESAR LEMOS | 100 | 100 |
| MARIA IZIS GONÇALVES | 100 | 100 |
| MARIA JAILZA DE ARAÚJO DIAS ALVES | 100 | 100 |
| MARIA JOS DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARIA JOSÉ DE ALMEIDA BORGES JOS DE ALMEIDA BORGES | 100 | 100 |
| MARIA JOSÉ FRAGA DA SILVA | 100 | 100 |
| MARIA JOSE PEREIRA MENDES | 100 | 100 |
| MARIA JOSÉ SANTOS VIEIRA | 100 | 100 |
| MARIA LUCIANA DE CALDAS CAETANO | 83 | 83 |
| MARIA MÁRCIA SOARES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| MARIA MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA MOREIRA | 100 | 100 |
| MARIA REGINA MASCARENHAS | 100 | 100 |
| MARIA ROGELMA ROCHA LOPES | 100 | 100 |
| MARIA SOCORRO LUZ | 100 | 100 |
| MARIA VALDENIRA MARCULINO DA SILVA | 83 | 83 |
| MARIA VIRGÍNIA FÉLIX DE SOUZA BARBOSA | 100 | 100 |
| MARIANA ANDRADE LUIZ DE FREITAS | 100 | 100 |
| MARIANA AUGUSTA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| MARIANA CORREIA DE PAULA | 100 | 100 |
| MARIANA MACEDO DE ABREU | 100 | 100 |
| MARIANA MENDES BATISTA UCHÔA | 100 | 100 |
| MARIANA MENDES ROSA | 83 | 83 |
| MARIANA MORAES MACHADO DE PAULA | 100 | 100 |
| MARIANA ROSA DA SILVA PANIAGO | 100 | 100 |
| MARIANNY FERNANDES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| MARIBEL SCHVEEIDT | 100 | 100 |
| MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| MARILANE NUNES DA COSTA E SILVA | 100 | 100 |
| MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARILENE CRISTINA SOUSA DOS SANTOS MAGALHAES | 100 | 100 |
| MARILENE TAVARES DOS SANTOS DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| MARILIA GOMES NEGRI | 100 | 100 |
| MARILIA GOULART SILVA BORGES | 83 | 83 |
| MARILIA SOARES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MARINA ALVES DE FARIA | 100 | 100 |
| MARINA BORGES BARROS | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| MARINES NERES DOS SANTOS NOGUEIRA | 100 | 100 |
| MARISLEY OLIVEIRA SILVA | 100 | 100 |
| MARISTELA LACERDA BORGES RODRIGUES | 100 | 100 |
| MARIUSA PORFÍRIO ALVES | 100 | 100 |
| MARIUZA FERREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| MARIVANE LOPES FRANÇA | 100 | 100 |
| MARIZA PEREIRA LOPES | 100 | 100 |
| MARLA ROCHELI DA SILVA | 100 | 100 |
| MARLEIDE NASCIMENTO DA SILVA ACÁCIO | 100 | 100 |
| MARLENE OLIVEIRA FERNANDES QUEIROZ | 100 | 100 |
| MARLENE SANTOS DA SILVA | 100 | 100 |
| MARLI EUGÊNIA DA COSTA | 100 | 100 |
| MARLI ROSA MAGALHES RODRIGUES | 83 | 83 |
| MARLIANA APARECIDA DIAS DA SILVA MARTINS | 100 | 100 |
| MARLIETE DA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 100 | 100 |
| MARLINEIA ROSA DE OLIVEIRA MACEDO | 100 | 100 |
| MARLUCIA ALVES ALMEIDA | 100 | 100 |
| MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA | 83 | 83 |
| MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA | 100 | 100 |
| MARRIANE OLIVEIRA DUMONT CRUVINEL DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| MARSIA MARIA RODRIGUES | 100 | 100 |
| MARTA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA | 100 | 100 |
| MARTA DA SILVA BANDEIRA COSTA | 100 | 100 |
| MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA | 75 | 70 |
| MARYANE OLIVEIRA NETO ALVES | 100 | 100 |
| MATEUS GIACOMET | 100 | 100 |
| MATHEUS VINHAL RODRIGUES | 100 | 100 |
| MAURA JOSE DE FARIA GONÇALVES | 100 | 100 |
| MAYANNY REGIS DA SILVA | 100 | 100 |
| MAYARA MARCE GUIMARÃES | 100 | 100 |
| MAYRA INÁCIA RODRIGUES MARQUES | 100 | 100 |
| MEIRE ANNY DE SOUZA TOBIAS | 100 | 100 |
| MEIRE DANIELA CAETANO DE CARVALHO | 100 | 100 |
| MEIREDALVA ALVES MOURA LOPES | 100 | 100 |
| MEIRELANE DE AVELAR QUEIROZ | 100 | 100 |
| MEIRY CRUVINEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MELISSA MATOS PINHEIRO | 100 | 100 |
| MÉRCIA ELIAS COSTA NUNES | 100 | 100 |
| MEYRITHANIA COELHO PINTO GAIOSO | 100 | 100 |
| MICHELLE FERREIRA DA SILVA RISSI | 100 | 100 |
| MICHELLE URZÊDA REIS FARIAS | 100 | 100 |
| MICHELLY ROSA | 83 | 83 |
| MIDIAN PEREIRA DE SOUZA | 100 | 100 |
| MILCY APARECIDA MARTINS DE ASSUNÇÃO | 100 | 100 |
| MILENE DUARTE DO PRADO ROCHA | 100 | 100 |
| MILTON LUIZ PEREIRA | 100 | 100 |
| MIRANICE ALVES DE LIMA GUIMARES | 100 | 100 |
| MIRELLE ARAUJO E SILVA | 75 | 70 |
| MIRIÃ BRAGA DE PAIVA MELO | 100 | 100 |
| MIRIÃ CLEMENTE DE FREITAS | 100 | 100 |

| | | |
|---------------------------------------|-----|-----|
| MIRIAM RAMOS VIANA | 100 | 100 |
| MIRIAN DOS SANTOS BARBOSA RAMOS | 100 | 100 |
| MIRIAN QUELEN DOS SANTOS VIEIRA | 100 | 100 |
| MIRIANE MARIA RODRIGUES | 100 | 100 |
| MIRNA GLEIDE RODRIGUES SOARES | 100 | 100 |
| MISLENE SANTOS DA SILVA | 100 | 100 |
| MOANA ANDREA DA GAMA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| MOEMA DE SÁ ALMEIDA COSTA SILVA | 100 | 100 |
| MÔNICA ALVES RESENDE GALDINO | 100 | 100 |
| MONICA BARROS COSTA | 100 | 100 |
| MONICA BETARELLO | 100 | 100 |
| MÔNICA DA VEIGA MAGALHES | 100 | 100 |
| MÔNICA DE SOUZA | 100 | 100 |
| MONICA NAYARA FERRAZ MELO | 100 | 100 |
| MONICA RODRIGUES DA SILVA | 100 | 100 |
| MONIQUE MORAES LEITE | 100 | 100 |
| MORGANA MICHELE FARIA GUERRA | 83 | 83 |
| MÚCIA CANDIDA GOMES GUIMARES | 83 | 83 |
| MYLENE OLIVEIRA MONTEIRO | 100 | 100 |
| NADIA ALVES DA CRUZ | 83 | 83 |
| NADIA FERNANDES DE SOUZA | 100 | 100 |
| NÁDILA SILVA LIMA | 83 | 83 |
| NADIME FEITOSA DE SOUSA | 100 | 100 |
| NADJA PONTES DE OLIVEIRA E SILVA | 83 | 83 |
| NAIARA FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA | 100 | 100 |
| NAIR PEREIRA SANTOS CHAGAS | 100 | 100 |
| NALMY BANDEIRA DE ARAUJO | 100 | 100 |
| NARA CRISTINA BATISTA GUIMARÃES | 100 | 100 |
| NARA DALILLA SOARES COSTA RIBEIRO | 100 | 100 |
| NARA KEILLY DE CAMARGO E SILVA | 100 | 100 |
| NARAYANNA PEREIRA DE SOUZA | 100 | 100 |
| NÁRDIA DE CASTRO COELHO BALBY | 100 | 100 |
| NATÁLIA LOBO FRANCO | 100 | 100 |
| NATÁLIA VIEIRA COSTA | 100 | 100 |
| NATIELE FERREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| NATMIRYHARA ALMEIDA MARTINS | 100 | 100 |
| NAYARA LIMA DONIZETE | 100 | 100 |
| NEIDE ALVES PEREIRA | 100 | 100 |
| NEIDE HELENA LUZ ABREU | 100 | 100 |
| NEIDE LAZARA DE FARIA MORAIS | 100 | 100 |
| NEIVA INACIA MOREIRA | 100 | 100 |
| NELZI BORBA DA SILVA | 100 | 100 |
| NEURACI MATIAS DOS SANTOS SILVA ROCHA | 100 | 100 |
| NEUZA BORGES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| NEUZA MARIA MIRANDA ROSA | 100 | 100 |
| NEUZA ROSA MIRANDA RODRIGUES | 100 | 100 |
| NEUZENI MARIA DA SILVA CAMPOS | 100 | 100 |
| NIELMA SANTANA DE LIMA SOUZA | 100 | 100 |
| NILDA VAZ DA COSTA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| NILMA DE SOUSA CARVALHO VAZ | 83 | 83 |
| NILVA EVANGELISTA RAMOS | 100 | 100 |
| NILVA MARIA DE SOUZA | 100 | 100 |
| NILVA PEREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| NILVA SOARES DA SILVA VENCIO | 100 | 100 |
| NILVA SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| NÍVEA BORGES DUARTE LIRA | 100 | 100 |
| NÍVEA LUZIA RODRIGUES | 100 | 100 |
| NOÊMIA MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES | 100 | 100 |
| NORMA CARDOSO DOS SANTOS | 100 | 100 |
| NORMANDO SILVA JUNIOR | 100 | 100 |
| NÚBIA SOUZA | 100 | 100 |
| ODETE OLIVEIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS | 100 | 100 |
| ONARA RAMOS DA SILVA RIBEIRO | 100 | 100 |
| ORISVANI PIRES DE OLIVEIRA FERNANDES | 100 | 100 |
| OZANA SILVA DONHA | 100 | 100 |
| PALMIRA MISMA PIRES TORMIM | 100 | 100 |
| PATRCIA ALVES PORTO | 100 | 100 |
| PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA | 83 | 83 |
| PATRÍCIA ALVES GOMES SOUSA | 100 | 100 |
| PATRICIA BARROS VIANA SIMONINI | 100 | 100 |
| PATRICIA BORGES DOS SANTOS BARBOSA | 100 | 100 |
| PATRICIA CELIA DA SILVA | 100 | 100 |
| PATRÍCIA DE MORAES FONTENELE | 100 | 100 |
| PATRICIA DENIZ DWORNIK | 83 | 83 |
| PATRÍCIA GONÇALVES LOURENÇO MARIANO | 100 | 100 |
| PATRICIA LAPOT COSTA | 100 | 100 |
| PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| PATRICIA MARCELINA LOURES | 100 | 100 |
| PATRÍCIA MARCIANA DIAS ROSA | 100 | 100 |
| PATRICIA MENDES DA SILVA | 100 | 100 |
| PATRICIA NATAL MOURA | 100 | 100 |
| PATRICIA NEIVA DOS SANTOS VIEIRA | 100 | 100 |
| PATRICIA OLIVEIRA MARINHO | 100 | 100 |
| PATRÍCIA PEREIRA SOBRINHO MENDONÇA | 100 | 100 |
| PATRICIA PIMENTA | 100 | 100 |
| PATRÍCIA QUEIROZ VINHAL TELES | 100 | 100 |
| PATRICIA STEFANNY BANDEIRA MARTINS | 100 | 100 |
| PATRÍCIA TEIXEIRA FERREIRA | 100 | 100 |
| PAULA ALBERNAZ DA CUNHA NUNES | 100 | 100 |
| PAULA ANGÉLICA COSTA | 100 | 100 |
| PAULA CHAGAS DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| PAULA CRISTINA FERNANDES MUSSI | 75 | 70 |
| PAULA CRISTINA NASCIMENTO MOREIRA ARAUJO | 100 | 100 |
| PAULA GRACIELLA PEREIRA VERONESI | 100 | 100 |
| PAULA KELLY BEZERRA ALVES | 75 | 70 |
| PAULA LÚCIA TEODORA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| PAULA ROBERTA ALVES BORGES VASCONCELOS | 100 | 100 |
| PAULA ROBERTA DA SILVA VIEIRA | 100 | 100 |
| PAULA VAZ SILVA RODRIGUES | 83 | 83 |

| | | |
|--|-----|-----|
| PAULO CÉSAR LÔBO | 100 | 100 |
| PAULO FABIANO STOFFELSHAUS | 100 | 100 |
| PAULO FRIEZ | 100 | 100 |
| PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA | 100 | 100 |
| PEDRO HENRIQUE FREITAS DA SILVA | 100 | 100 |
| PEDRO PAULO GUEDES LEÃO | 100 | 100 |
| PEDRO PAULO PRADO PECLAT | 100 | 100 |
| PERCÍLIA MARIA DE BARROS NETA SILVEIRA | 100 | 100 |
| PERCIVALINA DA ROCHA SOUZA | 100 | 100 |
| PETRONILA SILVA SANTOS | 100 | 100 |
| POLIANA ARETUSA PEREIRA MAIA | 100 | 100 |
| POLIANA MAIA BARBOSA ALVES | 100 | 100 |
| POLIANE CORREA PERES | 100 | 100 |
| POLLYANNA ALBINO CABRAL TIBURCIO | 100 | 100 |
| POLLYANNA CIRQUEIRA DE SOUZA | 100 | 100 |
| POLLYANNA LOURENÇO CLEMENTE | 100 | 100 |
| POLLYANNA OLIVEIRA FEDRIGO | 100 | 100 |
| POLLYANNA ROSA RIBEIRO | 100 | 100 |
| POLLYANNA SILVA DE CARVALHO FERREIRA | 100 | 100 |
| POLYANA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 100 | 100 |
| POLYANE DOS SANTOS | 100 | 100 |
| PRDRO VITORINO DA CONCEIÇÃO LOPES | 100 | 100 |
| PRICYLLA BORGES PEREIRA | 100 | 100 |
| PRISCILA LUGON BORGES BRUNO | 100 | 100 |
| PRISCILA NERES DE SOUSA | 100 | 100 |
| PRISCILA QUEIROZ DE SOUZA | 100 | 100 |
| PRISCILLA BEZERRA DA SILVA | 83 | 83 |
| PRISCILLA DA SILVA CESAR CARVALHO | 100 | 100 |
| PRISCILLA JESSICA SANTIAGO SANTOS | 100 | 100 |
| PRISCILLA MENEZES DE FREITAS | 100 | 100 |
| PRISCYLLA GOMES DE ALMEIDA DOMINGOS | 100 | 100 |
| QUEZIA DA SILVA CURTINHAS | 100 | 100 |
| RAFAEL BARROZO DE CARVALHO | 100 | 100 |
| RAFAELA SOARES RODRIGUES | 100 | 100 |
| RAFAELLA DE ABREU MALHEIRO BASTOS PERES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| RAPHAELLA AZEVEDO DE REZENDE GALDINO | 100 | 100 |
| RAQUEL ALINE TEIXEIRA DA SILVA MARTINS | 100 | 100 |
| RAQUEL COSTA MENDONCA DE SOUSA | 100 | 100 |
| RAQUEL DO AMARAL NEVES | 100 | 100 |
| RAQUEL LOPES DE ANDRADE FERREIRA | 100 | 100 |
| RAQUEL MARTINS | 100 | 100 |
| RAQUEL MIRANDA MAGALHÃES COSTA | 100 | 100 |
| RAQUEL SALOMÃO MORAIS | 100 | 100 |
| RAQUEL VILEFORT DE SOUZA | 100 | 100 |
| RAYANNA CIRQUEIRA ARAÚJO CARDOSO | 100 | 100 |
| RAYANNA HELYANNA ROSA SILVA | 83 | 83 |
| RAYLLENE CASTRO SILVA | 83 | 83 |
| REGIANE PEREIRA DA SILVA PRUDENTE | 100 | 100 |
| REGIANE SILVA MOREIRA DE MENEZES | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| REGINA ARAUJO GONTIJO VIEIRA | 100 | 100 |
| REGINA MEDEIROS SOARES ALVES | 100 | 100 |
| REGINAMAR BARBOSA SANTOS | 100 | 100 |
| REGYANE KARLLA COSTA | 100 | 100 |
| REILLA APARECIDA MARQUES | 100 | 100 |
| REJANE GOMES TAVARES | 100 | 100 |
| REJANE MENDES DA SILVA | 100 | 100 |
| REJANE PEREIRA DA FONSECA | 100 | 100 |
| RENATA APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS ALMEIDA | 100 | 100 |
| RENATA ARAÚJO MENDES | 100 | 100 |
| RENATA LORENA VILELA DE AGUIAR | 100 | 100 |
| RENATA MATIAS ARAÚJO | 100 | 100 |
| RENATA PAULA MARCELINO RIBEIRO SANTOS BORGES | 100 | 100 |
| RENATA ROSA DA SILVA | 100 | 100 |
| RENATA ROSA VITAL VIEIRA | 100 | 100 |
| RENATO GONALVES RODRIGUES | 100 | 100 |
| RENATO MEDEIROS DE SOUZA MENDES | 100 | 100 |
| RENATO MENDES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| RENATO VIEIRA RODRIGUES | 100 | 100 |
| RENI GABRIEL DA SILVA CRUVINEL | 100 | 100 |
| RENILDE MARIA DE AQUINO SILVA | 83 | 83 |
| RENYA CARLA BATISTA | 100 | 100 |
| RITA CÁSSIA DA SILVA GONTIJO | 100 | 100 |
| RITA DE CASSIA DE MAGALHAES GOMES PEREIRA NUNES | 100 | 100 |
| RITA DE CASSIA RAFAEL GONÇALVES | 100 | 100 |
| RITA DE CASSIA VARGAS DA SILVA | 100 | 100 |
| RITA DIAS BARBOSA | 100 | 100 |
| ROBERTA BARBOSA DE SOUZA FILHA | 100 | 100 |
| ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| ROBERTA FRANCISCA MAGALHÃES | 100 | 100 |
| ROBERTA MARINHO DA SILVA | 100 | 100 |
| RODRIGO SILVATAVARES | 100 | 100 |
| ROGRIO ABRO | 100 | 100 |
| RONAN VIEIRA MAGALHÃES | 100 | 100 |
| RONILDA ALVES DOS SANTOS REIS LIMA | 100 | 100 |
| ROQUILANE RODRIGUES COSTA | 100 | 100 |
| ROSA MARIA MATOS DE LIMA DA SILVA | 100 | 100 |
| ROSA MARIA TIBURCIO MAIA | 100 | 100 |
| ROSANA DIVINA BASTOS SOARES CAETANO | 100 | 100 |
| ROSANA FATIMA PEREIRA CAETANO | 100 | 100 |
| ROSANA SOUZA DE JESUS | 100 | 100 |
| ROSANE CÂNDIDA DE ALMEIDA | 100 | 100 |
| ROSANE DIAS DE SOUZA ANDRADE | 100 | 100 |
| ROSANGELA CESARIO CANDIDO | 100 | 100 |
| ROSANGELA DAS GRACAS FERREIRA MACIEL | 100 | 100 |
| ROSANGELA MENDES MARTINS | 100 | 100 |
| ROSÂNGELA RITA FERREIRA | 100 | 100 |
| ROSE MICHELE RIBEIRO LOPES FERREIRA | 100 | 100 |
| ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| ROSELIANE ALVES BORGES SILVA | 100 | 100 |
| ROSELINE DE OLIVEIRA LIMA | 83 | 83 |
| ROSELY RODRIGUES DA SILVA | 100 | 100 |
| ROSEMEIRE RAIMUNDO DE LIMA MORAIS | 100 | 100 |
| ROSENILDE DA SILVA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ROSENILDE GONCALVES DE LIMA SARAIVA | 100 | 100 |
| ROSENY DA SILVA MAGALHAES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| ROSIANNE LEANDRO SARAIVA | 100 | 100 |
| ROSILENE BARBOSA DA SILVA | 100 | 100 |
| ROSILENE LUCIA DA SILVA | 100 | 100 |
| ROSILEY DE FÁTIMA SOUSA PEREIRA | 100 | 100 |
| ROSIMAIRE MENDES DE ALMEIDA CARDOSO | 100 | 100 |
| ROSIMEIRE BORGES MONTEIRO | 100 | 100 |
| ROSINETE DA SILVA CARDOSO OLIVEIRA | 100 | 100 |
| ROSIRENE DIAS ROSA | 100 | 100 |
| ROZELENE APARECIDA NUNES LOPES SILVA ANDRADE | 100 | 100 |
| RUBENS DOS SANTOS SILVA | 100 | 100 |
| RUBIANA DE MORAIS GUIMARÃES | 100 | 100 |
| RUTH CAMPOS RODRIGUES LIMA | 100 | 100 |
| RUTH DIAS FEITOSA | 100 | 100 |
| RUTH ERNESTINA DA SILVEIRA AMARAL | 100 | 100 |
| RUTIMERY DE OLIVEIRA GOMES | 100 | 100 |
| SABRINNA RODRIGUES REZENDE | 100 | 100 |
| SÁIRES CRISTINA MENDES FERREIRA | 100 | 100 |
| SALMA MARIA DA SILVA | 100 | 100 |
| SAMARA BARROS CARVALHO | 100 | 100 |
| SAMARA GARCIA OLIVEIRA CUNHA | 100 | 100 |
| SAMIRA MOREIRA CUNHA DE PAULA | 100 | 100 |
| SANDRA AUGUSTO | 100 | 100 |
| SANDRA BEATRIZ GOMIDE ANDRADE | 100 | 100 |
| SANDRA DORNELA E SILVA | 100 | 100 |
| SANDRA MARCIA DE PAULA | 100 | 100 |
| SANDRA MARIA COUTO PEREIRA | 83 | 83 |
| SANDRA PIRES QUEIROZ | 100 | 100 |
| SANDRA REGINA BUENO DA MOTA | 100 | 100 |
| SANDRA REGINA DA SILVA | 100 | 100 |
| SARA MARCIA PEREIRA | 83 | 83 |
| SARAH GESIVANIA GONCALVES SANTOS | 100 | 100 |
| SARAH LETTYCIA ALVES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| SARAH SIMONE DE MORAIS CARDOSO | 100 | 100 |
| SEBASTIÃO FERREIRA DO CARMO | 83 | 83 |
| SEJANNA MAMEDES ISRAEL CAIADO | 100 | 100 |
| SELMA LIMA BERTULINO VIANA | 100 | 100 |
| SHEILA CRISTINI FERNANDES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| SHEILA FERREIRA DE ARAUJO ALVES | 100 | 100 |
| SHEILA NEVES DA COSTA BORGES | 100 | 100 |
| SHIRLEY ALVES CORDEIRO E SOUZA | 100 | 100 |
| SHIRLEY CRISTINA DA SILVA | 100 | 100 |
| SIDERLI ROSA DO NASCIMENTO | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| SIDICLÉIA ROZANI ROSSINI BERNINI | 100 | 100 |
| SILMARA DALAGO RIBEIRO | 100 | 100 |
| SILVANA LOUREDO MENDES SOARES | 100 | 100 |
| SILVANA NERES SAMPAIO | 100 | 100 |
| SILVANE RODRIGUES FREIRE GOMES | 100 | 100 |
| SILVANI FURTADO DA SILVA | 100 | 100 |
| SILVELENE ALCANTARA MALVESTE | 100 | 100 |
| SILVIA PEREIRA DA MATA ALVES | 100 | 100 |
| SILVIA REIS FERNANDES | 100 | 100 |
| SILVIO GABRIEL DA SILVA JÚNIOR | 100 | 100 |
| SIMONE BOLIVAR DA SILVA | 100 | 100 |
| SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS MARTINS | 100 | 100 |
| SIMONE CRISTINE DO CARMO FIGUEIREDO | 100 | 100 |
| SIMONE DE CARVALHO | 100 | 100 |
| SIMONE FIRMINO DE AMORIM | 100 | 100 |
| SIMONE MARINHO DE CARVALHO ATAIDE | 100 | 100 |
| SIMONE SOUZA LOBO | 100 | 100 |
| SIMONE TRANI ALVES SILVA | 100 | 100 |
| SIMONE VELOSO RIOS SOBRINHO | 100 | 100 |
| SIMONY SILVA SALES | 100 | 100 |
| SINARA CARDOSO CAMPOS | 100 | 100 |
| SINORLANDIA TELES NASCIMENTO DA SILVA | 100 | 100 |
| SIRLAN BARBOSA TAVARES | 100 | 100 |
| SIRLENE ANGÉLICA DA CUNHA AVELAR | 100 | 100 |
| SIRLENE DE FATIMA SILVA | 100 | 100 |
| SIRLEY DA SILVA GOMES | 83 | 83 |
| SIRLEY MACHADO GANEM | 100 | 100 |
| SIRLEY ROSA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| SIRLEY SANTANA DOS REIS | 100 | 100 |
| SIRNEIDE DE ABREU OLIVEIRA | 100 | 100 |
| SOLANGE ANTUNES ALVES | 75 | 70 |
| SOLANGE GIBSON MARTINS | 100 | 100 |
| SOLANGE SOARES SILVA | 100 | 100 |
| SOLIENE ISABEL DUARTE | 100 | 100 |
| SÔNIA APARECIDA RODRIGUES | 100 | 100 |
| SÔNIA DE AGUIAR ALMEIDA | 100 | 100 |
| SONIA FRANCISCA RODRIGUES | 100 | 100 |
| SORAIA RODRIGUES DE FARIA MELO | 100 | 100 |
| SORAYA MIRANDA MUNIZ | 100 | 100 |
| STEFANY FARIA SOUSA | 100 | 100 |
| STEFANY RODRIGUES MARIANO | 100 | 100 |
| STELLA PAULINO TEODORO | 100 | 100 |
| SUELEN APARECIDA COSTA GONZAGA | 100 | 100 |
| SUELENE FRANCISCO PEREIRA | 100 | 100 |
| SUELI PEREIRA DA SILVA | 100 | 100 |
| SUELLEN TICIANNE AREBALO | 100 | 100 |
| SUELMA KELE DE ALENCAR | 100 | 100 |
| SUELY DA CRUZ SILVA | 100 | 100 |
| SUELY LEMES DE CARVALHO E SILVA | 100 | 100 |
| SULEIMA VIEIRA DE LIMA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| SUMAYER CASSIA DA SILVA | 100 | 100 |
| SUSANE COSTA WINDER FERREIRA | 100 | 100 |
| SUZANA CARMELIA DE MIRANDA ARRUDA | 100 | 100 |
| SUZANA CRISTINA CORREA DA CRUZ | 100 | 100 |
| SUZANA LIMA DA CRUZ MENDES | 100 | 100 |
| SUZANA SALES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| SUZANA TEIXEIRA RESENDE | 100 | 100 |
| SUZANE BARBOSA MADEIRA | 100 | 100 |
| SUZYANNE GUIMARÃES DE SOUSA LEITE | 100 | 100 |
| TAINAN MOREIRA MACHADO DOS SANTOS. | 100 | 100 |
| TAINARA JOVINO DOS SANTOS | 100 | 100 |
| TÂMARA EURIDES BANDEIRA BORGES RODRIGUES | 100 | 100 |
| TANIA MARIA ARAUJO TAVARES QUEIROZ SILVA | 100 | 100 |
| TANIA SOARES DOS SANTOS FRANCO | 100 | 100 |
| TÂNITHA GLÉRIA DE MEDEIROS | 100 | 100 |
| TANMARA POLYANNA DA SILVA ALMEIDA CORDEIRO | 100 | 100 |
| TATIANA GOMES BASTOS FUKUOKA | 100 | 100 |
| TATIANE BORGES DE ABREU | 100 | 100 |
| TATIANE DE SOUZA SANTOS | 100 | 100 |
| TATIANE FERREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| TATIANE GOMES FONSECA | 100 | 100 |
| TATIANE ROSA NUNES | 100 | 100 |
| TATIANE SOARES NEIVA | 100 | 100 |
| TATIANY GONÇALVES DE SOUZA PERNÉ | 100 | 100 |
| TATIANY LARISSA DUTRA DE SOUZA FERNANDES | 100 | 100 |
| TATTIANY MENEZES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| TATYANY CRISTINA VIEIRA | 100 | 100 |
| TELMA DA SILVEIRA DUTRA | 100 | 100 |
| TELMA FALEIROS CARRIJO | 100 | 100 |
| TELMA LIMA MARQUES | 100 | 100 |
| TEREZA CRISTINA DA SILVEIRA ASSIS | 100 | 100 |
| THAIS DE ARAUJO JACINTO CARDOSO | 100 | 100 |
| THAIS DE SOUZA SANTANA LOPES | 100 | 100 |
| THAIS EVANGELISTA SANTOS | 100 | 100 |
| THAIS MILLENA SILVA RODRIGUES | 83 | 83 |
| THAIS MORAES PIMENTEL | 100 | 100 |
| THAÍS SEGATI SILVA | 100 | 100 |
| THAÍSA CANHETE CAÇULA | 100 | 100 |
| THAIZA GONÇALVES SIQUEIRA SOUZA | 100 | 100 |
| THALITA FONTENELE DE SOUZA CARVALHAES | 100 | 100 |
| THALITA TEIXEIRA | 100 | 100 |
| THAYNARA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA MACEDO | 100 | 100 |
| THELMA FAUSTINO DE ALVARENGA | 83 | 83 |
| THEMISIE MARTINS VILARINHO SPIRANDELI | 100 | 100 |
| TIAGO MORAIS DE LIMA | 100 | 100 |
| TUANNI DUARTE MARQUES | 100 | 100 |
| TULIO DANIEL DOS SANTOS | 100 | 100 |
| VALDECI JUSTINO DA SILVA | 83 | 83 |
| VALDEVINA JOSÉ DOS SANTOS | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| VALDINETE RIBEIRO PATRICIO DE MOURA | 100 | 100 |
| VALÉRIA DE FRANÇA LIMA RESENDE | 100 | 100 |
| VALÉRIA PEREIRA SILVA COELHO | 100 | 100 |
| VALÉRIA VIEIRA DA PAIXÃO PEREIRA | 83 | 83 |
| VALKIRIA ALVES DE JESUS | 100 | 100 |
| VALQUENIA SILVA DE SOUZA BRITO | 100 | 100 |
| VALQUIRIA CALDEIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| VALQUIRIA MENDES DA SILVA SEZIL | 100 | 100 |
| VALQUIRIA SILVA RIOS GUERREIRO | 100 | 100 |
| VALQUIRIA SOUSA SANTOS | 100 | 100 |
| VANDERLÉIA DOS SANTOS GONÇALVES CONSTÂNCIO | 83 | 83 |
| VANDILEIA OLIVEIRA DIAS | 100 | 100 |
| VANESSA FONTE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| VANESSA MIRANDA RIBEIRO | 100 | 100 |
| VANESSA MOREIRA PEIXOTO | 83 | 83 |
| VÂNIA LEÃO BARBOSA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| VANICE MONTEIRO PAIVA INÁCIO DE LIMA | 100 | 100 |
| VANILDA RODRIGUES MOREIRA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| VANUSA FERREIRA | 100 | 100 |
| VAULINDA ARAUJO DA SILVA | 100 | 100 |
| VENERANDIA FRANCISCA SANTOS LIMA | 100 | 100 |
| VERA DE OLIVEIRA LIMA | 100 | 100 |
| VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MACHADO | 100 | 100 |
| VERA LÚCIA SOUZA | 100 | 100 |
| VERÔNICA PEREIRA VIANA | 100 | 100 |
| VICENTE DE PAULA DE ALMEIDA COSTA | 100 | 100 |
| VICTOR HUGO REGOZINO MUNIZ | 100 | 100 |
| VILMA MARIA XAVIER SANTOS | 100 | 100 |
| VILMACI ALVES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| VIRGINIA VIEIRA LUZ DE QUEIROZ | 100 | 100 |
| VITÓRIA RÉGIA ALMEIDA LIMA | 83 | 83 |
| VIVIANE CARLA DA SILVA PEREIRA | 100 | 100 |
| VIVIANE MORENO PINHEIRO DA SILVA | 100 | 100 |
| VIVIANE RIBEIRO DE MENDONÇA | 100 | 100 |
| VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES | 100 | 100 |
| VIVIANE ROSA DA SILVA | 100 | 100 |
| VIVIANE SANTANA LÚCIO VIEIRA | 100 | 100 |
| WAGNER PEDRO DE MORAIS | 100 | 100 |
| WALDENISE PEREIRA MELLO DE SANTANA | 100 | 100 |
| WALMIRA GUALBERTO DOS SANTOS GUIMARES | 100 | 100 |
| WALNISCLEIA ASSIS DE ANDRADE LOPES | 100 | 100 |
| WALQUIRIA HILLER DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| WALTER BORGES DA COSTA JÚNIOR | 83 | 83 |
| WANDER DE FARIA LIMA | 100 | 100 |
| WANESSA COSTA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| WANESSA DA SILVA ROCHA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| WANESSA DIAS PIRES | 100 | 100 |
| WANESSA LEONARDI DA SILVA | 100 | 100 |
| WEBER ROBERTO DE ALMEIDA | 83 | 83 |
| WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |

| | | |
|---------------------------------------|-----|-----|
| WELLINGTON PIRES CALAÇA | 100 | 100 |
| WENDY LEMOS FERREIRA MENDONÇA | 100 | 100 |
| WHANDERSON ALEX TEIXEIRA | 100 | 100 |
| WILMA CASSIA FLÔR ALMEIDA | 100 | 100 |
| WILMA NAYRA RODRIGUES | 100 | 100 |
| WILMAR FARIA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| WILSES DIAS CARDOSO | 100 | 100 |
| WIVIANY KATIA DE SOUSA | 100 | 100 |
| WYARA ELANNE DE JESUS CASTRO MESQUITA | 100 | 100 |
| YARA FERREIRA DAS NEVES | 100 | 100 |
| YARA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| YZADORA DA COSTA MACIEL | 100 | 100 |
| ZENAIDE CANDIDA PEREIRA DAS NEVES | 100 | 100 |
| ZILMA OLIVEIRA PRUDENTE CAMPOS | 100 | 100 |

DIVINO ALVES BUENO
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9877223 e o código CRC **F06E09A0**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000014964-4

SEI Nº 9877223v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 075, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 024/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **2524000028591-7**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em jornada de atendimento integral, à Escola Municipal de Tempo Integral Setor Grajaú, localizada na Rua G1, Quadra APM 11, Setor Grajaú, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar, conforme o inciso VI, do artigo 49, até 31 de julho de 2026;

II - providenciar Alvará de Autorização Sanitária, conforme o VII, do artigo 49, até 31 de julho de 2026;

III - adequar a altura da grade de proteção, conforme o §4º, do artigo 53, até 31 de julho de 2026;

IV - providenciar refeitório e salas ambientes amplas para atividades diversificadas, conforme as alíneas "b" e "c", § 2º, artigo 54, até 31 de julho de 2026;

V - adequar o número de crianças/estudantes em relação à quantidade máxima por agrupamentos, conforme os incisos I e II, do artigo 20, até 31 de julho de 2026;

VI - providenciar o Relatório da Coordenadoria Regional, conforme o inciso VIII, do artigo 49, 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

019ª (décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9354263** e o código CRC **3DA5D0DC**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028591-7

SEI Nº 9354263v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 076, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 104/2025, o Relatório Circunstanciado datado de 06/02/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000006541-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses, 6 (seis) anos, em jornada parcial e integral à Escola Discípulos, com nome empresarial Discípulos LTDA, CNPJ n.º 55.231.941/0001-28, localizada na Rua C62 n.º 183, Quadra 69, Lote 08, Setor Sudoeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar instalações sanitárias, conforme os incisos I ao VI do § 2º e §§3º e 4º do artigo 64, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o quadro de profissionais no que se refere à ausência do profissional responsável pelos serviços gerais, conforme § 1º do artigo 51, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o quadro profissionais no que se refere à ausência do auxiliar do professor, conforme o § 2º do artigo 47, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o quadro profissionais no que se refere à direção, coordenação pedagógica e a responsável pela coordenação entre os turnos, conforme o artigo 37 e 32 da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme prazo estabelecido na normativa vigente.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

019ª (décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9277526 e o código CRC **CCAD76CE**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000006541-0

SEI Nº 9277526v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 077, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Ampliação da Resolução CME n.º 086/2024, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 034/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000038354-4,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Ampliação da Resolução n.º 086/2024, para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial e integral, à Escola Geração Vencedora, com nome empresarial Escola Geração Vencedora LTDA, CNPJ 14.312.996/0001-85, localizada à Rua Itarare, Número 540, Quadra 20, Lote 01, Bairro São Francisco, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar a direção da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - contratar profissionais para atendimento das turmas conforme artigo 54, 55 e § 2º do artigo 47, até 30 após o início das atividades educacionais;

II - organizar as turmas de crianças de 0 e 1 ano conforme incisos I e II do artigo 47, até 30 após o início das atividades educacionais;

III - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 49, até 30 após o início das atividades educacionais;

IV - apresentar relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, com a respectiva formação profissional e função exercida, de acordo com o atendimento requerido pela direção, conforme alínea "I", inciso II do artigo 76, até 30 após o início das atividades educacionais.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Fica mantido o inteiro teor da Resolução CME n.º 086/2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

019ª (décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10314955** e o código CRC **CCC7123D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000038354-4

SEI Nº 10314955v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 078, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 015/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029538-6,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil ao Centro Educacional Sonho de Criança, com nome empresarial Escola de Ensino Educacional e Creche Geralda M. Souto Eireli, CNPJ 40.382.958/0001-09, localizado à Rua Comendador Negrão de Lima, Quadra 35, Lote 25, n.º 690, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, em turmas de crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral e parcial, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao representante legal da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a acessibilidade dos sanitários, conforme o § 3º e 4º, do artigo 64, até 31 de julho de 2026;

II - providenciar o Alvará de Localização de Funcionamento, conforme o § 3º, do inciso II, do artigo 76, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

III - revisar o Projeto Político-Pedagógico, conforme os incisos II, VI, do artigo 29 e alíneas "b", "c" e "d" do inciso XV do artigo 30, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - promover o processo de avaliação institucional, conforme o §1º do artigo 39, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - realizar o Censo Escolar, conforme a alínea "o" do inciso II do artigo 76, até 31 de julho de 2026;

VI - providenciar o comprovante de formação da cozinheira, conforme a alínea "j" do inciso II do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - providenciar o verso dos certificados de formação de duas auxiliares, conforme a alínea "j" do inciso II do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

020ª (vigésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9184243 e o código CRC **146811DF**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029538-6

SEI Nº 9184243v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 079, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 173/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000028970-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, à Creche e Educandário Espírita Recanto da Paz Paula Prado, localizada na Rua Percival Xavier Rebello, Lote Área, Quadra Área, Número 112, APM 3, Setor Residencial Barra Vento, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Mantenedora e ao representante legal da unidade educacional, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar a formação continuada dos profissionais administrativos que desempenham a função de auxiliar de serviços gerais e de cozinheira, nos termos do inciso XV, "a", do artigo 30 e do artigo 59, até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

II - providenciar a contratação de um profissional para o desempenho da função de Secretária ou de Auxiliar de Secretaria, nos termos do artigo 58, até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

III - providenciar a instalação do parque infantil, com brinquedos e equipamentos, devidamente aprovados pelo INMETRO, que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade, bem como atendam às especificidades das crianças com deficiência, nos termos do inciso X, do artigo 65, até 31 de julho de 2026;

IV - promover a acessibilidade, elaborando e adotando estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos junto às crianças, nos termos do § 1º, do artigo 12, e do inciso VI, do artigo 13, até 31 de julho de 2026;

V - realizar a avaliação institucional, com a participação da Comunidade Educacional, bem como no processo de elaboração e avaliação da Proposta Político-Pedagógica, nos termos do inciso XVII do artigo 30, do § 1º, do artigo 39, e do inciso I, do artigo 88, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

020ª (vigésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9311990 e o código CRC **9F755CC8**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028970-0

SEI Nº 9311990v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 080, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 022/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000010877-2**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Recanto do Bosque, localizada na Rua RB-04, esquina com Rua RB-09, APM-16, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme artigo 49, inciso VII da Res. CME n.º 116/2013 e inciso VII do artigo 75, da Res. CME n.º 110/2025, até 31 de outubro de 2026;

II - providenciar o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme artigo 49, inciso VI da Res. CME n.º 116/2013 e inciso VIII do artigo 75, da Res. CME n.º 110/2025, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar os sanitários para uso comum da Educação Infantil e Ensino fundamental, conforme os incisos I ao VI do §2º, do artigo 64, da Res. CME n.º 110/2025 e artigo 54, §§1º, 7º e 8º da Res. CME n.º 116/2013, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar quanto as crianças excedentes as turmas da Educação Infantil, conforme os incisos V e VI e no § 1º, artigo 47 da Res. CME n.º 110/2025, até 31 de julho de 2026;

V - adequar quanto aos estudantes excedentes as turmas do Ensino Fundamental, conforme artigo 20, inciso I, da Res. CME n.º 116/2013, até 31 de julho de 2026;

VI - instruir processo de Autorização de Funcionamento, conforme estabelecido no artigo 51, parágrafo único da Res. CME n.º 116/2013 e no inciso II do artigo 74 da Res. CME n.º 110/2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

020ª (vigésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9237890 e o código CRC **D3098491**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000010877-2

SEI Nº 9237890v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 081, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 025/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029335-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), em jornada de atendimento integral, à Escola Municipal Maria Araújo de Freitas, localizada à Rua 18, esquina com a Rua 203, área 2, unidade 203, Parque Atheneu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram, nos prazos estabelecidos, às seguintes exigências:

I - providenciar o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme inciso VI, do artigo 49, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme o inciso VII, do artigo 49, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar quanto a acessibilidade os sanitários, conforme o artigo 53, § 8º e § 9º, até 31 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

021ª (vigésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9304591** e o código CRC **B1FC2753**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 082, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 016/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029904-7,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral/parcial, à Escola Nuvem, com nome empresarial Nuvem Berçário e Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda, CNPJ 57.749.957/0001-52, localizada na Rua 53, n.º 70, Qd. B23, Lts. 21, Jardim Goiás, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

021ª (vigésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9167825** e o código CRC **CDFAF579**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 084, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 044/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000006847-4,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Casa Alvorada Cristã, localizado à Rua Cândido Neves, n.º 197, Quadra 07, Lote 15, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação, à Mantenedora e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a relação metragem/criança nas turmas, conforme o disposto no § 1º do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

II - adequar o quantitativo máximo de crianças nas turmas, conforme o disposto no *caput* do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

III - suprimir os déficits existentes, conforme o disposto no § 2º do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o quadro de servidores da instituição para garantir a presença de profissional do magistério responsável pela coordenação do atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o disposto no artigo 49, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

022ª (vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10326780 e o código CRC **AA131488**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006847-4

SEI Nº 10326780v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 085, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico AT/CME n.º 021/2025, o Relatório Circunstanciado, datado de 03/03/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000006718-3,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Delta, com nome empresarial Colégio Delta Jardim Goiás Ltda., com CNPJ n.º 11.279.563/0001-87 Matriz, localizado à Rua 14, Número 358, Quadra C 18, Lote 13, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar ao representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme a alínea "f", do inciso II, do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Alvará Municipal Sanitário, conforme a alínea "g", do inciso II, do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar Certidão Negativa da Fazenda Federal e Municipal, conforme a alínea "c", do inciso I, do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 de novembro de 2026;

IV - adequar os sanitários de uso dos profissionais/visitantes, conforme os §§ 2º e 3º, e *caput* do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

022ª (vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9514610 e o código CRC **57279B50**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000006718-3

SEI Nº 9514610v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 086, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 020/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030064-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral/parcial, à Escola Infantil Alfa, com nome empresarial Berçário Escola Infantil Alfa LTDA ME, CNPJ 36.598.611/0001-20, localizada na Rua Paranaíba, Número 317, Quadra 64, Lote 132, Setor Central, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal/diretora da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar Certificado de Conformidade (ou Edificação Previamente Certificada), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, atualizado e de acordo com o endereço atual, conforme com a alínea “e” do inciso II do artigo 76, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, expedido pelo órgão municipal competente, do endereço atual, conforme a alínea “f” do inciso II do artigo 76, , até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

022ª (vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9221778 e o código CRC **6051A153**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030064-9

SEI Nº 9221778v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 087, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 026/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027330-7,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em jornada de atendimento integral, Centro Municipal de Educação Infantil Setor Aeroviário I, localizado na Rua 14 c/6, Quadra 6, Lote Área, Setor Aeroviário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, na vigência do ato autorizador ora concedido, às seguintes exigências:

I - providenciar do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme inciso VII, do artigo 75, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme inciso VIII, do artigo 75, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar quanto a acessibilidade os sanitários, conforme com § 4º do artigo 64, até 31 de julho de 2026;

IV - adequar o quantitativo de crianças nas turmas, conforme incisos os I ao V e § 1º, artigo 47, até 31 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

022ª (vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
02/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9314061 e o código CRC **CEC2FFBE**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027330-7

SEI Nº 9314061v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 088, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME nº 072/2026, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI nº 26.24.000027269-1,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Infâncias e Crianças em Cena: por uma Política de Educação Infantil para a Rede Municipal de Educação de Goiânia”, 4ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 180/2013 e realizado no período de abril a novembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas, referente ao cursista:

I - Romilson Martins Siqueira – Frequência 100% - Aproveitamento 100;

Art. 2º Autorizar a expedição do certificado ao cursista.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

023ª (vigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/06/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10404387** e o código CRC **4DC816FE**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400134

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029649-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA LEUDE MARQUES DE ASSUNCAO GOMES - CPF:***.844.193-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400134**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 26/03/2025 até 25/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:11, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:54,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9427025** e o código CRC **37E5EFEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9427025v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400148

OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n. **202400148** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/03/2025 a 25/03/2026.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELI SANTIAGO GALIZA MAMEDE**, CPF *****.385.901.****

PROCESSO SEI N. **24.24.000029217-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**, **Profissional de Educação II**, em 25/02/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/02/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Silva Santos Lopes**, **Profissional de Educação II**, em 27/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9389841** e o código CRC **78CDBCD9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9389841v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400148

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029217-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELI SANTIAGO GALIZA MAMEDE - CPF:***.385.901-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400148**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 26/03/2025 até 25/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 11:56, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9789716** e o código CRC **B7192FBB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9789716v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400152

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029211-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ILDA TERESINHA CEREZOLLI - CPF:***.794.581-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400152**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 27/03/2025 até 26/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9414011** e o código CRC **65EB41E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9414011v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400193

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029682-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LENICE DA SILVA CAMPOS CARVALHO - CPF:***.998.091-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400193**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 27/03/2025 até 26/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:19, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo**,
Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:50,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9418236** e o código CRC **2AC0BFCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9418236v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400226

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029229-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELAINE COUTINHO DE MORAIS - CPF:***.237.091-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400226**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 01/04/2025 até 31/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:28, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 10:41,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9389491** e o código CRC **70298E47**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9389491v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400237

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029259-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUNILDES DE SOUSA AMORIM LOBO - CPF:***.940.121-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400237**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 01/04/2025 até 31/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:18, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:51,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9421657** e o código CRC **BE711041**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9421657v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400332

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029236-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA ANTONIA DA SILVA PEREIRA - CPF:***.750.192-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400332**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:13, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo**,
Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:53,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9426126** e o código CRC **0D344800**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9426126v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400333

OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n. **202400333** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/04/2025 a 01/04/2026.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CELIA MARIA ALVES PEREIRA**, CPF *****.270.481.****

PROCESSO SEI N. **24.24.000029305-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**, **Profissional de Educação II**, em 25/02/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/02/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Silva Santos Lopes**, **Profissional de Educação II**, em 27/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9382220** e o código CRC **1D066CE5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400333

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029305-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CELIA MARIA ALVES PEREIRA - CPF:***.270.481-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400333**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 11:57, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9789676** e o código CRC **C75F5840**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9789676v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400345

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029512-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): NELIA CORREA BATISTA - CPF:***.455.041-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400345**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:10, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo**,
Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:54,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9429780** e o código CRC **2FB083E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9429780v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400381

PROCESSO SEI Nº:24.24.000029549-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DINAIR DIAS FERREIRA SOBRINHO - CPF:***.460.171-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400381**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:32, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo**,
Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 10:08,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9388407** e o código CRC **ED27F257**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9388407v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400382

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029648-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA JOANA DOMINGOS - CPF:***.722.871-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400382**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9792474** e o código CRC **8E1F6082**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9792474v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400384

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029301-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELIDA CUNHA MELO - CPF:***.409.171-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400384**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 10:41,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9391391** e o código CRC **41A65BB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9391391v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400421

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029508-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARGARETH REGINA LOURENCO - CPF:***.744.801-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400421**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9422677** e o código CRC **1E8FF56D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9422677v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400439

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029529-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ENYMARIA BARRETO GUEDES - CPF:***.488.131-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400439**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 02/04/2025 até 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9392314** e o código CRC **CC9DDA4F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9392314v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400450

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029546-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VENERINA MARIA CEZAR - CPF:***.963.671-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400450**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9432290** e o código CRC **2A93120A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9432290v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400480

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029624-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): RIUSA CERQUEIRA MAIA GARCIA - CPF:***.235.271-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400480**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:01, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9431367** e o código CRC **2B1D5323**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9431367v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400482

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029225-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): PLEYBSONVYTSIONS FERREIRA DE SOUZA BORGES - CPF:***.834.401-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400482**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:10, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9430248** e o código CRC **F5CA7A01**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9430248v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400495

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029288-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VERA LUCIA DOS SANTOS - CPF:***.843.221-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400495**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 11:58, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9433552** e o código CRC **3885B73D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9433552v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400512

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029219-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JOSE HUMBERTO DA SILVA - CPF:***.806.951-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400512**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:20, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9415921** e o código CRC **B4761B5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9415921v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400514

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029548-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): PRISCILLA MONT SERRAT PIMENTEL FERNANDES - CPF:***.079.651-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400514**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:09, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9430999** e o código CRC **EABC3586**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9430999v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400564

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029237-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, - CPF:***.704.421-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400564**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:12, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9426749** e o código CRC **25C42B8E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9426749v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400565

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029522-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MABELY DEL MAR DO NASCIMENTO - CPF:***.144.301-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400565**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9421860** e o código CRC **23EC1CDF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9421860v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400567

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029532-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARCIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA TEIXEIRA - CPF:***.887.851-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400567**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:16, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9422040** e o código CRC **9BA8A748**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9422040v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400581

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029530-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARCIA APARECIDA DE MELO BARACHO - CPF:***.752.871-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400581**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9422265** e o código CRC **F436485B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9422265v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400590

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029298-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DINAIR CARDOSO DOS SANTOS COSTA - CPF:***.054.641-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400590**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9384512** e o código CRC **C65C54A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9384512v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400608

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029242-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): IZABEL LOPES DE ALENCAR BRITO - CPF:***.741.541-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400608**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9415039** e o código CRC **30002785**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9415039v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400636

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029680-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DIVINA BRAZ DOS SANTOS MIGUEL - CPF:***.548.061-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400636**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/05/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 06/04/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9388944** e o código CRC **D7AE4645**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9388944v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400720

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029658-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ROSEMAR PIRES DE MORAES - CPF:***.847.601-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400720**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 12:00, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9431600** e o código CRC **200F7F2B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9431600v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400731

OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n. **202400731** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAENE FERREIRA DE SOUSA**, CPF ***.693.801-**

PROCESSO SEI N. **24.24.000029646-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**, **Profissional de Educação II**, em 25/02/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/02/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Silva Santos Lopes**, **Profissional de Educação II**, em 27/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9417957** e o código CRC **6B052ABE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400731

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029646-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LAENE FERREIRA DE SOUSA - CPF:***.693.801-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400731**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva**,
Profissional de Educação II, em 06/04/2026, às 11:55, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa**
Macedo, Profissional de Educação II, em 10/04/2026, às 11:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9789742** e o código CRC **077C3D9F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006697-8

SEI Nº 9789742v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA (SME), no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 26.24.000008092-0, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Despacho nº 3724/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a locação do imóvel situado na Rua Salvador, Qd.01, Lt.13 e 14, Vila Paraíso, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Pio X, no valor global de **R\$ 329.280,00** (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), por 24(vinte e quatro) meses, em nome da ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA SÃO PIO DÉCIMO, CNPJ nº 01.569.466/0030-00.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 de junho de 2026.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/06/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10406314** e o código CRC **6E2037E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000008092-0

SEI Nº 10406314v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 404, 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 384/2025, a qual designa como Gestor e Fiscal do processo SEI nº 25.29.000027912-3, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Memorando nº 102, da Gerência de Transporte, desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 384/2025, publicada na Edição nº 8675, de 03 de dezembro de 2025, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como **GESTOR** de contrato nº 2274/2025, a servidora **ELISANGELA MARIA MARQUES**, matrícula nº 890154-01, CPF nº ***.993.581-**, ocupante do cargo de Gerente de Transporte, lotada na Gerência de Transporte da Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **FISCAL**, o servidor **SELSO DIVINO PIRES**, matrícula nº 1008579-01, CPF nº ***.765.941-**, ocupante do cargo de mecânico, na função de Condutor Socorrista, lotado no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 384/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 03/06/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10419224** e o código CRC **E1DE24D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 405, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato nº 753/2026, decorrente do processo SEI 24.16.000003829-7, as servidoras que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Processo SEI 24.29.000003829-7, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço Limitado (SLP) tecnologia tetra ou compatível, incluindo a disponibilização de equipamentos, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados (rádio) para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do Contrato nº 753/2026, decorrente do processo SEI 24.16.000003829-7 a servidora **ELISANGELA MARIA MARQUES**, matrícula n.º **890154-01**, CPF n.º *****.993.581-****, ocupante do cargo: motorista função: Gerente, lotado na Gerência de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** a servidora **CRISSIANE VILELA SOUZA COSTA AMARAL** matrícula n.º **591408-01**, CPF n.º *****.225.321-****, ocupante do cargo de Coordenadora Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para acompanharem e fiscalizarem as despesas decorrente do processo supracitado.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 03/06/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10419227** e o código CRC **B1FE1E54**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1544/2026

PROCESSO nº: 25.29.000016708-2

LOCADOR: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCATÁRIO: Vanusa Maria De Fátima Borba - CPF Nº ***.763.461-**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua São Luiz, Qd. 42, Lt. 07, Jardim Petrópolis – Goiânia/GO, inscrição IPTU: ***.038.0071.****, para abrigar as instalações da Residência Terapêutica Esperança II.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº **25.29.000016708-2**, sendo autorizado pelo Despacho n. 5348/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

VALOR

VALOR MENSAL: R\$ **2.009,03** (*dois mil e nove reais e três centavos*);

VALOR ANUAL: R\$ **24.108,36** (*vinte e quatro mil cento e oito reais e trinta e seis centavos*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903600.107.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10367770** e o código CRC **38083E98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

PROCESSO nº: 25.29.000029694-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Clínica De Imagem Bueno Ltda - CNPJ: 16.977.407/0001-75

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional Contrato nº 277/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA DE IMAGEM BUENO LTDA.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do disposto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Sexta do Contrato, bem como no Parecer Referencial nº 4304/2025- PGM/PEAA, constante do Processo nº 25.29.000029694-0.

DO VALOR: R\$ 2.934.000,00 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 277/2021, prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10414311** e o código CRC **45EF072E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1696/2026

PROCESSO: 23.29.000026881-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Arthur Cesar Alves Ferreira - CPF/MF nº ***.815.901-**

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos nos meses de junho, julho e agosto de 2023.

FUNDAMENTO: O art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **23.29.000026881-3**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 614/2026/SMS/CHEADV, Despacho de Autorizo nº 3321/2026/SMS/SECGER.

VALOR A INDENIZAR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$27.040,47** (*vinte e sete mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos*)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2026.2150.10.302.0069.2113.31909400.107

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10372158** e o código CRC **5C022F19**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1705/2026

PROCESSO: 26.29.000017738-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Arquidiocese De Goiânia - Paróquia Nossa Sra. do Perpétuo Socorro – CNPJ: 01.569.466/0056-49

OBJETO: O objeto trata-se da utilização do imóvel localizado na Rua 5, Quadra A-1, Lote 14, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO, onde está instalado o Centro de Saúde Norte Ferroviário, do período de **01/12/2025 a 30/04/2026**.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento art. 59 da Lei nº 8.666/93, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico n. 620/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 3385/2026/SMS/SECGER nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000017738-5.

VALOR: R\$ **19.650,00** (*dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10367696** e o código CRC **6AFE5226**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000032502-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação Pestalozzi De Goiânia - CNPJ: 01.287.416/0001-03

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - DEPUTADA DELEGADA ADRIANA ACCORSI, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**.

FUNDAMENTO: Parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Portaria GM/MS nº 7.660, de 21 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, Despacho Autorizativo nº 3014/2026/SMS - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: O valor estimado será de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) - com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.281.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10356872** e o código CRC **0F1C6AB5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 e 055, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 25.29.000010763-2

Objeto: Aquisição de insumos de cobertura para curativos de ferida, por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com a finalidade de atender as unidades de saúde responsáveis pela assistência aos pacientes com feridas, na rede Saúde do Município de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Po Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocorrido em 03/06/2026

Vigência da ata: 04/06/2026 a 03/06/2027

• MISSNER E MISSNER LTDA – CNPJ: 03.225.411/0001-73 – (Ata SRP nº 048/2026)

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------|--|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 15.000 FRASCO | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FR C/200ML - solução para tratamento de feridas, a base de ácido graxo essencial, lecitina de soja, vitaminas A e E. Antialérgico. Acondicionado em frasco resistente, contendo 200 ml do produto, lacrado, com dados externos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA/MS. | DERMA PROTECT/ MISSNER | 4,20 | 63.000,00 |
| 04 | 7.100 UND | CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO ESTERIL 10 X 10 CM - curativo com fibras de alginato de cálcio, podendo ou não conter sódio, não adesivo, de média absorção, estéril, flexível e recortável. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. | M-TEC / PHARMAPLAST | 5,53 | 39.263,00 |
| 09 | 32.725 G | GEL HIDRATANTE COM ALGINATO - gel hidratante a base de hidrogel, transparente e viscoso. Composto por alginato de cálcio e/ou sódio e carboximetilcelulose. Bisnaga com até 100G. Com registro na ANVISA/MS. | M-TEC / MISSNER | 0,13 | 4.254,25 |
| 11 | 40.200 G | CREME DE BARREIRA - creme hidratante de barreira protetora, repelente a líquidos. Bisnaga com 60g ou 100g. Com registro na ANVISA. | DERMA PROTECT/ MISSNER | 0,40 | 16.080,00 |

Valor Total: 122.597,25 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

• FUTURA COM. DE PROD. MÉD. E HOSP. LTDA – CNPJ nº 08.231734/0001-93 - (Ata SRP nº 049/2026)

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------|--|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 02 | 4.100 BG | COLAGENASE 0,6 A 1,2UI/G SEM CLORANFENICOL BSNAGA C/ 30,0G - pomada utilizada como agente debridante em lesões superficiais, promovendo a limpeza enzimática das áreas lesadas, retirando ou dissolvendo, enzimaticamente, tecidos necrosados e crostas. Tubos com 30g. Com registro na ANVISA/MS. | KOLLAGENASE / CRISTALIA | 16,90 | 69.290,00 |

Valor Total: R\$ 69.290,00 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais)

• DBV COM. IMP. E EXP. DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 17.771.867/0001-43 (Ata SRP nº 051/2026)

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------|--|-------|----------------------|-------------------|
| 03 | 1.400 UNID | CARVÃO VEGETAL ATIVADO PLACA 10 X 10 CM - curativo estéril, composto por uma camada de tecido de carvão ativado impregnado com prata, envolto por uma camada de não tecido com borda selada em toda sua extensão. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. | CASEX | 13,05 | 18.270,00 |

Valor Total: 18.270,00 (Dezoito mil, duzentos e setenta reais)

• DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 28.788.905/0001-97 (Ata SRP nº 051/2026)

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------|---|------------------------|----------------------|-------------------|
| 05 | 6.100 UNID | CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA TAMANHO 10X10CM - curativo em placa de hidrofibra, estéril, absorvente, não adesivo, composto por carboximetilcelulose e prata, com ou sem alginato de cálcio. Recortável. Tamanho 10 x 10cm, podendo sofrer variação de até 20 %. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. | PHARMAPLAST / FIBROSOL | 19,52 | 119.072,00 |

Valor Total: 119.072,00 (Cento e dezenove mil e setenta e dois reais)

• FAGMED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ Nº 09.079.298/ 0001-41 (Ata SRP nº 052/2026)

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------------|--|---------------|----------------------|-------------------|
| 06 | 1.350 UNID | COMPRESSA GAZE COM EMULSAO PETROLATUM - curativo não adesivo, estéril, constituído por uma malha de acetato de celulose (rayon), impregnado com emulsão a base de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Tamanho aproximado: 7,6 cm x 20,3 cm. Com registro na ANVISA/MS. | ADAPTIC / KCI | 5,98 | 8.073,00 |
| Valor Total: 8.073,00 (Oito mil e setenta e três reais) | | | | | |

• **DE PAULI COM. REP. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ Nº 03.951.140/0001-33 (Ata SRP nº 053/2026)**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------------|---|------------------|----------------------|-------------------|
| 07 | 1.500 UNID | CURATIVO BOTA UNNA - bandagem flexível, impregnada em toda sua extensão e homogeneamente distribuída com pasta não solidificável, à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. De fácil aplicação e remoção, não resseca durante o uso, promove meio úmido para cicatrização. Tamanho aproximadamente 10cm x 9 m, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. | UNNA HEAL/ CASEX | 18,98 | 28.470,00 |
| Valor Total: 28.470,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais) | | | | | |

• **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.34.672/0001-92 (Ata SRP nº 054/2026)**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------|--|---------------|----------------------|-------------------|
| 08 | 80.400 G | SULFADIAZINA PRATA 1% CREME BISNAGA - agente cicatrizante e antimicrobiano tópico; bisnaga com 30g, com registro na ANVISA Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. | UNIAO QUIMICA | 0,21 | 16.884,00 |
| Valor Total: 16.884,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) | | | | | |

• **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ Nº 47.41.780/001-26 (Ata SRP nº 055/2026)**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--|-------|----------------------|-------------------|
| | | CURATIVO ESPUMA NÃO ADESIVO PRATA 15 X 15 CM - curativo absorvente de | | | |

| | | | | | |
|---|---------------|---|----------|-------|------------|
| 10 | 7.800 UNID | espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável. Dispensação contínua e sustentada da prata. Medindo aproximadamente 15 x 15 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA. | PROXIMEL | 41,29 | 322.062,00 |
| Valor Total: 322.062,00 (Trezentos e vinte e dois mil e sessenta e dois reais) | | | | | |

Valor Total: 704.718,25 (Setecentos e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/06/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10437291** e o código CRC **60EA4838**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000010763-2

SEI Nº 10437291v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O **Município de Goiânia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, Parque Lozandes, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, através da **Secretaria de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH**, representada neste ato pela secretária Eerizania Enéas de Freitas, no uso das suas atribuições legais e considerando o que determina o disposto no art. 15 da Resolução GGPAА Nº 3, de 5 de setembro de 2023, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da **Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos**, com dispensa de licitação, conforme art. 4º da Lei nº 14.628/2023, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda, conforme cronograma de prazos descrito abaixo.

Este edital é referente à Portaria SESAN/MDS nº 187, de 29 de agosto de 2025, para a execução do Plano Operacional nº 04965-2025-5208-707, de 29/08/2025 a 29/12/2026.

CRONOGRAMA DE PRAZOS

| | |
|--------------------------------|---|
| 09/06/2026 | Lançamento do Edital de Chamada Pública |
| 09/06/2026 a 19/06/2026 | Inscrição e entrega do envelope (Habilitação e Proposta de venda) Inscrição e envio dos documentos pelas Entidades Receptoras |
| 23/06/2026 a 26/06/2026 | Prazo para análise das documentações e propostas de venda |
| 29/06/2026 | Divulgação da Lista de Propostas aprovadas na Ordem de Classificação e Divulgação da Lista de Entidades Receptoras aprovadas na Ordem de Classificação |
| 30/06/2026 a 06/07/2026 | Prazo para recurso, até às 23h59, por meio do e-mail bancodealimentosgoiania@gmail.com |
| 07/07/2026 | Divulgação do Resultado Final, após a análise dos recursos |
| 07/07/2026 a 13/07/2026 | Os fornecedores aprovados deverão comparecer ao Banco de Alimentos para assinatura do Termo de Compromisso e As entidades receptoras deverão enviar o Termo de Compromisso assinado |

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital de Chamada Pública a seleção de 60 agricultores familiares, sendo 50 titulares e 10 cadastro de reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), descritos no Anexo II, instituído por meio da publicação da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, conforme a Resolução GGPAА Nº 3, de 5 de setembro de 2023. Esse quantitativo se justifica pelos limites financeiros descritos nos itens 3.2 e 12.1 deste Edital.

2 FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos são provenientes da Portaria SESAN/MDS nº 187, de 29 de agosto de 2025, que estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão em municípios prioritários para a implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades – Alimenta Cidades.

3 PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 A definição dos preços considerou a Tabela de Preços CONAB (Anexo II).

3.2 A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por DAP ou CAF por ano civil, que está dentro do limite previsto de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) disposto no art. 6º, I, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o PAA.

4 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR

4.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos legíveis abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2 Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;

4.1.3 Cópia do Comprovante de cadastramento no CadÚnico;

4.1.4 Cópia de comprovante de residência;

4.1.5 Cópia da DAP principal/CAF ou extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.6 Cópia da Inscrição Estadual (IE), gerenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);

4.1.7 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I);

4.1.8 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Modelo Anexo IV);

4.1.9 Autodeclaração étnico-racial (Modelo Anexo V);

4.1.10 Declaração de pertencimento a uma comunidade indígena, se for o caso (Anexo VI);

4.1.11 Declaração de pertencimento a povo e/ou comunidade tradicional, se for o caso (Anexo VII);

4.1.12 No caso de fornecimento de produtos processados, será exigido, além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal;

4.1.13 No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigido, além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.2 Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente, contendo na sua parte externa e frontal as seguintes informações:

Chamada Pública nº 001/2026 – Habilitação e Proposta de Venda

Nome Completo:

CPF:

Endereço:

Contato:

5 LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda conforme data prevista no cronograma de prazos, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h, no Banco Municipal de Alimentos de Goiânia, com sede à Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 150, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás, dentro do prédio da CONAB, e-mail: bancodealimentosgoiania@gmail.com e divisaosansemas@gmail.com.

5.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 Serão solicitadas amostras somente da rapadura e das polpas de frutas.

6.2 Serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de evitar irregularidades, ao verificar se as informações estão condizentes com as apresentadas nas propostas, se a produção declarada está de acordo com a capacidade e os métodos de produção, avaliar a qualidade dos produtos, realizar orientações técnicas aos produtores em relação às boas práticas de manipulação/produção, às normas sanitárias vigentes e sobre possíveis dificuldades existentes.

7 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 A Resolução GGPAA Nº 3, de 5 de setembro de 2023, estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA, descreve os beneficiários fornecedores, da modalidade CDS, que deverão ser priorizados para a aquisição dos alimentos pelas unidades executoras:

- I – inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II – indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- III – negros;
- IV – mulheres;
- V – assentados de reforma agrária;
- VI – pescadores; e
- VII – jovens entre 18 e 29 anos.

7.2 Só serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa/CAF, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

7.3 Na ausência de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social – NIS – do CadÚnico.

7.4 Os alimentos devem ser adquiridos preferencialmente de beneficiários fornecedores do próprio município e a doação deverá ser realizada exclusivamente para unidades receptoras do município. Caso não haja produção local suficiente, poderá adquirir de municípios vizinhos, do mesmo estado e de outros estados, nesta ordem de prioridade, de acordo com o art. 14 da Resolução GGPAA nº 3, de 2023.

7.5 As propostas dos beneficiários fornecedores serão classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação cumulativa, conforme quadro abaixo:

| Grupo Prioritário | Pontuação | Documentação Comprobatória exigida |
|---|-----------|---|
| Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) | 2 pontos | Comprovante de cadastramento no CadÚnico |
| Povos indígenas | 1 ponto | Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou Registro civil com etnia identificada; ou Declaração de pertença a uma comunidade indígena, emitida por uma autoridade tradicional indígena |
| Povos e comunidades tradicionais (PCTs) | 1 ponto | Declaração de pertencimento a povo e/ou comunidade tradicional, emitida por uma autoridade tradicional do respectivo povo ou comunidade |
| Assentado da Reforma Agrária | 1 ponto | Certidão de assentado |
| Negros | 1 ponto | Autodeclaração étnico-racial |
| Pescadores | 1 ponto | Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) |
| Mulheres | 1 ponto | Conforme documento de identificação apresentado |
| Jovens entre 18 e 29 anos | 1 ponto | Conforme documento de identificação apresentado |

7.5.1 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa decorrente da presente Chamada Pública.

7.6 Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, deve ser priorizado o percentual mínimo de 50% de mulheres, no conjunto de suas modalidades, em respeito ao Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 11.802/2023, e percentual mínimo de fornecedores no CadÚnico de 60%, conforme a Portaria SESAN/MDS nº 187, de 29 de agosto de 2025.

7.7 As quantidades de fornecedores para cada produto serão delimitadas conforme descrito abaixo, respeitados os critérios de priorização:

- até 3 (três) produtores de milho;
- até 3 (três) produtores de mandioca; e
- até 2 (dois) produtores para o restante dos produtos descritos no Anexo II.

7.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – será considerada vencedora a proposta apresentada pelo(a) beneficiário(a) fornecedor(a) de maior idade;
- II – persistindo o empate, será selecionada a proposta do candidato com cadastro no CadÚnico;
- III – caso o empate ainda permaneça após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio entre os(as) proponentes empatados(as).

Dos Impedimentos

7.9 Cada agricultor(a) familiar selecionado(a) poderá comercializar o valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por edital, por unidade familiar, observado o teto previsto no art. 6º, I, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023. Caso um dos membros da unidade familiar seja selecionado para fornecer produtos ao Programa, os demais membros do mesmo núcleo familiar não poderão participar desta Chamada Pública.

7.10 É vedado ao agricultor(a) participar do Programa de Aquisição de Alimentos em mais de um ente executor simultaneamente. Caso já possua Termo de Compromisso ou contrato de fornecimento ativo com outra unidade executora (União, Estado, outro Município ou CONAB), não poderá participar do Programa nesta unidade executora até que o ajuste anterior esteja devidamente encerrado, respeitado o limite financeiro por DAP ou CAF, por ano civil, independentemente da unidade executora com a qual estiver operando as entregas, conforme item 4 do Anexo III (Termo de Compromisso).

7.11 É vedada a participação de agricultor(a) que não detenha produção própria dos gêneros alimentícios ofertados, bem como a comercialização por terceiros, nos termos do item 7.2 deste Edital.

7.12 A constatação, a qualquer tempo, do descumprimento das vedações previstas nesta seção ensejará a inabilitação da proposta ou a exclusão do(a) agricultor(a) já selecionado(a), com sua substituição pelo cadastro de reserva (item 15), sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e administrativa cabíveis.

8 INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O GGPA – Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.

8.2 Unidade Executora – o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), como responsável pela execução do PAA Municipal.

8.3 Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiânia (CONSEA-Goiânia) – colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

9 COMISSÃO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A comissão julgadora será formada por equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por:

- 01 representante do Gabinete da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH);
- 01 representante da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GERSAN) – Cecília Lima da Silva, matrícula: 1526600;
- 01 representante do Banco Municipal de Alimentos – Danielle Carmo de Almeida, matrícula: 904937;
- 01 representante da Chefia da Advocacia Setorial (CHEADV); e
- 01 representante do CONSEA-Goiânia – Sebastiana Fernandes Doutor.

9.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que apresentarem documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo às quantidades descritas no item 1.1 deste edital.

9.3 A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no cronograma de prazos no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do

Município de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/casa-civil/diario-oficial/>).

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade ou ilegalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação, por meio do e-mail bancodealimentosgoiania@gmail.com, devendo a Comissão de Seleção e Julgamento manifestar-se sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.2 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3 O(A) proponente que não for selecionado(a) poderá apresentar recurso da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento, no prazo previsto no cronograma deste Edital, dirigido à Secretária de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), por intermédio da referida Comissão, indicando de forma fundamentada o ponto que deseja recorrer e apresentando os documentos comprobatórios de suas alegações.

10.4 Os recursos serão recebidos e analisados conforme os prazos estabelecidos no Cronograma de Prazos constante do preâmbulo deste Edital, sendo o resultado final divulgado após a análise dos recursos.

11 LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os agricultores fornecedores terão que garantir a logística de entrega e descarga dos gêneros alimentícios adquiridos na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, que será o Banco Municipal de Alimentos.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em dia e horário previamente agendados, no Banco Municipal de Alimentos, situado na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 150, Setor Jaó, dentro do prédio da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), em Goiânia/GO.

11.3 Os agendamentos para as entregas deverão ser realizados pessoalmente ou pelo telefone do Banco de Alimentos, exclusivamente via WhatsApp: (62) 9.9208-4090.

11.4 As entregas acontecerão todas às terças-feiras, conforme cronograma estabelecido pela equipe gestora, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas.

11.5 A entrega e o recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAA, que fará a avaliação dos padrões de higiene e qualidade. Se houver irregularidades ou estiverem fora dos padrões determinados, a equipe técnica do PAA solicitará a troca do gênero alimentício.

12 FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até 29/12/2026, respeitado o limite financeiro aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a proposta nº 02178-DS-04965-2025-5208707, com plano operacional nº 04965-2025-5208707.

13 DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES RECEBEDORAS

13.1 Para habilitação ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Banco Municipal de Alimentos, as entidades recebedoras deverão se cadastrar, por meio do envio dos seguintes documentos ao e-mail bancodealimentosgoiania@gmail.com:

- a. Comprovante de inscrição CNPJ da entidade;
- b. Cópia do comprovante de endereço da entidade, com emissão de no máximo 90 dias;
- c. Cópia da carteira de identidade (RG e CPF) do representante legal;
- d. Estatuto/Contrato Social da entidade;
- e. Documento de atualização de inscrição em algum Conselho Social, seja municipal, estadual ou nacional, de acordo com o público atendido; e
- f. Termo de Identificação de Unidade Recebedora (Anexo VIII).

13.2 São consideradas Entidades Recebedoras, conforme Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023, do GGPAA:

- a. a rede socioassistencial – os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS); os Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS); o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP; equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública; entidades e organizações de assistência social;
- b. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional – restaurantes populares; cozinhas comunitárias; cozinhas populares e solidárias; bancos de alimentos; estruturas públicas e conveniadas que

produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS;

c. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

13.3 As entidades selecionadas deverão obrigatoriamente assinar o Termo de Compromisso, que será enviado ao e-mail indicado no Termo de Identificação, antes do início do recebimento dos gêneros alimentícios.

13.4 A cada recebimento/retirada dos gêneros alimentícios, o representante legal ou pessoa(s) formalmente indicada(s) no Termo de Compromisso da unidade recebedora deverá assinar o Termo de Recebimento e de Aceitabilidade, em que haverá a descrição dos itens entregues e suas quantidades.

13.5 As unidades recebedoras deverão se responsabilizar pela conferência dos produtos recebidos, assim como zelar pelo seu armazenamento e distribuição adequados. Além disso, deverá manter atualizada a relação de pessoas atendidas (nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e NIS). Quando a entrega for realizada diretamente ao usuário, deverá conter, além dessas informações, a assinatura do beneficiário.

13.6 Todos os documentos cadastrais, registros e relatórios deverão ser arquivados por pelo menos 5 (cinco) anos e deverão ficar à disposição dos órgãos de controle social.

13.7 As entidades recebedoras deverão fazer a retirada dos produtos em dia e horário previamente agendados no Banco Municipal de Alimentos, responsabilizando-se pela carga dos produtos e seu acondicionamento adequado.

13.8 Haverá priorização de doação dos gêneros alimentícios às Cozinhas Solidárias em funcionamento no município, aos equipamentos de segurança alimentar e nutricional e às instituições que atuam com populações em situação de rua e povos e comunidades tradicionais, conforme a Portaria SESAN/MDS nº 187, de 29 de agosto de 2025.

13.9 As instituições recebedoras serão classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação cumulativa, conforme quadro abaixo:

| Grupo Prioritário | Pontuação |
|---|------------------|
| Cozinhas solidárias em funcionamento, equipamentos de segurança alimentar e nutricional e instituições que atuam com populações em situação de rua e povos e comunidades tradicionais | 5 pontos |
| Entidades com Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social ou Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) | 2 pontos |
| Entidades com cadastro nos demais Conselhos Municipais, conforme segmento de atuação | 1 ponto |

13.10 Serão selecionadas o total de 30 (trinta) entidades recebedoras para serem atendidas durante o período de execução da proposta, sendo as restantes consideradas como Cadastro de Reserva.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito, conforme valor expresso na Nota Fiscal, em conta específica para este fim, disponibilizada em agência bancária oficial indicada pelo Ministério no ato da vinculação dos agricultores familiares.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar, junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), e sempre no mesmo mês da entrega dos produtos na unidade recebedora.

14.3 A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

14.4 Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário pelo Ministério é suficiente para o processamento do pagamento.

15 DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

15.1 Fica estabelecido o Cadastro de Reserva de Propostas para este Chamamento Público, o qual poderá ser utilizado nas hipóteses em que as propostas inicialmente selecionadas não atendam aos requisitos estabelecidos, não possam ser contratadas por qualquer motivo, ou ainda, em caso de aditivo de recursos financeiros ou outra situação devidamente justificada pela unidade gestora.

15.2 Caso haja necessidade de substituição de alguma proposta selecionada inicialmente, as propostas do Cadastro de Reserva serão consideradas seguindo a ordem de classificação e os critérios de priorização estabelecidos neste edital (item 7).

15.3 A utilização do Cadastro de Reserva de Propostas estará sujeita à disponibilidade de recursos e à necessidade identificada pela entidade promotora deste Chamamento Público, realizada mediante publicação de Resultado Complementar.

15.4 Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, este deverá encaminhar ao PAA uma Declaração de Desistência, assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

15.5 Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado(a), o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

15.6 Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.

15.7 Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAA e, em caso de reincidência, será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva, sendo encaminhado ao Gabinete da SEMASDH o parecer técnico/justificativa da substituição.

15.8 Caso o(a) agricultor(a) familiar não possua gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, será substituído pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.

15.9 Ressalta-se que, para não haver alteração do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desistente. Se o agricultor(a) desistente já tiver recebido alguma importância, o agricultor(a) substituto só poderá receber o valor restante previsto para o agricultor(a) que foi substituído.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a divulgação do resultado final, o(a) agricultor(a) familiar aprovado(a) deverá comparecer ao Banco de Alimentos, conforme cronograma deste edital, para assinar o Termo de Compromisso, afirmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda apresentada, sendo irrevogável e irretroatável (Anexo III).

17 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A unidade executora deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao agricultor a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte deste. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), do Banco Municipal de Alimentos e do Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA-GO).

18 GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 36 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela equipe técnica do PAA.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Banco Municipal de Alimentos, com sede à Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 150, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás, dentro do prédio da CONAB, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou via e-mail bancodealimentosgoiania@gmail.com e/ou divisaosansemas@gmail.com, ou ainda pelos telefones (62) 99208-4090 / 99204-7949.

20 FORO

20.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Goiânia/GO, em detrimento de qualquer outro.

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2026

I – Identificação do Fornecedor**1. Nome do Proponente:****2. CPF:****3. Nº da DAP ou CAF:****4. DDD/Fone:****5. Endereço Completo:****6. CEP:****7. Município:****8. Número da Inscrição Estadual:****II – Relação de Produtos**

| 1. Produto | 2. Quantidade total em Kg |
|------------|---------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**ANEXO II****PREÇOS DE REFERÊNCIA DA COMPRA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

| PRODUTO | UNIDADE | PREÇO (R\$) |
|---------------------------------|---------|-------------|
| ABÓBORA KABOTIÁ | kg | R\$ 4,41 |
| ABOBRINHA, MENINA BRASILEIRA | kg | R\$ 9,37 |
| BANANA, MAÇÃ | kg | R\$ 9,42 |
| BANANA, MARMELO | kg | R\$ 6,96 |
| BANANA, PRATA | kg | R\$ 6,23 |
| BANANA, DA TERRA | kg | R\$ 9,41 |
| BATATA DOCE | kg | R\$ 5,00 |
| CENOURA, SEM CARACTERÍSTICAS | kg | R\$ 6,37 |
| CHUCHU, SEM CARACTERÍSTICAS | kg | R\$ 5,62 |
| COUVE, SEM CARACTERÍSTICAS | kg | R\$ 10,23 |
| JILÓ, SEM CARACTERÍSTICAS | kg | R\$ 7,83 |
| MANDIOCA COM CASCA | kg | R\$ 6,12 |
| MARACUJÁ AZEDO | kg | R\$ 9,57 |
| MELANCIA, SEM CARACTERÍSTICAS | kg | R\$ 3,36 |
| MILHO VERDE EM ESPIGA COM PALHA | kg | R\$ 6,46 |
| PEPINO, CAIPIRA | kg | R\$ 5,60 |
| PEQUI COM CASCA | kg | R\$ 5,00 |
| POLPA DE FRUTAS | kg | R\$ 22,67 |
| QUIABO | kg | R\$ 10,49 |

| | | |
|-------------------------------|----|-----------|
| RAPADURA, SEM CARACTERÍSTICAS | kg | R\$ 17,72 |
| REPOLHO VERDE | kg | R\$ 5,43 |
| TOMATE, SEM CARACTERÍSTICAS | kg | R\$ 9,20 |

Produtos orgânicos e agroecológicos, conforme Resolução GGPAА nº 03/2023, terão acréscimo de 30% no valor da tabela.

Base de preços referenciais do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, executada pela CONAB em Goiás, no ano de 2024. Pesquisa realizada com base na Resolução GGPAА nº 03, de 05/09/2023, conforme Processo SEI nº 21443.000818/2023-98. Fonte: Superintendência Regional da Conab em Goiás – SUREG/GO, Gerência de Operações – GEOPE/GO, Setor de Operações Comerciais – SECOM/GO.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

I – Identificação do Beneficiário Fornecedor

Nome do Agricultor(a):

Nº da DAP ou CAF:

Data de Validade da DAP ou CAF:

CPF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

DDD/Fone:

Nº da Proposta de Participação: 02178-DS-04965-2025-5208707

Vigência da Proposta de Participação: 29/08/2025 a 29/12/2026

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, e reinstituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, bem como as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
2. Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 02178-DS-04965-2025-5208707;
3. Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa;
4. Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP ou CAF, por ano civil, conforme legislação vigente, independentemente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab);
5. Tenho conhecimento prévio de que as entregas dos alimentos acontecerão somente em dia e horário previamente agendados, às terças-feiras, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h;
6. Tenho conhecimento de que é de minha responsabilidade a mão de obra para entrega/descarga dos gêneros alimentícios na unidade recebedora, sendo esta por ordem de chegada, e entregues em embalagens e pesos estipulados pela unidade executora do PAA;
7. Estou ciente de que devo fornecer a Nota Fiscal, emitida junto à SEFAZ, após emissão do recibo de entrega, dentro do mês em que foi gerado o termo de recebimento e aceitabilidade;
8. Estou ciente de que é de responsabilidade do agente público fiscalizar a quantidade e qualidade do produto recebido, e é facultativo ao agente não aceitar os produtos com baixa qualidade.

Dos Produtos e sua origem:

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa:

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, ao descumprir as regras do PAA, poderei ser excluído(a) automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo:

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº 02178-DS-04965-2025-5208707, até 29/12/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

Beneficiário Fornecedor

Nome: _____ CPF: _____

Responsável pela Unidade Executora do PAA

Nome: _____ Matrícula: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declarando para os devidos fins que sou cor ou raça: _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este edital de chamada pública, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A UMA COMUNIDADE INDÍGENA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas)

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do Povo Indígena _____, declaramos, para os devidos fins, que (nome completo do(a) declarante) _____, portador(a) do CPF _____ (se houver), é indígena pertencente ao Povo _____ e reside na comunidade indígena _____.

_____, localizada no município de _____, estado de _____.

Declaramos ainda que acreditamos que o(a) declarante mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-indígena é genuína. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura de, no mínimo, 1 (uma) liderança comunitária:

Nome completo: _____ CPF (se houver): _____

Nome completo: _____ CPF (se houver): _____

Nome completo: _____ CPF (se houver): _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados como pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais – PCT)

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional) _____, declaramos, para os devidos fins, que _____ (nome completo do(a) declarante) _____, portador(a) do CPF _____-_____, é membro reconhecido de [nome do povo e/ou comunidade tradicional] _____ e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaramos ainda que acreditamos que o(a) declarante é uma pessoa que se identifica com os valores, costumes e tradições de nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-cultural é genuína. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura de, no mínimo, 1 (uma) liderança comunitária:

Nome completo: _____ CPF (se houver): _____

Nome completo: _____ CPF (se houver): _____

Nome completo: _____ CPF (se houver): _____

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO – UNIDADE RECEBEDORA

1. Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ:

2. CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CONSTA NO CARTÃO DO CNPJ) – PRINCIPAL: _____ SECUNDÁRIA: _____

3. RAZÃO SOCIAL (CONFORME REGISTRADO NO CNPJ):

4. NOME FANTASIA:

5. TELEFONE INSTITUCIONAL:

6. E-MAIL:

7. ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, complemento):

8. CEP:

9. BAIRRO:

10. MUNICÍPIO: _____ 11. UF: _____

12. CONSELHO SOCIAL EM QUE ESTÁ INSCRITO: (Ex.: Conselhos de Assistência Social – CMASGYN ou CMAS, ou possuir o CEBAS válido; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho do Idoso; entre outros conforme o trabalho da instituição)

13. NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

14. VALIDADE DA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

15. REPRESENTANTE LEGAL:

16. CARGO/FUNÇÃO:

17. CPF:

18. TELEFONE:

19. E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA

20. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (ex.: albergue, asilo, creche e similares):

21. DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ex.: segunda a sexta, das 08:00h às 18:00h):

22. PROPÓSITO (ex.: preparo de refeição, ou doação a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou atendidas pela unidade):

23. INDICADORES (ex.: nº de refeições por dia para as pessoas assistidas):

24. QUANTIDADES (ex.: 100 refeições):

25. PÚBLICO-ALVO (ex.: crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos):

26. FAIXA ETÁRIA (colocar em números)

| GÊNERO | SEXO FEMININO | SEXO MASCULINO |
|------------------|---------------|----------------|
| 0 a 6 | | |
| 7 a 14 | | |
| 15 a 23 | | |
| 24 a 65 | | |
| Acima de 65 anos | | |
| TOTAL | | |

Enviar toda a documentação em formato PDF para o endereço de e-mail a seguir:
paabancodealimentosgoiania@gmail.com

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
pela Unidade Recebedora

Goiânia, 02 de junho de 2026.

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS

Secretária de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 03/06/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10406199** e o código CRC **B3EC0488**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AVISO

| | | |
|--|--|---|
|  <p>PREFEITURA DE GOIÂNIA Agência de Regulação de Goiânia – AR</p> |  <p>ARM Agência Reguladora do Município de Anápolis ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM</p> |  <p>AMAЕ Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE</p> |
|--|--|---|

Consulta Pública Conjunta nº 002/2026 - AGR/AR/AMAЕ/ARM e Audiência Pública Conjunta nº 001/2026 - AGR/AR/AMAЕ/ARM

Processo nº [202300052000099](#) (AGR), nº SEI 23.23.000000170-8 (AR), nº 14/2024 (AMAЕ).

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos — AGR, Agência de Regulação de Goiânia - AR, Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico — AMAЕ, e Agência de Regulação do Município de Anápolis — ARM.

Assunto/Objeto: Nota Técnica Conjunta nº 3/2026/AGR/DIRF-21205 - AGR/AR/ARM/AMAЕ. Taxa Regulatória de Remuneração relativa a 3ª Revisão Tarifária Periódica da Saneago e BRK Ambiental.

A **Agência de Regulação de Goiânia - AR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.555/0001-37, localizada à Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, a **Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 305, Setor Central, em Goiânia, Estado de Goiás, a **Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAЕ**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.878.985/0001-74, localizada à Rua Nove, Qd. 11, Lt. 203 - Gleba A, Parque Solar do Agreste, em Rio Verde, Estado de Goiás, e a **Agência de Regulação do Município de Anápolis - ARM**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.491/0001-05, localizada à Av. Brasil, nº 200, Centro, em Anápolis, Estado de Goiás, na forma legal, **tornam público** que submeterão à Consulta Pública e Audiência Pública o texto da Nota Técnica Conjunta nº 3/2026 - AGR/AR/ARM/AMAЕ.

1 A Nota Técnica Conjunta nº 3/2026 - AGR/AR/ARM/AMAЕ e os demais documentos auxiliares, se houver, estarão disponíveis para consulta no sítio da AGR (<https://goias.gov.br/agr/participacao-publica/>), no sítio da AR (<https://www.goiania.go.gov.br/arg>), ou no

sítio da AMAE em (<https://amae.rioverde.go.gov.br/participacao-social>). Recomenda-se que esses documentos sejam lidos atentamente antes da apresentação de sugestões ou comentários.

2 A Consulta Pública Conjunta nº 002/2026 - AGR/AR/AMAE/ARM estará disponível para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, das 8h do dia 10 de junho de 2026 às 18h, do dia 08 de julho de 2026, da seguinte forma:

- a) O **Formulário para Envio de Contribuições em Consulta Pública** estará disponível em todos os sítios eletrônicos dos reguladores, e deve ser preenchido com as sugestões dos interessados.
- b) Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito.
- c) Deverá conter a identificação do autor da proposta, incluindo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.
- d) As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 Times New Roman ou Arial.
- e) Identificar, se possível, o local exato no texto da nota técnica, a alteração/modificação proposta.
- f) Os comentários deverão ser fundamentados.
- g) Após o preenchimento, enviar o documento para algum dos endereços eletrônicos: dirreg.arg@gmail.com ou ARGABINETE@goiania.go.gov.br ou consultapublicalegislação@agr.go.gov.br. No caso da AMAE, as contribuições poderão ser apresentadas diretamente por meio do link que estará disponibilizado no perfil junto ao material da consulta pública, em seu sítio eletrônico (<https://amae.rioverde.go.gov.br/participacao-social>).
- h) Após encerrado o período da Consulta Pública, os reguladores analisarão as contribuições e decidirão sobre o seu acolhimento ou não, disponibilizando um relatório com as respectivas justificativas de sua decisão.

3 A Audiência Pública Virtual nº 001/2026 - AGR/AR/AMAE/ARM será realizada no dia **07 de julho de 2026**, no horário das **14h às 17hs**, por meio do link da videochamada, via Microsoft Teams: [Audiência Pública - Metodologia WACC - 3º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO/BRK | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#) (ID da Reunião: 289 367 372 662 312, Senha: mV7xT39j).

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente – AGR

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da AR

BRUNO BOTELHO SALEH
Presidente da AMAE

ISRAEL SOUZA RODRIGUES
Diretor de Regulação e Fiscalização da ARM

GOIANIA, aos 06 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 02/06/2026, às 13:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Botelho Saleh, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 07:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL SOUZA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90834756** e o código CRC **0F072600**.

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300052000099



SEI 90834756



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 86, 03 DE JUNHO DE 2026

Designa equipe multidisciplinar responsável pela regularização processual e análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 008/2023 e torna sem efeito a Portaria nº 37, de 24 de março de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como com o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 008/2023, celebrado com o Instituto Projeto Rondon, no âmbito do Processo SEI nº 23.17.000008800-8;

CONSIDERANDO a existência de processo específico de prestação de contas do referido Termo de Fomento, autuado sob o Processo SEI nº 25.17.000001772-1;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes do Parecer Jurídico nº 1511/2023 – CGM/CHEADV, exarado pela Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, segundo os quais as decisões administrativas devem considerar suas consequências práticas, indicar a necessidade e adequação das medidas adotadas e observar os obstáculos e dificuldades reais da gestão pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade administrativa, transparência, segregação de funções, controle e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor equipe multidisciplinar responsável pela regularização da instrução processual, verificação da execução dos recursos públicos envolvidos e análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 008/2023, constante do Processo SEI nº 23.17.000008800-8, celebrado com o Instituto Projeto Rondon, bem como da respectiva prestação de contas, autuada no Processo SEI nº 25.17.000001772-1:

I – **VIMAIR VENÂNCIA DA SILVA**, matrícula nº 889008-03, Secretária-Geral da AMMA – Membro;

II – **RAQUEL FLEURY MAGALHÃES**, matrícula nº 884995-01, Diretora de Saúde e Bem-Estar Animal da AMMA – Membro;

III – **RUIVAR MOISÉS DE MOURA**, matrícula nº 868558-01, Agente Administrativo – Membro;

IV – **INGRYD GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula nº 2031250-02, Gerente de Bem-Estar Animal da AMMA – Membro.

Art. 2º A equipe multidisciplinar ora designada terá natureza saneadora, instrutória e avaliativa, não se confundindo com gestor, fiscal ou Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

Art. 3º Compete à equipe multidisciplinar:

I – promover a análise integrada dos Processos SEI nº 23.17.000008800-8 e nº 25.17.000001772-1;

II – verificar a regularidade da instrução processual do Termo de Fomento nº 008/2023, a luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais documentos que compõem os processos em análise;

III – analisar a execução física, financeira e documental do objeto pactuado, conforme detalhado no Plano de Trabalho;

IV – a equipe multidisciplinar terá autonomia para solicitar complementação documental, informações, esclarecimentos técnicos, manifestações de setores competentes e demais providências necessárias à adequada instrução processual, podendo, para tanto, diligenciar junto às unidades internas da AMMA e à entidade parceira, inclusive mediante notificações, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

V – emitir relatório circunstanciado conclusivo de cada processo citado no inciso I, a fim de subsidiar a manifestação da atual gestão da AMMA e a posterior análise dos órgãos de controle.

Art. 4º A atuação da equipe multidisciplinar deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, transparência, controle e segregação de responsabilidades.

Art. 5º Os trabalhos da equipe multidisciplinar deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa formal.

Art. 6º Tornar sem efeito a **Portaria nº 37, de 24 de março de 2025**, publicada no DOM Eletrônico Edição nº 8506, de 27 de março de 2025, que designou gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do 8º Termo de Fomento, tendo em vista a finalização do Termo de Fomento nº 008/2023.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, os relatórios circunstanciados deverão ser juntados aos respectivos Processos SEI nº 23.17.000008800-8 e nº 25.17.000001772-1, com posterior encaminhamento à Presidência da AMMA para deliberação quanto às providências cabíveis e, se necessário, remessa à Controladoria Geral do Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 03/06/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10432892** e o código CRC **74DB02F9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 329/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º- DESIGNAR o empregado público **JAIRO MENEZES DE LIMA FILHO** matrícula n.º 1616625-01, como **GESTOR**, e o empregado público **LUCIANO MAGALHÃES DINIZ**, matrícula n.º 609188-02, para atuar como **FISCAL** da Aquisição de 01 (um) equipamento tecnológico do tipo Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) - *drone* profissional, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato n. 38/2026 com a empresa **CLICK IMAGEM E VIDEO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 30.578.623/0001-07**, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 26.30.000008934-7.

Art. 2º - Designar a empregada **ALINE CRISTINE FERNANDES** matrícula n.º 1566164-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 3º - Designar a empregada **HACKSA SILVA OLIVEIRA ABRANTES** matrícula n.º 1198017-02, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTORA**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

| | |
|--|--|
| CLEBER APARECIDO SANTOS DIRETOR PRESIDENTE | CELSO DELLALIBERA DIRETOR ADM/FINANCEIRO |
|--|--|



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 03/06/2026, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10374529** e o código CRC **AE31E9A5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000008934-7

SEI Nº 10374529v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 343 /2026 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 189/2026 da Divisão de Contratos e Locações, tendo como interesse a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio Vila Morais;

2 - Considerando o contido no Processo **SEI 26.30.000006485-9**, no Parecer Jurídico n.º 485/2026 – AJU da Assessoria Jurídica da Licitação e Gestão de Contratos e no Despacho n. 1228/2026 da Presidência da COMURG;

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio Vila Morais, localizado Rua 11 Quadra 13 Lote 04 nº 116 Setor Vila Morais CEP 74.620-160, Goiânia – GO, Inscrição 103.059.0412.0000, de propriedade de **Gilmar Soares de Sousa CPF 236.XXX.XXX-87 e Irene Gomes da Silva Sousa – CPF 409.XXX.XXX-04**, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por 12 meses, podendo ser prorrogado.

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 1º de junho de 2026.

| | |
|--|--|
| CLEBER APARECIDO SANTOS DIRETOR PRESIDENTE | CELSO DELLALIBERA DIRETOR ADM/FINANCEIRO |
|--|--|



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 03/06/2026, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10399049** e o código CRC **BAA4C054**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000006485-9

SEI Nº 10399049v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2026– AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.00008934-7.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** CLICK IMAGEM E VIDEO LTDA- CNPJ 30.578.623/0001-07,
- **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento tecnológico do tipo Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) - drone profissional, para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
- **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 33.490,90 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 03/06/2026, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10374514** e o código CRC **E41E0D1D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000008934-7

SEI Nº 10374514v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023– AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.303.000003811-9.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC – CNPJ 11.595.331/0001-38
- **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2023 – AJU por mais 12 (doze) meses, bem como renovação do saldo contratual.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 025/2023.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 1.979.167,68 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 28 de maio de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 03/06/2026, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10374613** e o código CRC **AAEDCE04**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000003811-9

SEI Nº 10374613v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº035/2026-AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000079236
- **CONTRATANTE:** IPIRANGA RECICLAGEM DE METAIS LTDA- CNPJ sob o nº 02.498.705/0001-06
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **OBJETO:** O objeto do presente é a descarga de **Resíduos Sólidos**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 017/2025 – PR/DIRAF.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 03/06/2026, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10401268** e o código CRC **203E2A6D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.00007923-6

SEI Nº 10401268v1

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO TERMO DE ACORDO

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000020533-3.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.– CNPJ 37.027.380/0001-68,
- **OBJETO:** Reconhece a CONTRATANTE seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 6.074.900,65 (seis milhões, setenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos) referente as notas fiscais abaixo elencadas, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem a ser pago referente ao Contrato nº 017/2020-AJU advindo do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - SRP. O objeto negocial recebido pela administração consiste na prestação de serviços de locação de caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, com ou sem motoristas, referente ao período indicado na cláusula 2.1. A CONTRATANTE liquidará a obrigação referida por meio do presente ACORDO, sendo que do valor total do débito de R\$ 6.074.900,65 (seis milhões, setenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos), mediante pagamento inicial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o dia 13/01/2026; Parcelamento do saldo remanescente: após abatido o pagamento inicial, em 18 (dezoito) parcelas no valor mensal de R\$ 170.827,81 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), pagos até o último dia útil de cada mês subsequente.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 009/2019 - SRP.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - Valor global:** R\$ R\$ 6.074.900,65 (seis milhões, setenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos);
 - Valor mensal** de R\$ 170.827,81 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 03/06/2026, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10401128** e o código CRC **1C8508F9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000003236-1

SEI Nº 10401128v1

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Coordenação de Pregão e Leilão

AVISO Nº 55/2026**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.****COORDENAÇÃO DE PREGÕES E LEILÕES****AVISO DE REABERTURA DA****FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a reabertura e agendamento da licitação abaixo, conforme decisão da autotutela administrativa para restaurar a plena legalidade do procedimento licitatório em atendimento à Decisão Monocrática nº 195/2026 Processo nº 03085/26 – TCM, Despacho Jurídico de Ciência nº 208/2026, Despacho Manifestação do Pregoeiro nº 138/2026, conforme Despacho de Julgamento da Área Técnica nº 119/2026, Parecer Jurídico de Julgamento nº 504/2026, Despacho de acolhimento nº 280/2026 da Presidência da Comissão Permanente de Licitação – COMURG e ainda, conforme decisão da autoridade competente através do Despacho nº 1225/2026, determinando:

- 1. ACOLHER** o Despacho nº 119/2026 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 2. ACOLHER** o Parecer Jurídico nº 504/2026 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos;
- 3. ACOLHER** o Relatório Técnico Administrativo da Gerência de Licitações e Contratos **GERLICON**;
- 4. RECONHECER** a existência de desconformidades objetivas entre a proposta apresentada pela empresa **ALLIANCE EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e as especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**;
- 5. EXERCER** o poder-dever de autotutela administrativa, com a revisão dos atos administrativos anteriormente praticados;
- 6. DESCONSTITUIR** os atos de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2026 realizados em favor da empresa **ALLIANCE EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**;
- 7. DESCLASSIFICAR** a empresa **ALLIANCE EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** do Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do não atendimento integral às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência;
- 8. DETERMINAR** o retorno do procedimento à fase pertinente do certame;
- 9. DETERMINAR** a convocação da licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os procedimentos previstos no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG;
- 10. DETERMINAR** que a proposta subsequente seja submetida à análise técnica da área demandante, bem como às verificações de habilitação, aceitabilidade, exequibilidade e regularidade, nos termos do edital;
- 11. DETERMINAR** que seja dada ciência da presente decisão às licitantes interessadas, por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e pelos demais meios oficiais cabíveis;

Comunico a **REABERTURA DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**, considerando as decisões acima descritas.

Ficando designado a seguinte data para ocorrer a reabertura do certame:

1- Pregão Eletrônico nº 002/2026: Agendado para ocorrer no dia: 11/06/2026 às 09h:30min. Objeto: Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões (incluindo scanners) com franquia mensal com excedente, além do fornecimento de peças, toner, cilindro, revelador e assistência técnica visando atender as necessidades da COMURG, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 25.30.000015496-8**.

A reabertura da fase de julgamento de propostas do pregão eletrônico indicado e todos os demais atos subsequentes do certame, serão realizadas na plataforma eletrônica <https://blcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 02 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Márcio Antônio de Souza.
Pregoeiro.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

De Acordo:

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio de Sousa, Coordenador**, em 02/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 03/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10409801** e o código CRC **8BEE4DE2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025– AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.00003641-81.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** GRAMA GPP AGRÍCOLA LTDA- CNPJ 23.794.708/0001 67
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 006.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição de mudas de grama para plantio em áreas públicas de Goiânia/GO, para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** XXX
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 27/05/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 28/05/2026,
às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10332359 e o código CRC **30821912**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000003641-8

SEI Nº 10332359v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025– AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000003295-1.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** ALFA PAPELARIA LTDA – CNPJ 37.878.675/0001-48,
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses bem como a substituição das marcas originalmente registradas nos itens 2, 3, 24, 25, 27, 32 e 34 da Ata de Registro de Preço n. 030.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 014/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 27.569,90 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 03/06/2026, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10374683** e o código CRC **94152CE6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000003295-1

SEI Nº 10374683v1



Prefeitura de Goiânia

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
40/2025**

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.0000114554
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: COMERCIAL FPS LTDA, CNPJ sob nº 28.242.129/0001-25,
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 040.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição de correntes e sabres, para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 504.272,74 (quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 03/06/2026,
às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10405054 e o código CRC **12C83B12**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000011455-4

SEI Nº 10405054v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS - APCEF/GO, CNPJ: 02.089.118/0001-63, toma público que recebeu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, A **licença ambiental de Instalação e Operação de Nº 1789395/2026**, com validade até 18/05/2030, **Processo Nº. 1789395**, para Atividade: não passível de licenciamento associações de defesa de direitos sociais Cnae 94.30-8-00, e Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Cnae 94.93-6-00, e Atividades associativas não especificadas anteriormente Cnae 94.99-5-00, Clubes sociais, esportivos e similares Cnae 93.12-3-00, situado Avenida T-1, Avenida T-8, Rua T-49, Rua T-28, Quadra 53, Lote 01/22, Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP.: 74.210-098.

CENTRO DE ESTETICA R&S LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 59.009.251/0001-80, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, Goiânia - GO, o pedido da **Licença de Instalação - LI e de Operação - LO**, para atividade de CNAE: 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; CNAE: 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE: 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE: 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, no seguinte endereço: Rua 120, Qd. F42A, Lt. 43, Casa, Nº. 192, Setor Sul, Cep: 74.085-450, Goiânia- GO.

COMFORT BARN - Equipamentos Para Conforto Animal LTDA, CNPJ/CPF nº 2.845.296/0002-26 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo nº 1892242**, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios; 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais; 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, desenvolvida(s) Av. Goianazes, Quadra 124, Lote 151, nº 915, Jardim Petrópolis, Goiânia-GO - CEP: 74.460-590.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

IGR PECAS LTDA, CNPJ/CPF nº 66.375.780/0001-62, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de peças usadas, para veículos automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua) C 74, Quadra: 167, Lote: 22, nº 382, Setor Sudoeste, Goiânia, Go.

WALTER SILVÉRIO AFONSO – MEI, CNPJ/CPF nº 64.497.48170001-75, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, por meio do **processo nº 1881484**, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Casa de Festas E Lazer, destinado à realização de eventos sociais, corporativos, culturais e recreativos, tais como casamentos, aniversários, confraternizações, eventos empresariais, formaturas, encontros familiares e atividades de lazer. CNAE 823000200, desenvolvida(s) na Av. Genésio de Lima Brito, Quadra: 38, Lote: 23, nº 6.539, Setor Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Go, CEP. 74.593-210, Contato: fone (62) 9 9155-2814 (WhatsApp), e-mail: walter.advogado@uol.com.br.